BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.469 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1953

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 683 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1953

Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 1954.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A Receita do Estado do Pará, para o exercício de 1954, é estimada em duzentos e um milhões quatrocentos e vinte e sete mil cruzeiros (Cr$ 201.427.000,00), distribuida pela forma seguinte:

RECEITA	Receita Orçada	Mutações Patrimoniais	TOTAL
RECEITA ORDINÁRIA			
Receita Tributária	178.393.000,00		
Receita Patrimonial	2.500.000,00		
Receita Industrial	6.110.000,00		188.903.000,00
Receitas Diversas	1.900.000,00		
RECEITA EXTRAORDINÁRIA	12.494.000,00	30.000,00	12.524.000,00
	201.397.000,00	30.000,00	201.427.000,00

Parágrafo único. A Receita definida neste artigo será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor e obedecerá a seguinte classificação:

Código	Histórico	Receita Parcial	Orçada Total	Mutações Patrimoniais	TOTAL GERAL
	RECEITA ORDINÁRIA				
	Receita Tributária				
	a) Impostos				
0 11 1	Impôsto Territorial	500.000,00			
	Impôsto s|Transmissão de Propriedade:				
	Causa-mortis	3.500.000,00			
	Inter-vivos	6.200.000,00			
0 15 2	Impôsto s|Vendas e Consignações	130.000.000,00			
0 16 2	Impôsto s|Exportação	4.000.000,00			
0 19 7	Impôsto único s|Borracha	13.000.000,00			
0 19 7	Impôsto s|Castanha	8.300.000,00			
0 19 7	Impôsto do Sêlo	1.000.000,00	166.500.000,00		166.500.000,00
	b) Taxas				
1 12 4	Taxas de Serviço de Trânsito:				
	Delegacia Estadual de Trânsito	1.3000.000,00			
1 15 4	Taxas de Assistência e Segurança Social:				
	S|Bebidas alcoolicas	4.000.000,00			
	Sêlo de Caridade:				
	a) Para Combate à Tuberculose	500.000,00			
	b) Para o Estado	300.000,00			
	c) Para o Conselho Estadual do Serviço Social	200.000,00			
	Secretaria de Estado de Saúde Pública	100.000,00			
	Departamento Estadual de Segurança Pública	60.000,00			
	Assistência Social	100.000,00			
1 22 4	Taxas, Custas Judiciárias e Emolumentos:				
	Diversos	30.000,00			

Código	Histórico	Receita Parcial	Orçada Total	Mutações Patrimoniais	TOTAL GERAL
1 23 4	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos :				
	Departamento de Produção	2.000,00			
	Serviço de Extinção de Formigas	1.000,00			
	Serviço de Classificação de Produtos	2.000.000,00			
	Junta Comercial	400.000,00			
	Serviço de Cadastro Rural	800.000,00			
	Fomento Pecuário	500.000,00			
	Diversos	1.600.000,00	11.893.000,00		11.893.000,00
	TOTAL DA RECEITA TRIBUTARIA				178.393.000,00
	Receita Patrimonial				
2 01 0	Renda Imobiliária				
	Arrendamento de terras	600.000,00			
	Taxas s|produto de terras devolutas	1.500.000,00			
	Aluguéis de próprios do Estado	150.000,00			
2 02 0	Renda de Capitais				
	Juros s|Depósitos bancários	200.000,00			
	Juros s|títulos federais de propriedade do Estado	50.000,00	2.500.000,00		2.500.000,00
	TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL				2.500.000,00
	Receita Industrial				
3 05 0	Estabelecimentos e Serviços Diversos				
	Instituto Lauro Sodré	1.500.000,00			
	Departamento Est. de Águas	2.600.000,00			
	Serviço de Navegação do Estado	500.000,00			
	Imprensa Oficial	1.500.000,00			
	Presídio São José	10.000,00	6.110.000,00		6.110.000,00
	TOTAL DA RECEITA INDUSTRIAL				6.110.000,00
4 11 0	Receitas Diversas				
	Receita de Mercados, Feiras e Matadouro				
	Matadouro do Maguarí	900.000,00			
4 13 0	Diversos				
	Museu Paraense Emílio Goeldi	50.000,00			
	Hospital Juliano Moreira	500.000,00			
	Hospitais de Isolamento	150.000,00			
	Colégio Gentil Bittencourt	300.000,00	1.900.000,00		1.900.000,00
	TOTAL DE RECEITAS DIVERSAS				1.900.000,00
	TOTAL DA RECEITA ORDINARIA				188.903.000,00
	RECEITA EXTRAORDINARIA				
6 11 0	Alienação de Bens Patrimoniais				
	Venda de terras devolutas			20.000,00	
				10.000,00	30.000,00
6 12 0	Cobrança da Dívida Ativa				
6 19 0	Contribuições Municipais :				
	Fundo Educacional :				
	Contribuições previstas pelo art. 112 da Constituição do Estado :				
	10% do valôr de s/renda tributária :				
	Prefeitura Municipal de Belém	2.192.000,00			
	Prefeituras Municipais do Interior	2.500.000,00			
	Como procede				
	Serviço de Saúde Pública :				
	Contribuições previstas pelo art. 125 da Constituição do Estado :				
	Prefeitura Municipal de Belém	2.192.000,00			
	Prefeituras Municipais do Interior	2.500.000,00			
	Auxílio da Prefeitura Municipal de Belém ao Asilo D. Macedo Costa	500.000,00	9.884.000,00		9.884.000,00
	Departamento de Assistência aos Municípios				
	Contribuições conforme convênio	340.000,00			
	Como precede	170.000,00	510.000,00		510.000,00
6 20 0	Contribuições Diversas				
	Liga Contra a Lepra				
	Auxílio às Colônias do Prata e Marituba		600.000,00		
6 23 0	Eventuais				
	Receitas não previstas		1.500.000,00		2.100.000,00
	TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINARIA				12.584.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA				201.427.000,00

Art. 2.º A Despesa do Estado do Pará, no exercício financeiro de 1954, é fixada em duzentos e dezessete milhões cinco mil e trinta cruzeiros e cinquenta centavos (Cr$ 217.005.030,50), distribuida pelas seguintes verbas:

VERBAS	Despesa Fixada	Mutações Patrimoniais	TOTAL
LEGISLATIVO	6.253.800,00	50.000,00	6.303.800,00
JUDICIÁRIO	8.087.040,00	25.000,00	8.112.040,00
TRIBUNAL DE CONTAS	1.000.000,00	——	1.000.000,00
EXECUTIVO	1.255.400,00	70.000,00	1.325.400,00
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA	31.796.713,00	657.200,00	32.453.913,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS	29.201.724,50	133.400,00	29.335.124,50
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	50.676.610,00	2.358.500,00	53.035.110,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	30.625.250,00	480.000,00	31.105.250,00
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO	11.982.320,00	3.590.000,00	15.572.320,00
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	38.762.073,00	——	38.762.073,00
TOTAL Cr$	209.640.930,50	7.364.100,00	217.005.030,50

Parágrafo único. As verbas definidas neste artigo serão distribuidas pela maneira seguinte:

Código	Tab.	Designação da Despesa	Fixada	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		LEGISLATIVO			
8 00	1	Assembléia Legislativa	5.053.000,00		5.113.000,00
8 00 0		Pessoal Fixo	60.000,00		
8 00 4		Despesas Diversas			
8 00	2	Secretaria da Assembléia Legislativa	922.800,00		
8 00 0		Pessoal Fixo	108.000,00		
8 00 1		Pessoal Variável		50.000,00	
8 00 2		Material Permanente	80.000,00		
8 00 3		Material de Consumo	30.000,00		1.190.800,00
8 00 4		Despesas Diversas			
		Total da verba LEGISLATIVO			6.303.800,00
		JUDICIARIO			
8 01	3	Tribunal de Justiça	1.200.000,00		1.200.000,00
8 01 0		Pessoal Fixo			
8 01	4	Secretaria do Tribunal de Justiça	212.400,00		
8 01 0		Pessoal Fixo		5.000,00	
8 01 2		Material Permanente	24.000,00		
8 01 3		Material de Consumo	6.000,00		247.400,00
8 01 4		Despesas Diversas			
8 01	5	Juizes da Capital e do Interior	3.920.000,00		
8 01 0		Pessoal Fixo	120.000,00		4.040.000,00
8 01 1		Pessoal Variável			
8 01	6	Ministério Público	1.308.000,00		
8 01 0		Pessoal Fixo	32.000,00		1.340.000,00
8 01 1		Pessoal Variável			
8 01	7	Secretaria do Ministério Público	83.400,00		
8 01 0		Pessoal Fixo		5.000,00	
8 01 2		Material Permanente	6.000,00		
8 01 3		Material de Consumo	2.400,00		96.800,00
8 01 4		Despesas Diversas			
8 01	8	Assistência Judiciária Civel	212.040,00		
8 01 0		Pessoal Fixo	37.200,00		
8 01 1		Pessoal Variável		5.000,00	
8 01 2		Material Permanente	36.000,00		
8 01 3		Material de Consumo	5.600,00		295.840,00
8 01 4		Despesas Diversas			
8 01	9	Forum	415.200,00		
8 01 0		Pessoal Fixo		5.000,00	
8 01 2		Material Permanente	6.000,00		
8 01 3		Material de Consumo	51.000,00		477.200,00
8 01 4		Despesas Diversas			
8 01	10	Corregedoria Geral da Justiça	19.800,00		
8 01 0		Pessoal Fixo	1.800,00		
8 01 3		Material de Consumo	1.200,00		22.800,00
8 01 4		Despesas Diversas			
8 01	11	Depósito Público	68.400,00		
8 01 0		Pessoal Fixo	6.000,00		74.400,00
8 01 3		Material de Consumo			
8 01	12	Repartição Criminal	254.400,00		
8 01 0		Pessoal Fixo	37.200,00		
8 01 1		Pessoal Variável		5.000,00	
8 01 2		Material Permanente	6.000,00		
8 01 3		Material de Consumo	15.000,00		317.600,00
8 01 4		Despesas Diversas			
		Total da verba JUDICIARIO			8.112.040,00

Código	Tab.	Designação da Despesa	Fixada	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		TRIBUNAL DE CONTAS			
8 03	13	Tribunal de Contas	1.000.000,00		1.000.000,00
8 03 4		Despesas Diversas			1.000.000,00
		Total da verba TRIBUNAL DE CONTAS			
		EXECUTIVO			
8 02	14	Govêrno do Estado	180.000,00		
8 02 0		Subsídio do Governador	60.000,00		240.000,00
		Representação			
8 02	15	Residência Governamental	38.400,00		
8 02 1		Pessoal Variável		30.000,00	
8 02 2		Material Permanente	100.000,00		
8 02 3		Material de Consumo	6.000,00		174.400,00
8 02 4		Despesas Diversas			
8 02	16	Gabinete do Governador	342.600,00		
8 02 0		Pessoal Fixo	38.400,00		
8 02 1		Pessoal Variável		20.000,00	
8 02 2		Material Permanente	24.000,00		449.000,00
8 02 3		Material de Consumo	24.000,00		
8 02 4		Despesas Diversas			
8 08	17	Escritório de Representação do Pará	120.000,00		
8 08 0		Pessoal Fixo	30.000,00		150.000,00
8 08 4		Despesas Diversas			
8 07	18	Departamento do Pessoal	248.400,00		
8 07 0		Pessoal Fixo		20.000,00	
8 07 2		Material Permanente	40.000,00		312.000,00
8 07 3		Material de Consumo	3.600,00		
8 07 4		Despesas Diversas			1.325.400,00
		Total da verba EXECUTIVO			
		SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA			
8 04	19	Secretaria de Estado e Gabinete	409.800,00		
8 04 0		Pessoal Fixo	430.800,00		
8 04 1		Pessoal Variável		509.200,00	
8 04 2		Material Permanente	36.000,00		
8 04 3		Material de Consumo	80.000,00		1.465.800,00
8 04 4		Despesas Diversas			
8 20	20	Departamento Estadual de Segurança Pública	125.400,00		
8 20 0		Pessoal Fixo	10.000,00		
8 20 3		Material de Consumo	156.000,00		291.400,00
8 20 4		Despesas Diversas			
8 20	21	Serviço de Administração	154.440,00		
8 20 0		Pessoal Fixo	8.000,00		
8 20 3		Material de Consumo	1.000,00		163.440,00
8 20 4		Despesas Diversas			
8 24	22	Delegacias Policiais	1.773.000,00		
8 24 0		Pessoal Fixo	50.000,00		
8 24 3		Material de Consumo	73.000,00		1.896.000,00
8 24 4		Despesas Diversas			
8 24	23	Delegacias Policiais do Interior	1.159.200,00		
8 24 0		Pessoal Fixo		30.000,00	
8 24 2		Material Permanente	43.000,00		1.232.200,00
8 24 3		Material de Consumo			
8 24	24	Presídio São José	123.840,00		
8 24 0		Pessoal Fixo	100.000,00		
8 24 1		Pessoal Variável	1.142.550,00		
8 24 3		Material de Consumo	6.000,00		1.372.390,00
8 24 4		Despesas Diversas			
8 24	25	Inspetoria da Guarda Civil	361.200,00		
8 24 0		Pessoal Fixo	3.245.400,00		
8 24 1		Pessoal Variável	582.443,00		4.240.043,00
8 24 3		Material de Consumo	51.000,00		
8 24 4		Despesas Diversas			
8 25	26	Serviço Exp. Intercâmbio Coordenação	126.000,00		
8 25 0		Pessoal Fixo	9.000,00		136.200,00
8 25 3		Material de Consumo	1.200,00		
8 25 4		Despesas Diversas			
8 26	27	Conselho Penitenciário	27.600,00		27.600,00
8 26 4		Despesas Diversas			
8 26	28	Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea	118.800,00		
8 26 0		Pessoal Fixo	399.000,00		
8 26 1		Pessoal Variável	47.835,00		568.635,00
8 26 3		Material de Consumo	3.000,00		
8 26 4		Despesas Diversas			
8 26	29	Delegacia Estadual de Trânsito	163.200,00		
8 26 0		Pessoal Fixo	894.000,00		
8 26 1		Pessoal Variável	90.000,00		1.170.600,00
8 26 3		Material de Consumo	23.400,00		
8 26 4		Despesas Diversas			
8 27	30	Corregedoria Policial	121.800,00		
8 27 0		Pessoal Fixo	10.000,00		
8 27 3		Material de Consumo	1.200,00		133.000,00
8 27 4		Despesas Diversas			
8 27	31	Serviço de Registro de Estrangeiros	93.000,00		
8 27 0		Pessoal Fixo	10.000,00		
8 27 3		Material de Consumo	2.400,00		105.400,00
8 27 4		Despesas Diversas			
8 27	32	Serviço Médico Legal	246.600,00		
8 27 0		Pessoal Fixo	20.000,00		
8 27 3		Material de Consumo	2.400,00		269.000,00
8 27 4		Despesas Diversas			

Código	Tab.	Designação da Despesa	Fixada	Mutações Patrimoniais	TOTAL
8 27	33	**Serviço de Identificação Civil**			
8 27 0		Pessoal Fixo	117.000,00		
8 27 3		Material de Consumo	10.000,00		
8 27 4		Despesas Diversas	9.600,00		**136.600,00**
8 27	34	**Serviço de Identificação Criminal e Estatística**			
8 27 0		Pessoal Fixo	59.400,00		
8 27 3		Material de Consumo	10.000,00		
8 27 4		Despesas Diversas	2.400,00		**71.800,00**
8 21	35	**Polícia Militar do Estado**			
8 21 0		Pessoal Fixo	9.491.745,00		
8 21 1		Pessoal Variável	97.000,00		
8 21 2		Material Permanente		118.000,00	
8 21 3		Material de Consumo	655.000,00		
8 21 4		Despesas Diversas	242.000,00		**10.603.745,00**
8 07	36	**Departamento de Assistência aos Municípios**			
8 07 0		Pessoal Fixo	444.000,00		
8 07 3		Material de Consumo	10.000,00		
8 07 4		Despesas Diversas	3.600,00		**457.600,00**
8 09	37	**Imprensa Oficial**			
8 09 0		Pessoal Fixo	883.200,00		
8 09 1		Pessoal Variável	500.000,00		
8 09 3		Material de Consumo	1.159.000,00		
8 09 4		Despesas Diversas	24.000,00		**2.566.200,00**
8 29	38	**Fundo Estadual do Serviço Social**			
8 29 4		Despesas Diversas	1.700.000,00		**1.700.000,00**
8 29	39	**Educandário Monteiro Lobato**			
8 29 0		Pessoal Fixo	197.160,00		
8 29 1		Pessoal Variável	100.000,00		
8 29 3		Material de Consumo	1.986.300,00		
8 29 4		Despesas Diversas	402.700,00		**2.686.160,00**
8 29	40	**Asilo Dom Macedo Costa**			
8 29 3		Material de Consumo	1.157.100,00		
8 29 4		Despesas Diversas	3.000,00		**1.160.100,00**
		Total da verba SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA			**32.453.913,00**
		SECRETARIA DE ESTADO DE E. E FINANÇAS			
8 04	41	**Secretaria de Estado e Gabinete**			
8 04 0		Pessoal Fixo	253.200,00		
8 04 1		Pessoal Variável	1.409.100,00		
8 04 2		Material Permanente		133.400,00	
8 04 3		Material de Consumo	20.000,00		
8 04 4		Despesas Diversas	130.000,00		1.945.700,00
8 10	42	**Departamento de Despesa**			
8 10 0		Pessoal Fixo	588.720,00		
8 10 3		Material de Consumo	200.000,00		
8 10 4		Despesas Diversas	12.000,00		**800.720,00**
8 07	43	**Departamento de Contabilidade**			
8 07 0		Pessoal Fixo	340.800,00		
8 07 3		Material de Consumo	30.000,00		
8 07 4		Despesas Diversas	12.000,00		**382.800,00**
8 04	44	**Departamento do Material**			
8 04 0		Pessoal Fixo	277.200,00		
8 04 3		Material de Consumo	24.000,00		
8 04 4		Despesas Diversas	9.000,00		**310.200,00**
8 07	45	**Departamento Estadual de Estatística**			
8 07 0		Pessoal Fixo	530.400,00		
8 07 3		Material de Consumo	20.000,00		
8 07 4		Despesas Diversas	151.280,00		701.680,00
8 11	46	**Departamento de Receita**			
8 11 0		Pessoal Fixo	3.750.160,00		
8 11 1		Pessoal Variável	172.800,00		
8 11 3		Material de Consumo	180.000,00		
8 11 4		Despesas Diversas	43.000,00		**4.145.960,00**
8 11	47	**Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais**			
8 11 0		Pessoal Fixo	2.608.800,00		
8 11 3		Material de Consumo	250.000,00		
8 11 4		Despesas Diversas	6.000,00		**2.864.800,00**
8 69	48	**Matadouro do Maguari**			
8 69 0		Pessoal Fixo	353.040,00		
8 69 3		Material de Consumo	240.000,00		
8 69 4		Despesas Diversas	24.000,00		**617.040,00**
8 50	49	**Departamento de Produção**			
8 50 0		Pessoal Fixo	437.400,00		
8 50 3		Material de Consumo	30.000,00		
8 50 4		Despesas Diversas	166.000,00		**623.400,00**
8 51	50	**Fomento da Produção Vegetal**			
8 51 4		Despesas Diversas	1.500.000,00		**1.500.000,00**
8 52	51	**Fomento da Produção Animal**			
8 52 4		Despesas Diversas	800.000,00		**800.000,00**
8 54	52	**Fomento Econômico em Geral**			
8 54 4		Despesas Diversas	9.540.000,00		**9.540.000,00**
8 56	53	**Serviço de Classificação de Produtos**			
8 56 0		Pessoal Fixo	433.200,00		
8 56 3		Material de Consumo	30.000,00		
8 56 4		Despesas Diversas	6.000,00		**469.200,00**
8 59	54	**Serviço de Colonização e Reflorestamento**			
8 59 0		Pessoal Fixo	425.400,00		
8 59 3		Material de Consumo	30.000,00		
8 59 4		Despesas Diversas	6.000,00		**461.400,00**

Código	Tab.	Designação da Despesa	Fixada	Mutações Patrimoniais	TOTAL
8 59	55	Serviço de Assistência ao Cooperativismo			
8 59 0		Pessoal Fixo	202.200,00		
8 59 3		Material de Consumo	12.000,00		
8 59 4		Despesas Diversas	16.500,00		230.700,00
8 13	56	Procuradoria Fiscal			
8 13 0		Pessoal Fixo	57.000,00		
8 13 3		Material de Consumo	3.000,00		
8 13 4		Despesas Diversas	1.200,00		61.200,00
8 07	57	Junta Comercial			
8 07 0		Pessoal Fixo	156.000,00		
8 07 3		Material de Consumo	20.000,00		
8 07 4		Despesas Diversas	6.000,00		182.000,00
8 73	58	Dívida Pública			
8 73 4		Despesas Diversas	2.698.324,50		2.698.324,50
		Total da verba SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS			29.335.124,50
		SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
8 30	59	Secretaria de Estado e Gabinete			
8 30 0		Pessoal Fixo	520.800,00		
8 30 1		Pessoal Variável	1.727.640,00	2.358.500,00	
8 30 2		Material Permanente	40.000,00		
8 30 3		Material de Consumo	303.200,00		4.950.140,00
8 30 4		Despesas Diversas			
8 36	60	Inspetoria Escolar			
8 36 0		Pessoal Fixo	272.400,00		
8 36 4		Despesas Diversas	2.400,00		274.800,00
8 31	61	Faculdade de Odontologia			
8 31 0		Pessoal Fixo	511.200,00		
8 31 3		Material de Consumo	30.000,00		
8 31 4		Despesas Diversas	6.000,00		547.200,00
8 31	62	Escola de Engenharia			
8 31 0		Pessoal Fixo	607.200,00		
8 31 3		Material de Consumo	30.000,00		
8 31 4		Despesas Diversas	5.000,00		642.200,00
8 32	63	Instituto Lauro Sodré			
8 32 0		Pessoal Fixo	434.820,00		
8 32 3		Material de Consumo	3.500.400,00		
8 32 4		Despesas Diversas	20.000,00		3.955.220,00
8 32	64	Orfanato Antonio Lemos			
8 32 0		Pessoal Fixo	210.840,00		
8 32 3		Material de Consumo	1.790.860,00		
8 32 4		Despesas Diversas	6.000,00		2.007.700,00
8 34	65	Conservatório Carlos Gomes			
8 34 0		Pessoal Fixo	214.800,00		
8 34 3		Material de Consumo	10.000,00		
8 34 4		Despesas Diversas	24.000,00		248.800,00
8 33	66	Escola de Comércio de Santarém			
8 33 1		Pessoal Variável	70.000,00		
8 33 3		Material de Consumo	20.000,00		
8 33 4		Despesas Diversas	3.000,00		93.000,00
8 33	67	Colégio Estadual Pais de Carvalho			
8 33 0		Pessoal Fixo	1.062.000,00		
8 33 1		Pessoal Variável	1.037.400,00		
8 33 3		Material de Consumo	40.000,00		
8 33 4		Despesas Diversas	12.000,00		2.151.400,00
8 33	68	Instituto de Educação do Pará			
8 33 0		Pessoal Fixo	764.400,00		
8 33 1		Pessoal Variável	530.000,00		
8 33 3		Material de Consumo	36.000,00		
8 33 4		Despesas Diversas	12.000,00		1.342.400,00
8 33	69	Colégio Gentil Bittencourt			
8 33 0		Pessoal Fixo	78.000,00		
8 33 3		Material de Consumo	969.320,00		
8 33 4		Despesas Diversas	6.000,00		1.053.320,00
8 33	70	Ensino Primário			
8 33 0		Pessoal Fixo	28.741.480,00		
8 33 3		Material de Consumo	1.800.000,00		
8 33 4		Despesas Diversas	550.000,00		31.091.480,00
8 33	71	Internato Rural de Arariúna			
8 33 4		Despesas Diversas	291.650,00		291.650,00
8 34	72	Teatro da Paz			
8 34 0		Pessoal Fixo	75.600,00		
8 34 3		Material de Consumo	24.000,00		
8 34 4		Despesas Diversas	36.000,00		135.600,00
8 34	73	Biblioteca e Arquivo Público			
8 34 0		Pessoal Fixo	143.400,00		
8 34 3		Material de Consumo	12.000,00		
8 34 4		Despesas Diversas	6.000,00		161.400,00
8 34	74	Museu Paraense Emílio Goeldi			
8 34 0		Pessoal Fixo	375.000,00		
8 34 3		Material de Consumo	120.000,00		
8 34 4		Despesas Diversas	226.000,00		721.000,00
8 38	75	Fundo Educacional			
8 38 4		Despesas Diversas	3.000.000,00		3.000.000,00
8 39	76	Serviço de Educação Física			
8 39 0		Pessoal Fixo	352.800,00		
8 39 3		Material de Consumo	12.000,00		
8 39 4		Despesas Diversas	3.000,00		367.800,00

Código	Tab.	Designação da Despesa	Fixada	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO			
8 80	98	Secretaria de Estado e Gabinete	711.600,00		
8 80 0		Pessoal Fixo	2.700.000,00	150.000,00	
8 80 1		Pessoal Variável	30.000,00		3.667.600,00
8 80 2		Material Permanente	76.000,00		
8 80 3		Material de Consumo			
8 80 4		Despesas Diversas			
8 80	99	Departamento Estadual de Águas	1.492.920,00		
8 80 0		Pessoal Fixo	3.270.000,00		4.780.920,00
8 80 3		Material de Consumo	18.000,00		
8 80 4		Despesas Diversas			
8 80	100	Serviço de Cadastro Rural	181.200,00		
8 80 0		Pessoal Fixo	10.000,00		194.800,00
8 80 3		Material de Consumo	3.600,00		
8 80 4		Despesas Diversas			
8 61	101	Serviço de Navegação do Estado	49.000,00		
8 61 0		Pessoal Fixo	960.000,00		1.093.000,00
8 61 3		Material de Consumo	84.000,00		
8 61 4		Despesas Diversas			
8 09	102	Serviço de Transporte do Estado	92.400,00		
8 09 0		Pessoal Fixo	500.000,00		596.000,00
8 09 3		Material de Consumo	3.600,00		
8.09 4		Despesas Diversas			
8 87	103	Construção de Próprios do Estado		3.440.000,00	3.440.000,00
8 87 2		Material Permanente			
8 87	104	Conservação de Próprios do Estado	1.800.000,00		1.800.000,00
8 87 3		Material de Consumo			
		Total da verba SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO			15.572.320,00
		ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
8 90	105	Pessoal Inativo	10.200.000,00		10.200.000,00
8 90 0		Pessoal Fixo			
8 91	106	Contribuição para Previdência	337.633,00		337.633,00
8 91 4		Despesas Diversas			
8 92	107	Indenizações e Restituições	130.000,00		130.000,00
8 92 4		Despesas Diversas			
8 94	108	Prêmios de Seguros, Inden. Acidentes	230.000,00		230.000,00
8 96 4		Despesas Diversas			
8 95	109	Pensões Diversas	250.000,00		250.000,00
8 95 4		Despesas Diversas			
8 98	110	Subvenções, Contrib. e Auxílios em Geral	17.589.440,00		17.589.440,00
8 98 4		Despesas Diversas			
8 99	111	Diversos	800.000,00		
8 99 0		Pessoal Fixo	300.000,00		10.025.000,00
8 99 1		Pessoal Variável	8.925.000,00		
8 99 4		Despesas Diversas			
		Total da verba ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			38.762.073,00

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer do exercício de 1954, a abrir créditos suplementares à consignação "PESSOAL FIXO" da verba "SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA", até o limite de Cr$ 800.000,00, a fim de atender a criação de cargos, mediante lei especial, para o ENSINO PRIMÁRIO e reestruturação do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, na forma da lei orgânica federal do ensino normal.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de novembro de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Sousa
Secretário do Interior e Justiça

José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Economia e Finanças

Anibal Marques
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Saúde Pública

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Obras, Terras e Viação

Código	Tab.	Designação da Despesa	Fixada	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Total da verba SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			53.035.110,00
		SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA			
8 40	77	Secretaria de Estado e Gabinete			
8 40 0		Pessoal Fixo	836.400,00		
8 40 1		Pessoal Variável	1.889.000,00	280.000,00	
8 40 2		Material Permanente	40.000,00		
8 40 3		Material de Consumo	132.000,00		3.177.400,00
8 40 4		Despesas Diversas			
8 46	78	Distritos Sanitários do Interior			
8 46 0		Pessoal Fixo	978.600,00		
8 46 3		Material de Consumo	1.350.000,00		
8 46 4		Despesas Diversas	70.000,00		2.398.600,00
8 42	79	Ambulatórios de Endemias			
8 42 0		Pessoal Fixo	192.000,00		
8 42 3		Material de Consumo	250.000,00		
8 42 4		Despesas Diversas	6.000,00		448.000,00
8 41	80	Instituto Evandro Chagas			
8 41 0		Pessoal Fixo	108.000,00		108.000,00
8 47	81	Laboratórios			
8 47 1		Pessoal Fixo	377.400,00		
8 47 3		Material de Consumo	100.000,00		
8 47 4		Despesas Diversas	12.000,00		489.400,00
8 41	82	Hospital Juliano Moreira			
8 41 0		Pessoal Fixo	255.600,00		
8 41 3		Material de Consumo	2.837.000,00		
8 41 4		Despesas Diversas	812.000,00		3.904.600,00
8 41	83	Hospitais de Isolamento			
8 41 0		Pessoal Fixo	148.800,00		
8 41 3		Material de Consumo	1.229.800,00		
8 41 4		Despesas Diversas	1.710.000,00		3.088.600,00
8 42	84	Centro de Saúde n. 1			
8 42 0		Pessoal Fixo	891.600,00		
8 42 3		Material de Consumo	300.000,00		
8 42 4		Despesas Diversas	12.000,00		1.203.600,00
8 42	85	Centro de Saúde n. 2			
8 42 0		Pessoal Fixo	1.083.000,00		
8 42 3		Material de Consumo	500.000,00		
8 42 4		Despesas Diversas	12.000,00		1.595.000,00
8 42	86	Posto de Higiene do Jurunas			
8 42 0		Pessoal Fixo	184.800,00		
8 42 3		Material de Consumo	200.000,00		
8 42 4		Despesas Diversas	6.000,00		390.800,00
8 42	87	Posto de Higiene da Pedreira			
8 42 0		Pessoal Fixo	191.400,00		
8 42 3		Material de Consumo	150.000,00		
8 42 4		Despesas Diversas	6.000,00		347.400,00
8 43	88	Serviço de Profilaxia da Lepra			
8 43 0		Pessoal Fixo	85.200,00		
8 43 3		Material de Consumo	6.000,00		
8 43 4		Despesas Diversas	6.000,00		97.200,00
8 43	89	Dispensário Souza Araujo			
8 43 0		Pessoal Fixo	106.200,00		
8 43 3		Material de Consumo	50.000,00		
8 43 4		Despesas Diversas	6.000,00		162.200,00
8 43	90	Colônia do Prata			
8 43 0		Pessoal Fixo	205.200,00		
8 43 3		Material de Consumo	4.260.500,00		
8 43 4		Despesas Diversas	420.000,00		4.885.700,00
8 43	91	Colônia de Marituba			
8 43 0		Pessoal Fixo	107.400,00		
8 43 3		Material de Consumo	4.997.000,00		
8 43 4		Despesas Diversas	412.000,00		5.516.400,00
8 43	92	Serviço Médico Itinerante			
8 33 0		Pessoal Fixo	240.000,00		
8 33 2		Material Permanente		200.000,00	
8 33 3		Material de Consumo	360.000,00		
8 33 4		Despesas Diversas	50.000,00		850.000,00
8 43	93	Profilaxia das Doenças Transmissíveis			
8 43 4		Despesas Diversas	508.350,00		508.350,00
8 43	94	Serviço de Assistência Médico Social			
8 43 0		Pessoal Fixo	194.400,00		
8 43 3		Material de Consumo	12.000,00		
8 43 4		Despesas Diversas	6.000,00		212.400,00
8 43	95	Serviço de Proteção à Maternidade e Infância			
8 43 0		Pessoal Fixo	110.400,00		
8 43 3		Material de Consumo	200.000,00		
8 43 4		Despesas Diversas	6.000,00		316.400,00
8 42	96	Serviço de Malaria e Anti Culex			
8 42 0		Pessoal Fixo	26.400,00		
8 42 4		Despesas Diversas	800.000,00		826.400,00
8 49	97	Escola de Enfermagem do Pará			
8 49 0		Pessoal Fixo	240.400,00		
8 49 3		Material de Consumo	326.600,00		
8 49 4		Despesas Diversas	12.000,00		578.800,00
		Total da verba SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA			31.105.250,00

LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Tabela n. 1

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 00 0		Pessoal Fixo			
		Subsídio a 37 deputados (fixo e variável)	3.108.000,00		
		Representação dos Deputados	1.332.000,00	— V E T A D O	
		Ajuda de custo a 37 deputados	333.000,00		
		Para substituições	268.000,00		
		Representação do Presidente	12.000,00	5.053.000,00	5.053.000,00
8 00 4		Despesas Diversas			
		Despesas Eventuais	50.000,00		
		Para pronto pagamento	10.000,00		60.000,00
					5.113.000,00

SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Tabela n. 2

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 00 0		Pessoal Fixo		62.400,00	
	Z	1 Diretor	62.400,00	124.800,00	
	Z	2 Taquígrafo	50.400,00	100.800,00	
	X	2 Taquígrafo		37.200,00	
	U	1 Chefe de Expediente		33.600,00	
	T	1 Redator de Debates	28.800,00	57.600,00	
	S	2 Oficial Administrativo		28.800,00	
	S	1 Bibliotecário		28.800,00	
	S	1 Arquivista		21.600,00	
	P	1 Motorista	19.200,00	38.400,00	
	O	2 Escriturário		19.200,00	
	O	1 Protocolista		18.000,00	
	N	1 Protocolista-auxiliar		18.000,00	
	N	1 Porteiro	15.600,00	218.400,00	
	M	14 Dactilógrafo	14.400,00	115.200,00	922.800,00
8 00 1		Pessoal Variável			
		Contratados		72.000,00	
		Gratificações por serviços extraordinários		36.000,00	108.000,00
8 002		Material Permanente			
		Para aquisições no exercício			50.000,00
8 00 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			80.000,00
8 00 4		Despesas Diversas			
		Para aquisições no exercício			30.000,00
					1.190.800,00

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tabela n. 3

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 01 0		Pessoal Fixo		1.188.000,00	
		11 Desembargador	108.000,00	12.000,00	1.200.000,00
		Representação do Presidente			

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tabela n. 4

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 01 0		Pessoal Fixo		44.400,00	
	V	1 Secretário	12.600,00	37.800,00	
	J	3 Escriturário		10.800,00	
	G	1 Arquivista		10.800,00	
	G	1 Dactilógrafo	13.200,00	26.400,00	
	K	2 Escrivão		12.000,00	
	I	1 Auxiliar de escritório	10.200,00	20.400,00	
	F	2 Auxiliar de escritório	10.800,00	21.600,00	
	G	2 Oficial de justiça		18.000,00	
	N	1 Motorista		10.200,00	212.400,00
	F	1 Servente			
8 01 2		Material Permanente			
		Para aquisições no exercício			5.000,00
8 01 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			24.000,00
8 01 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			6.000,00
					247.400,00

JUIZES DA CAPITAL E DO INTERIOR
Tabela n. 5

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 01 0		Pessoal Fixo			
	8	Juiz de Direito da Capital	78.000,00	624.000,00	
	27	Juiz de Direito do Interior	60.000,00	1.620.000,00	
	3	Pretor da Capital	48.000,00	144.000,00	
	42	Pretor do Interior	36.000,00	1.512.000,00	
		Ajuda de custo aos Desembargadores, Juizes de Direito e Pretores para seu primeiro estabelecimento		20.000,00	3.920.000,00
8 01 1		Pessoal Variável			
		Para substituições de Juizes e Pretores			120.000,00
					4.040.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
Tabela n. 6

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 01 0		Pessoal Fixo			
		1 Procurador Geral		108.000,00	
		1 Subprocurador Geral		78.000,00	
	S	3 Promotor da Capital	28.800,00	86.400,00	
	R	26 Promotor do Interior	26.400,00	686.400,00	
	R	1 Curador-Promotor de menores abandonados e delinquentes		26.400,00	
	N	2 Curador de acidentes no trabalho	18.000,00	36.000,00	
	N	1 Curador de órfãos, ausentes, etc.		18.000,00	
	D	32 Adjunto de Promotor	8.400,00	268.800,00	1.308.000,00
8 01 1		Pessoal Variável			
		Para substituições			32.000,00
					1.340.000,00

SECRETARIA DO MINISTERIO PÚBLICO
Tabela n. 7

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 01 0		Pessoal Fixo			
	S	1 Secretário		28.800,00	
	M	1 Oficial		15.600,00	
	H	1 Escriturário		11.400,00	
	G	1 Auxiliar de escritório		10.800,00	
	D	1 Porteiro		8.400,00	
	D	1 Servente		8.400,00	83.400,00
8 01 2		Material Permanente			
		Para aquisições no exercício			5.000,00
8 01 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			6.000,00
8 01 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			2.400,00
					96.800,00

ASSISTÊNCIA JUDICIARIA DO CIVEL
Tabela n. 8

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 01 0		Pessoal Fixo			
	R	1 Assistente judiciário	19.200,00	26.400,00	
	O	3 Assistente judiciário auxiliar	12.000,00	57.600,00	
	I	2 Escrivão privativo		24.000,00	
	O	1 Ajudante de Tesoureiro		19.200,00	
	E	1 Auxiliar de escritório		9.600,00	
	D	1 Auxiliar de escritório		8.400,00	
	D	1 Escrevente Juramentado	9.600,00	8.400,00	
	E	2 Oficial de justiça		19.200,00	
	D	1 Servente		8.400,00	
		Gratificação ao Ajudante de Tesoureiro para quebras		840,00	
		(*) Gratificação de função a cinco (5) solicitador-assistente	6.000,00	30.000,00	212.040,00
8 01 1		Pessoal Variável			
		Contratados			37.200,00
8 01 2		Material Permanente			
		Para aquisições no exercício			5.000,00
8 01 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			36.000,00

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 01 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento	3.000,00		
		Ajuda de custo e transporte aos Oficiais de Justiça	2.600,00		5.600,00
					295.840,00

(*) Lei n. 471, de 13|3|952, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 14|3|952.

FORUM

Tabela n. 9

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 01 0		Pessoal Fixo			
	D	2 Escrivão privativo de órfãos, interditos e ausentes	8.400,00	16.800,00	
	F	1 Escrivão de menores abandonados e delinquentes		10.200,00	
				10.200,00	
	F	1 Escrivão de acidentes no trabalho	8.400,00	33.600,00	
	D	4 Escrivão do Cível e Comércio	8.400,00	16.800,00	
	D	2 Escrivão dos Feitos da Fazenda		8.400,00	
	D	1 Distribuidor, Contador e Partidor	8.400,00	33.600,00	
	D	4 Escrivão juramentado		8.400,00	
	D	1 Servente		12.600,00	
	J	1 Oficial de Registro de Casamentos		33.600,00	
	T	1 Médico Psiquiatra Judicial		11.400,00	
	H	1 Porteiro		9.600,00	
	E	1 Oficial de justiça de ausentes		9.600,00	
	E	1 Oficial de justiça de órfãos			
	E	5 Oficial de justiça dos Feitos da Fazenda	9.600,00	48.000,00	
	E	10 Oficial de justiça do Cível	9.600,00	96.000,00	
	D	3 Oficial de justiça do Cível	8.400,00	25.200,00	
	D	1 Oficial de Provedor, Resíduos e Fundações		8.400,00	
		Gratificação a 2 (dois) avaliadores	8.400,00	16.800,00	
		Representação do Diretor		6.000,00	415.200,00
8 01 2		Material Permanente			
		Para aquisições no exercício			5.000,00
8 01 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			6.000,00
8 01 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			3.000,00
		Para limpeza e conservação do Forum	30.000,00		
		Ajuda de custo e transporte aos oficiais de justiça	18.000,00		51.000,00
					477.200,00

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Tabela n. 10

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 01 0		Pessoal Fixo			
	G	1 Dactilógrafo		10.800,00	
		Ajuda de custo ao Desembargador em correição de Comarcas		9.000,00	19.800,00
8 01 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			1.800,00
8 01 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			1.200,00
					22.800,00

DEPÓSITO PÚBLICO

Tabela n. 11

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 01 0		Pessoal Fixo			
	V	1 Depositário Público		44.400,00	
	M	1 Contabilista		15.600,00	
	D	1 Servente		8.400,00	68.400,00
8 01 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			6.000,00
					74.400,00

REPARTIÇÃO CRIMINAL
Tabela n. 12

Código	Padrão ou Classe			Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 01 0			Pessoal Fixo			
	L	1	Oficial	11.400,00	14.400,00	
	H	2	Escriturário		22.800,00	
	G	1	Escriturário apurador	10.800,00	10.800,00	
	G	3	Auxiliar de escritório		32.400,00	
	D	1	Auxiliar de escritório	9.600,00	8.400,00	
	E	9	Oficial de justiça	8.400,00	86.400,00	
	D	2	Serventes		16.800,00	
			Representação do Diretor		6.000,00	
			(*) Gratificação a 5 (cinco) solicitador-assistente	6.000,00	30.000,00	
			Gratificação a 9 oficiais de justiça	2.400,00	21.600,00	
			Gratificação a 2 serventes	2.400,00	4.800,00	254.400,00
8 01 1			Pessoal Variável			
			Contratados			37.200,00
8 01 2			Material Permanente			
			Para aquisições no exercício			5.000,00
8 01 3			Material de Consumo			
			Para aquisições no exercício			6.000,00
8 01 4			Despesas Diversas			
			Para pronto pagamento	3.000,00		
			Ajuda de custo e transporte aos oficiais de justiça	12.000,00	15.000,00	
						317.600,00

(*) Lei n. 471, de 13|3|952, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 14|3|952.

TRIBUNAL DE CONTAS
Tabela n. 13

8 03 4			Despesas Diversas			
			Para instalação do Tribunal			1.000.000,00

EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

Tabela n. 14

Código	Padrão ou Classe			Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 02 2			Pessoal Fixo			
			Subsídio do Governador		180.000,00	
			Representação do Governador		60.000,00	240.000,00

RESIDÊNCIA GOVERNAMENTAL
Tabela n. 15

Código	Padrão ou Classe			Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 02 1			Pessoal Variável			
			Contratados			38.400,00
8 02 2			Material Permanente			
			Para aquisições no exercício			30.000,00
8 02 3			Material de Consumo			
			Para aquisições no exercício			100.000,00
8 02 4			Despesas Diversas			
			Para pronto pagamento			6.000,00
						174.400,00

GABINETE DO GOVERNADOR

Tabela n. 16

Código	Padrão ou Classe			Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 02 0			Pessoal Fixo		98.000,00	
	V	1	Chefe de Gabinete		44.400,00	
	R	1	Diretor de Expediente	26.400,00	52.800,00	
	M	2	Oficial de Gabinete		15.600,00	
	O	1	Oficial administrativo		19.200,00	
	L	1	Protocolista		14.400,00	
	J	1	Oficial auxiliar		12.600,00	
	O	1	Escriturário	19.200,00	38.400,00	
	M	2	Motorista		15.600,00	
		1	Motorista			
			Representação ao Assistente Militar		15.600,00	
			Representação ao Ajudante de Ordens		12.000,00	
			Representação ao Diretor de Expediente		6.000,00	342.600,00

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 02 1		Pessoal Variável			38.400,00
		Contratados			
8 02 2		Material Permanente			20.000,00
		Para aquisições no exercício			
8 02 3		Material de Consumo			24.000,00
		Para aquisições no exercício			
8 02 4		Despesas Diversas			24.000,00
		Para pronto pagamento			
					449.000,00

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO PARÁ

Tabela n. 17

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 03 0		Pessoal Fixo			
		1 Representante			120.000,00
		Gratificação			
8 03 4		Despesas Diversas			30.000,00
		Para pronto pagamento			
					150.000,00

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Tabela n. 18

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 07 0		Pessoal Fixo		44.400,00	
	V	1 Diretor		33.600,00	
	T	1 Consultor jurídico		26.400,00	
	R	1 Diretor de Expediente		24.000,00	
	Q	1 Oficial administrativo		14.400,00	
	L	1 Oficial auxiliar		12.600,00	
	J	1 Escriturário		11.400,00	
	H	1 Escriturário		15.600,00	
	M	1 Arquivista		15.600,00	
	M (*)	1 Oficial administrativo		15.600,00	
	M	1 Protocolista		9.600,00	
	E	1 Servente		8.400,00	
	D	1 Servente		6.000,00	
		Representação do Diretor			
		Gratificação a 3 Chefes de Seção	3.600,00	10.800,00	248.400,00
8 07 2		Material Permanente			20.000,00
		Para aquisições no exercício			
8 07 3		Material de Consumo			40.000,00
		Para aquisições no exercício			
8 07 4		Despesas Diversas			3.600,00
		Para pronto pagamento			
					312.000,00

(*) Observação:
Este cargo foi omitido no orçamento de 1953. E seu ocupante a funcionária Maria de Nazaré de Lemos Bolonha e era lotada na tabela do extinto Departamento de Educação e Cultura.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO E GABINETE

Tabela n. 19

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 04 8		Pessoal Fixo		108.000,00	
		1 Secretário de Estado		62.400,00	
	Z (*)	1 Consultor Geral		44.400,00	
	V	1 Diretor de expediente		19.200,00	
	O	1 Arquivista		21.600,00	
	P	1 Protocolista		15.600,00	
	M (*)	1 Oficial administrativo		14.400,00	
	L	1 Oficial-auxiliar		14.400,00	
	L (*)	1 Escriturário	12.600,00	25.200,00	
	J	2 Escriturário	12.000,00	24.000,00	
	I (*)	2 Escriturário		11.400,00	
	H (*)	1 Escriturário		10.800,00	
	G	1 Datilógrafo	8.400,00	16.800,00	
	D	2 Servente		15.600,00	
	M	1 Motorista			
		Representação ao Diretor de expediente		6.000,00	409.800,00

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 04 1		Pessoal Variável			
		Contratados		430.800,00	
		Diaristas		500.000,00	930.800,00
8 04 2		Material Permanente			
		Para aquisições no exercício			509.200,00
8 04 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			36.000,00
8 04 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento		10.000,00	
		Para publicações e impressos		20.000,00	
		Para gratificação a funcionários pela prestação de serviços extraordinários		20.000,00	
		Ajuda de custo, diárias e transportes		30.000,00	80.000,00
					1.965.800,00

(*) Cargo omisso no orçamento
(*) Os cargos de Escriturário "L" e Escriturário "H" foram levados para a Secretaria de Educação e Cultura
(*) 1 cargo de Oficial administrativo "M" e 1 Escriturário "I" foram trazidos do Departamento de Assistência aos Municípios e Inspetoria Escolar, respectivamente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Tabela n. 20

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 20 0		Pessoal Fixo			
	V	1 Diretor Geral		44.400,00	
	R	1 Oficial Codicista		26.400,00	
	O	1 Oficial de Gabinete		19.200,00	
	M	1 Motorista		15.600,00	
	G	1 Porteiro		10.800,00	
		Representação ao Diretor Geral		6.000,00	
		Gratificação ao Ajudante de Ordens		3.000,00	125.400,00
8 20 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			10.000,00
8 20 4		Despesas Diversas			
		Para diligências		120.000,00	
		Para pronto pagamento		36.000,00	156.000,00
					291.400,00

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela n. 21

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 20 0		Pessoal Fixo		28.800,00	
	S	1 Chefe de Serviço		14.400,00	
	L	1 Almoxarife		13.200,00	
	K	1 Escrivão	12.000,00	24.000,00	
	I	2 Escriturário	9.600,00	19.200,00	
	E	2 Datilógrafo		26.400,00	
	R	1 Tesoureiro		15.600,00	
	M	1 Ajudante de Tesoureiro		10.800,00	
	G	1 Bibliotecário		1.200,00	
		Gratificação ao Tesoureiro para quebras		840,00	154.440,00
		Idem ao Ajudante de Tesoureiro para quebras			
8 20 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			8.000,00
8 20 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			1.000,00
					163.440,00

DELEGACIAS POLICIAIS

Tabela n. 22

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 24 0		Pessoal Fixo			
	U	4 Delegado Auxiliar	37.200,00	148.800,00	
	U	2 Delegado Especial	37.200,00	74.400,00	
	U	1 Delegado de Investigações e Capturas		37.200,00	
	O	4 Subdelegado	19.200,00	76.800,00	
	N	17 Comissário	18.000,00	306.000,00	
	M	11 Comissário	15.600,00	171.600,00	
	L	1 Comissário		14.400,00	
	M	2 Motorista	15.600,00	31.200,00	
	L	6 Escrivão	14.400,00	86.400,00	
	K	8 Escrivão	13.200,00	105.600,00	
	J	8 Escrivão	12.600,00	100.800,00	
	L	2 Escriturário	14.400,00	28.800,00	
	K	1 Escriturário		13.200,00	
	H	3 Escriturário	11.400,00	34.200,00	
	H	10 Investigador	11.400,00	114.000,00	
	G	24 Investigador	10.800,00	259.200,00	
	F	12 Investigador	10.200,00	122.400,00	
	E	5 Dactilógrafo	9.600,00	48.000,00	1.773.000,00
8 24 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			50.000,00
8 24 4		Despesas Diversas			
		Aluguéis de prédios para cadeias		20.000,00	
		Para pronto pagamento		3.000,00	
		Para alimentação de Comissários e Escrivães de serviço na Permanência da Central de Polícia		50.000,00	73.000,00
					1.896.000,00

DELEGACIAS POLICIAIS DO INTERIOR

Tabela n. 23

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 24 0		Pessoal Fixo			
	L	1 Comissário do Mosqueiro		14.400,00	
	L	1 Comissário de Icoaraci		14.400,00	
	D	1 Escrivão do Mosqueiro		8.400,00	
	D	1 Escrivão de Icoaraci		8.400,00	
		Gratificação :			
		6 Delegados classe A	13.200,00	79.200,00	
		11 Delegados classe B	12.000,00	132.000,00	
		18 Delegados classe C	10.800,00	194.400,00	
		23 Delegados classe D	9.600,00	220.800,00	
		6 Escrivães classe A	7.200,00	43.200,00	
		11 Escrivães classe B	6.000,00	66.000,00	
		18 Escrivães classe C	4.800,00	86.400,00	
		23 Escrivães classe D	3.600,00	82.800,00	
		Remuneração de Comissários policiais do interior como segue :			
		6 Comissários classe A	4.800,00	28.800,00	
		11 Comissários classe B	4.200,00	46.200,00	
		18 Comissários classe C	3.600,00	64.800,00	
		23 Comissários classe D	3.000,00	69.000,00	1.159.200,00
8 24 2		Material Permanente			30.000,00
8 24 3		Material de Consumo			
		Expediente dos Comissariados de Mosqueiro e Icoaraci	3.000,00		
		Outras Delegacias	40.000,00		43.000,00
					1.232.200,00

PRESÍDIO SÃO JOSÉ

Tabela n. 24

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 24 0		Pessoal Fixo			
	R	1 Diretor		26.400,00	
	O	1 Subdiretor		19.200,00	
	I	1 Escriturário		12.000,00	
	G	1 Auxiliar de escritório		10.800,00	
	M	1 Ajudante de Tesoureiro		15.600,00	
	L	1 Motorista		14.400,00	
	F	1 Servente		10.200,00	

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
		Gratificação a quem servir de Almoxarife		3.600,00	
		Idem idem de Aprovisionador		3.600,00	
		Idem idem de Enfermeiro		3.600,00	
		Idem idem de Chaveiro		3.600,00	
		Idem ao Ajudante de Tesoureiro para quebras		840,00	123.840,00
8 24 1		Pessoal Variável			
		Quantitativo para remuneração de presidiários			100.000,00
8 24 3		Material de Consumo			
		Alimentação de 190 pessoas, correspondendo a 69.350 etapas à razão de Cr$ 13,00		901.550,00	
		Matéria prima para fins industriais		120.000,00	
		Medicamentos		20.000,00	
		Uniformes		80.000,00	
		Expediente		6.000,00	
		Outras utilidades		15.000,00	1.142.550,00
8 24 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			6.000,00
					1.372.390,00

INSPETORIA DA GUARDA CIVIL

Tabela n. 25

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 24 0		Pessoal Fixo			
		1 Inspetor Comandante		72.000,00	
		1 Inspetor Subcomandante	18.000,00	93.600,00	
		4 Inspetor	15.600,00	79.200,00	
		6 Subinspetor	13.200,00	48.000,00	
		6 1.º Fiscal	12.000,00	45.600,00	
		4 2.º Fiscal	11.400,00	12.000,00	
		4 3.º Fiscal		6.000,00	
		Representação ao Inspetor Comandante		3.000,00	
		Idem ao Inspetor Subcomandante		1.800,00	361.200,00
		Idem ao Tesoureiro, para quebras			
		Idem ao Almoxarife, para quebras			
8 24 1		Pessoal Variável			
		38 Guardas civis de 1.ª classe	10.800,00	410.400,00	
		53 Guardas civis de 2.ª classe	10.200,00	540.600,00	
		239 Guardas civis de 3.ª classe	9.600,00	2.294.400,00	3.245.400,00
8 24 3		Material de Consumo			
		365 diárias de alimentação aos Inspetores e Subinspetores a Cr$ 13,00		4.745,00	
		8.760 diárias de alimentação aos guardas civis de serviço de guarnição a Cr$ 10,00		87.600,00	
		Para aquisição de vestiário, uniformes, calçados, roupas de cama e material de expediente		445.098,00	
		Produtos químicos e farmacêuticos		45.000,00	582.443,00
8 24 4		Despesas Diversas			
		Hospitalizações		45.000,00	
		Para pronto pagamento		6.000,00	51.000,00
					4.240.043,00

SERVIÇO DE EXPEDIENTE, INTERCAMBIO E COORDENAÇÃO

Tabela n. 26

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 25 0		Pessoal Fixo			
	E	1 Chefe de serviço		26.400,00	
	L	1 Escriturário		14.400,00	
	K	1 Escriturário		13.200,00	
	J	1 Escriturário		12.600,00	
	I	1 Arquivista		12.000,00	
	H	1 Protocolista		11.400,00	
	H	1 Dactilógrafo		9.600,00	
		Gratificação a 4 (quatro) rádio-telegrafistas	6.600,00	26.400,00	126.000,00
8 25 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			9.000,00
8 25 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			1.200,00
					136.200,00

CONSELHO PENITENCIARIO

Tabela n. 27

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 26 4		Despesas Diversas			
		Para transporte dos membros por sessão a que comparecerem		24.000,00	
		Para pronto pagamento		3.600,00	27.600,00

INSPETORIA DE POLÍCIA MARÍTIMA E AÉREA

Tabela n. 28

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 26 0		Pessoal Fixo			
	U	1 Inspetor		37.200,00	
	L	4 Subinspetor	14.400,00	57.600,00	
	L	1 Escrivão		14.400,00	
	E	1 Protocolista		9.600,00	118.800,00
8 26 1		Pessoal Variável			
		5 Guarda marítimo de 1.ª classe	10.800,00	54.000,00	
		15 Guarda marítimo de 2.ª classe	10.200,00	153.000,00	
		20 Guarda marítimo de 3.ª classe	9.600,00	192.000,00	399.000,00
8 26 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício:			
		Expediente		3.600,00	
		Vestiário		30.000,00	
		1.095 diárias de alimentação aos subinspetores e guardas de serviço da Permanência a Cr$ 13,00		14.235,00	47.835,00
8 26 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			3.000,00
					568.635,00

DELEGACIA ESTADUAL DE TRANSITO

Tabela n. 29

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 26 0		Pessoal Fixo			
	U	1 Delegado		37.200,00	
	N	1 Comissário	12.000,00	18.000,00	
	I	3 Subinspetor	12.000,00	36.000,00	
	I	6 Fiscal		72.000,00	163.200,00
8 26 1		Pessoal Variável			
		25 Sinaleiros de 1.ª classe	10.800,00	270.000,00	
		65 Sinaleiros de 2.ª classe	9.600,00	624.000,00	894.000,00
8 26 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício:			
		Expediente		10.000,00	
		Vestiário		30.000,00	90.000,00
8 26 4		Despesas Diversas			
		Conselho Regional de Trânsito		19.800,00	
		Para pronto pagamento		3.600,00	23.400,00
					1.170.600,00

CORREGEDORIA POLICIAL

Tabela n. 30

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 27 0		Pessoal Fixo			
	U	1 Corregedor		37.200,00	
	R	1 Chefe de expediente		26.400,00	
	N	1 Comissário		18.000,00	
	L	1 Escrivão		14.400,00	
	K	1 Escrivão		13.200,00	
	J	1 Escrivão		12.600,00	121.800,00
8 27 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			10.000,00
8 27 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			1.200,00
					133.000,00

SERVIÇO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS

Tabela n. 31

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 27 0		Pessoal Fixo		24.000,00	
	Q	1 Chefe de Serviço		19.200,00	
	O	1 Oficial interprete	14.400,00	28.800,00	
	L	2 Escriturário		11.400,00	
	H	1 Escriturário		9.600,00	93.000,00
	E	1 Dactilógrafo			
8 27 3		Material de Consumo Para aquisições no exercício			10.000,00
8 27 4		Despesas Diversas Para pronto pagamento			2.400,00
					105.400,00

SERVIÇO MÉDICO LEGAL

Tabela n. 32

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 27 0		Pessoal Fixo		37.200,00	
	U	1 Chefe	26.400,00	132.000,00	
	R	5 Médico legista		15.600,00	
	M	1 Oficial administrativo	12.600,00	25.200,00	
	J	2 Escriturário		10.200,00	
	F	1 Enfermeiro		9.600,00	
	E	1 Dactilógrafo	8.400,00	16.800,00	246.600,00
	D	2 Servente			
8 27 3		Material de Consumo Para aquisições no exercício			20.000,00
8 27 4		Despesas Diversas Para pronto pagamento			2.400,00
					269.000,00

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Tabela n. 33

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 27 0		Pessoal Fixo		24.000,00	
	Q	1 Chefe		14.400,00	
	L	1 Escriturário		13.200,00	
	K	1 Escrivão		12.600,00	
	J	1 Fotógrafo		12.000,00	
	I	1 Dactiloscopista pesquisador		10.800,00	
	G	1 Identificador		10.800,00	
	G	1 Arquivista		9.600,00	
	E	1 Fotógrafo auxiliar		9.600,00	117.000,00
	E	1 Dactilógrafo			
8 27 3		Material de Consumo Para aquisições no exercício			10.000,00
8 27 4		Despesas Diversas Para pronto pagamento			9.600,00
					136.600,00

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL E ESTATÍSTICA

Tabela n. 34

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 27 0		Pessoal Fixo		24.000,00	
	Q	1 Chefe		12.600,00	
	J	1 Escriturário		12.000,00	
	I	1 Dactiloscopista pesquisador		10.800,00	59.400,00
	G	1 Identificador			
8 27 3		Material de Consumo Para aquisições no exercício			10.000,00
8 27 4		Despesas Diversas Para pronto pagamento			2.400,00
					71.800,00

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Tabela n.º 35

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 21 0		Pessoal Fixo			
	2	Tenente-coronel	39.600,00	79.200,00	
	4	Major	34.800,00	139.200,00	
	13	Capitão	28.800,00	374.400,00	
	11	1.º Tenente	24.000,00	264.000,00	
	12	2.º Tenente	21.000,00	252.000,00	
	7	Subtenente	18.000,00	126.000,00	
	17	1.º Sargento	10.440,00	177.480,00	
	12	1.º Sargento-músico	10.440,00	125.280,00	
	24	2.º Sargento	9.840,00	236.160,00	
	16	2.º Sargento-músico	9.840,00	157.440,00	
	62	3.º Sargento	9.240,00	572.880,00	
	17	3.º Sargento-músico	9.240,00	157.080,00	
	2	Cabo-corneteiro	7.200,00	14.400,00	
	7	Cabo-artífice	6.000,00	42.000,00	
	6	Soldado tambor-corneteiro de 1.ª classe	6.600,00	39.600,00	
	88	Cabo	6.240,00	549.120,00	
	6	Soldado tambor-cornenteiro de 2.ª classe	6.600,00	39.600,00	
	380	Soldado	5.400,00	2.052.000,00	
	1	Auditor		78.000,00	
	1	Promotor		27.000,00	
	1	Advogado de ofício		27.600,00	
	1	Escrivão		13.200,00	
	1	Oficial de justiça		10.800,00	
	1	Identificador-dactiloscopista		14.400,00	
		Representação ao Comandante Geral		24.000,00	
		Idem aos Chefes de Estado Maior e Comando do Batalhão de Infantaria	3.600,00	7.200,00	
		Idem aos Chefes do Departamento de Pessoal, Administrativo e Saúde, cada um	3.600,00	10.800,00	
		Idem ao Comandante da Companhia das Guardas		2.400,00	
		Idem ao Tesoureiro do Comando Geral, para quebras		3.600,00	
		Idem ao Tesoureiro do Batalhão de Infantaria, para quebras		3.600,00	
		Idem ao Almoxarife do Comando Geral, para quebras		1.800,00	
		Idem ao Almoxarife do Batalhão de Infantaria, para quebras		1.800,00	
		Idem ao Ajudante de Ordens do Comando Geral		3.600,00	
		Idem a 3 sargentos motoristas	1.800,00	5.400,00	
		Idem a 2 cabos motoristas	1.440,00	2.880,00	
		Idem a 2 soldados motoristas	1.200,00	2.400,00	
		Valor de 730 etapas para oficiais de serviço de dia às unidades, a Cr$ 13,00		9.490,00	
		Idem de 52.925 etapas suplementares para sargentos, prontos da corporação, a Cr$ 4,50		238.162,50	
		Quantitativo para fardamento de 43 oficiais à razão de Cr$ 300,00 mensais		154.800,00	
		Idem idem de 7 subtenentes à razão de Cr$ 200,00 mensais		16.800,00	
		Idem idem de sargentos, correspondentes a 30% s/o valor de 52.925 etapas fixas a Cr$ 13,00, de acôrdo com o parágrafo único do art. 121 da Lei n. 207, de 30-12-1949		206.407,50	
		Valor de 233.505 etapas para sargentos, cabos e soldados, a Cr$ 13,00		3.022.565,00	
		Idem de 17.520 etapas para serviço de guarnição a Cr$ 10,00		175.200,00	
		Interinidades, diárias e ajuda de custo	30.000,00		9.491.745,00
8 21 1		Pessoal Variável			
		Gratificação aos instrutores e professores dos cursos de Polícia Militar		60.000,00	
		Auxílio aos alunos do Curso de Formação de Oficiais		7.000,00	
		Oficiais		30.000,00	97.000,00
8 21 2		Material Permanente			
		Material de campanha, equipamento, armamento, munição, máquinas e viaturas		70.000,00	
		Móveis em geral, outros utensílios de escritório, biblioteca, copa e enfermaria		30.000,00	
		Móveis em geral, outros utensílios de escritório e biblioteca para a Justiça Militar		18.000,00	118.000,00

Código Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 21 3	Material de Consumo			
	Artigos de expediente, ensino, desenho e material de propaganda		70.000,00	
	Artigos de expediente para a Justiça Militar		3.000,00	
	Combustivel e lubrificante de viaturas		55.000,00	
	Pertences para máquinas e conservação de viaturas		15.000,00	
	Alimentação para animais, forragens e arreiamento		50.000,00	
	Produtos químicos e farmacêuticos e de laboratórios		12.000,00	
	Vestiário e uniforme, calçados, perneiras, correiames e roupas de cama		450.000,00	655.000,00
8 21 4	Despesas Diversas		18.200,00	
	Artigos de desinfeção e limpeza		1.800,00	
	Artigos de limpeza para a Justiça Militar		20.000,00	
	Consertos e conservação em geral			
	Transporte de destacamento, diligências e remessa de vencimentos		50.000,00	
	Hospitalizações, exames de laboratórios e Raios X		136.000,00	
	Despesas para pronto pagamento		4.800,00	
	Idem para a Justiça Militar		1.200,00	
	Material de limpeza e conservação de armamento		10.000,00	242.000,00
				10.603.745,00

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS

Tabela n. 36

Código Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 07 0	Pessoal Fixo			
V	1 Diretor Geral		44.400,00	
T	1 Consultor Jurídico		33.600,00	
T	1 Assistente Técnico		33.600,00	
S	1 Chefe do Serviço de Administração	26.400,00	28.800,00	
R	2 Contador		52.800,00	
R	1 Tesoureiro		26.400,00	
Q	1 Desenhista	19.200,00	24.000,00	
O	2 Contabilista		38.400,00	
M	1 Contabilista		15.600,00	
(*) M	1 Oficial administrativo		15.600,00	
L	1 Oficial auxiliar		14.400,00	
L	1 Escriturário		14.400,00	
J	1 Escriturário		12.600,00	
I	1 Escriturário	11.400,00	12.000,00	
H	3 Escriturário		34.200,00	
G	1 Porteiro		10.800,00	
E	1 Auxiliar de escritório		9.600,00	
D	1 Servente		8.400,00	
	Representação ao Diretor Geral		6.000,00	
	Gratificação ao Chefe do Serviço de Administração		3.600,00	
	Gratificação ao Tesoureiro, para quebras		1.200,00	
	Gratificação ao Chefe da Contadoria		3.600,00	444.000,00
8 07 3	Material de Consumo			
	Para aquisições no exercício			10.000,00
8 07 4	Despesas Diversas			
	Para pronto pagamento			3.600,00
				457.600,00

(*) 1 cargo de Oficial administrativo "M" foi levado para a Secretaria do Interior e Justiça.

IMPRENSA OFICIAL

Tabela n. 37

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 69 0		Pessoal Fixo			
	V	1 Diretor Geral		44.400,00	
	P	1 Chefe de Expediente		21.600,00	
	H	1 Dactilógrafo		11.400,00	
	H	1 Porteiro-protocolista		11.400,00	
	D	1 Servente		8.400,00	
		Divisão de Administração			
	U	1 Chefe		37.200,00	
	(*) U	1 Contador		37.200,00	
	R	1 Oficial administrativo		26.400,00	
	N	1 Contabilista		18.000,00	
	M	1 Almoxarife		15.600,00	
	M	1 Arquivista		15.600,00	
	H	1 Escriturário		11.400,00	
	D	1 Servente		8.400,00	
		Divisão de Divulgação			
	U	1 Redator Chefe		37.200,00	
	N	2 Redator	18.000,00	36.000,00	
	J	1 Revisor		12.600,00	
	I	2 Revisor	12.000,00	24.000,00	
	I	1 Agente externo		12.000,00	
	D	1 Servente		8.400,00	
		Divisão de Produção			
	U	1 Chefe		37.200,00	
	R	1 Encadernador Chefe		26.400,00	
	V	3 Linotipista	44.400,00	133.200,00	
	M	1 Mecânico		15.600,00	
	P	1 Paginador		21.600,00	
	N	1 Impressor		18.000,00	
	N	1 Motorista		18.000,00	
	N	1 Carpina		18.000,00	
	M	5 Impressor	15.600,00	78.000,00	
	M	1 Chapista		15.600,00	
	M	2 Organizador	15.600,00	31.200,00	
	M	1 Cortador de papel		15.600,00	
	M	1 Dobrador		15.600,00	
		Representação ao Diretor Geral		6.000,00	
		Serviços extraordinários		36.000,00	883.200,00
8 09 1		Pessoal Variável			
		Diaristas		500.000,00	
8 69 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício:			
		Matéria prima		1.000.000,00	
		Consertos e reparos		80.000,00	
		Combustível e lubrificante		40.000,00	
		Expediente		24.000,00	
		Outras utilidades		15.000,00	1.659.000,00
8 69 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			24.000,00
					2.566.200,00

FUNDO ESTADUAL DO SERVIÇO SOCIAL

Tabela n. 38

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 29 4		Despesas Diversas			
		Para o Plano Estadual de Assistência Social (item VI e art. 2.º, § 2.º da Lei n. 419, de 14-9-951)		1.500.000,00	
		Para outros serviços de assistência social — 20% da arrecadação do sêlo de caridade (Lei n. 409, de 14-9-51)		200.000,00	1.700.000,00

EDUCANDÁRIO MONTEIRO LOBATO

Tabela n. 39

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 29 0		Pessoal Fixo			
	R	1 Diretor		26.400,00	
	O	2 Subdiretor	19.200,00	38.400,00	
	J	1 Almoxarife-aprovisionador		12.600,00	
	E	1 Auxiliar de Secretaria		9.600,00	
	K	1 Escriturário		13.200,00	
	G	2 Professor	10.800,00	21.600,00	
	E	1 Adjunto de professor		9.600,00	
	E	1 Inspetor Chefe		9.600,00	
	D	2 Inspetor	8.400,00	16.800,00	

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
	L	1 Mestre de oficina		14.400,00	
	E	1 Motorista		9.600,00	
	B	1 Roupeiro		7.680,00	
	B	1 Pilôto		7.680,00	197.160,00
8 29 1		Pessoal Variável			
		Quantitativo para remuneração de alunos			100.000,00
8 29 3		Material de Consumo			
		Alimentação de 330 pessoas correspondendo a 120.450 etapas à razão de Cr$ 14,00		1.686.300,00	
		Uniformes		150.000,00	
		Medicamentos		60.000,00	
		Material Escolar		60.000,00	
		Expediente		30.000,00	1.986.300,00
8 29 4		Despesas Diversas			
		Quota pertinente a bebidas alcoólicas, 10% s/a arrecadação		400.000,00	
		Para pronto pagamento		2.700,00	402.700,00
					2.686.160,00

ASILO DOM MACEDO COSTA

Tabela n. 40

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 29 3		Material de Consumo			
		Alimentação de 210 pessoas correspondendo a 76.650 etapas à razão de Cr$ 14,00		1.073.100,00	
		Medicamentos		30.000,00	
		Vestiário		36.000,00	
		Expediente		3.000,00	
		Outras utilidades		15.000,00	1.157.100,00
8 29 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			3.000,00
					1.160.100,00

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO E GABINETE

Tabela n. 41

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 04 0		Pessoal Fixo			
		1 Secretário de Estado		108.000,00	
	R	1 Chefe de Expediente		26.400,00	
	N (*)	1 Contabilista		18.000,00	
	O	1 Arquivista		19.200,00	
	P	1 Protocolista		21.600,00	
	M	1 Motorista		15.600,00	
	L	1 Oficial auxiliar		14.400,00	
	G	1 Auxiliar de escritório		10.800,00	
	G	1 Escriturário-apurador		10.800,00	
	D	1 Servente		8.400,00	253.200,00
8 04 1		Pessoal Variável			
		Contratados		90.600,00	
		Diaristas		1.318.500,00	1.409.100,00
8 04 2		Material Permanente			
		Para aquisições no exercício			133.400,00
8 04 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			20.000,00
8 04 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento		10.000,00	
		Para publicações e impressos		20.000,00	
		Para gratificação a funcionários por serviços extraordinários		70.000,00	
		Para ajuda de custo, diárias e transporte		30.000,00	130.000,00
					1.945.700,00

(*) O cargo de Contabilista "N" estava lotado no Departamento de Despesa — Tab. 42.

O cargo de Servente "E" foi lotado no Departamento de Despesa — Tab. 42.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

Tabela n. 42

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8.10.0		Pessoal Fixo		44.400,00	
	V	1 Diretor		26.400,00	
	R	1 Contador		21.600,00	
	P	1 Contabilista	18.000,00	36.000,00	
	N	2 Contabilista	15.600,00	78.000,00	
	M(*)	5 Contabilista	21.600,00	43.200,00	
	P	2 Oficial administrativo		19.200,00	
	O	1 Oficial administrativo	18.000,00	54.000,00	
	N	3 Oficial administrativo		15.600,00	
	M	1 Oficial administrativo		19.200,00	
	O	1 Oficial		14.400,00	
	L	1 Oficial-auxiliar		14.400,00	
	L	1 Escriturário		13.200,00	
	K	1 Escriturário	12.600,00	37.800,00	
	J	3 Escriturário		11.400,00	
	H	1 Escriturário		37.200,00	
	U	1 Tesoureiro	19.200,00	57.600,00	
	O	3 Ajudante de Tesoureiro		11.400,00	
	H	1 Encadernador		9.600,00	
	E	1 Servente		6.000,00	
		Representação do Diretor		3.600,00	
		Gratificação ao funcionário que servir de Secretário	3.600,00	7.200,00	
		Idem a 2 Chefes de seção		3.600,00	
		(*) Idem ao Chefe da Contadoria		1.200,00	
		Idem ao Tesoureiro para quebras	840,00	2.520,00	588.720,00
		Idem a 3 Ajudantes de Tesoureiro, para quebras			
8.10.3		Material de Consumo		100.000,00	
		Para aquisições no exercício		100.000,00	200.000,00
		Para confecção de estampilhas			
8.10.4		Despesas Diversas			12.000,00
		Para pronto pagamento			800.720,00

Observações: Foram incluidos nesta Tabela os cargos que constavam da Tabela 43

Departamento de Contabilidade

P 1 Contabilista

N 1 Contabilista

M 2 Contabilista

Foi incluido nesta Tabela o cargo que constava da Tabela 101

Serviço de Navegação do Estado

L 1 Escriturário

Foram retirados desta Tabela para lotar na Tabela 77

Secretaria de Estado de Saúde Pública — Gabinete, os cargos de:

M 1 Contabilista

K 1 Escriturário

Foi retirado desta Tabela para lotar na Tabela 57

Junta Comercial

M 1 Oficial administrativo

Foi retirado desta Tabela para lotar na Tabela 41

Secretaria de Estado e Gabinete

N 1 Contabilista

Foram retirados desta Tabela para lotar na Tabela 43

Departamento de Contabilidade

Q 1 Contabilista

M 1 Contabilista

(*) Gratificação omitida no orçamento de 1953.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Tabela n. 43

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8.07.0		Pessoal Fixo		44.400,00	
	V	1 Diretor	26.400,00	105.600,00	
	R	4 Contador	24.000,00	48.000,00	
	Q	2 Contabilista		19.200,00	
	O	1 Contabilista		18.000,00	
	N	1 Contabilista	15.600,00	31.200,00	
	M	2 Contabilista		21.600,00	
	P	1 Oficial administrativo	15.600,00	31.200,00	
	M	2 Oficial administrativo		8.400,00	
	D	1 Servente		6.000,00	
		Representação do Diretor		3.600,00	
		(*) Gratificação ao funcionário que servir de Secretário		3.600,00	340.800,00
		(*) Gratificação ao Contador-chefe			

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 07 3		Material de Consumo Para aquisições no exercício			30.000,00
8 07 4		Despesas Diversas Para pronto pagamento			12.000,00
					382.800,00

Observações: O cargo de Servente "D" é o que estava lotado no Serviço de Classificação de Produtos, Tabela n. 53

Foram lotados no Departamento de Despesa, Tabela 42, os cargos que constavam desta Tabela:

P 1 Contabilista
N 1 Contabilista
M 2 Contabilista

Foram incluidos nesta Tabela os seguintes cargos que constavam da Tabela 42, do Departamento de Despesa:

Q 1 Contabilista
M 1 Contabilista

Foi lotado na Imprensa Oficial, Tabela 37, o cargo que constava desta Tabela:

U 1 Contador

(*) Gratificações omitidas no orçamento de 1953.

DEPARTAMENTO DE MATERIAL

Tabela n. 44

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 04 0	—	Pessoal Fixo			
	V	1 Diretor		44.400,00	
	R	1 Contador		26.400,00	
	P	1 Oficial administrativo		21.600,00	
	N	1 Oficial		18.000,00	
	M	1 Contabilista		15.600,00	
	M	1 Almoxarife		15.600,00	
	L	2 Oficial auxiliar	14.400,00	28.800,00	
	J	1 Adjunto de Almoxarife		12.600,00	
	H	5 Auxiliar de escritório	11.400,00	57.000,00	
	D	1 Servente		8.400,00	
	M	1 Motorista		15.600,00	
		Representação do Diretor		6.000,00	
		Gratificação a dois (2) Chefes de Seção	3.600,00	7.200,00	277.200,00
8 04 3		Material de Consumo Para aquisições no exercício			24.000,00
8 04 4		Despesas Diversas Para pronto pagamento			9.000,00
					310.200,00

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATISTICA

Tabela n. 45

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 07 0	—	Pessoal Fixo			
	V	1 Diretor Geral		44.400,00	
	U	1 Assistente técnico		37.200,00	
	Q	1 Desenhista		24.000,00	
	P	1 Oficial administrativo		21.600,00	
	R	1 Estatístico		26.400,00	
	O	1 Estatístico		19.200,00	
	N	1 Estatístico		18.000,00	
	M	4 Estatístico	15.600,00	62.400,00	
	L	2 Estatístico auxiliar	14.400,00	28.800,00	
	K	2 Estatístico auxiliar	13.200,00	26.400,00	
	J	2 Estatístico auxiliar	12.600,00	25.200,00	
	I	2 Estatístico auxiliar	12.000,00	24.000,00	
	H	2 Estatístico auxiliar	11.400,00	22.800,00	
	G	3 Estatístico auxiliar	10.800,00	32.400,00	
	F	4 Estatístico auxiliar	10.200,00	40.800,00	
	L	1 Escriturário		14.400,00	
	H	1 Escriturário		11.400,00	
	D	2 Auxiliar de escritório	8.400,00	16.800,00	
	F	1 Servente		10.200,00	
		Representação do Diretor Geral		6.000,00	
		Gratificação a quatro (4) Chefes de Seção	3.600,00	14.400,00	
		Gratificação ao funcionário que servir de Secretário		3.600,00	530.400,00

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 07 3		Material de Consumo			20.000,00
		Para aquisições no exercício			
8 07 4		Despesas Diversas			
		Aluguéis de máquinas Hollerith ..		134.280,00	
		Para pronto pagamento		17.000,00	151.280,00
					701.680,00

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Tabela n. 46

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 11 0		Pessoal Fixo			
	V	1 Diretor		44.400,00	
	R	1 Contador		26.400,00	
	R	1 Tesoureiro		26.400,00	
	RQ	2 Oficial administrativo	24.000,00	48.000,00	
	P	10 Oficial administrativo	21.600,00	216.000,00	
	O	11 Oficial administrativo	19.200,00	211.200,00	
	N	10 Oficial administrativo	18.000,00	180.000,00	
	M	13 Oficial administrativo	15.600,00	202.800,00	
	O	4 Ajudante de Tesoureiro	19.200,00	76.800,00	
	M	1 Protocolista		15.600,00	
	L	9 Oficial-auxiliar	14.400,00	129.600,00	
	K	30 Guarda fiscal	13.200,00	396.000,00	
	L	1 Escriturário		14.400,00	
	J	1 Escriturário		12.600,00	
	I	4 Escriturário	12.000,00	48.000,00	
	H	(*) 7 Escriturário	11.400,00	79.800,00	
	E	1 Auxiliar de escritório		9.600,00	
	F	1 Servente		10.200,00	
	D	1 Servente		8.400,00	
		Representação do Diretor		6.000,0	
		Gratificação de função ao funcionário que servir de Secretário ..		3.600,00	
		Gratificação de função ao Chefe da Contadoria		3.600,00	
		Gratificação ao Tesoureiro, para quebras		1.200,00	
		Gratificação a 4 Ajudantes de Tesoureiro, para quebras	840,00	3.360,00	
		Gratificação a 2 Chefes de Seção..	3.600,00	7.200,00	
		Gratificação ao funcionário que servir de Arquivista		3.600,00	
		Superintendência da Fiscalização			
	U	1 Inspetor de Rendas		37.206,00	
	T	1 Superintendente da Fiscalização ..		33.600,00	
	R	3 Inspetor Geral de Vendas e Consignações	26.400,00	79.200,00	
	M	25 Fiscal de Renda	15.600,00	390.000,00	
	G	18 Escriturário-apurador	10.800,00	194.400,00	
	D	1 Servente		8.400,00	
		Gratificação a 1 Chefe de seção ..		3.600,00	
		Seção de Coletorias			
	P	1 Oficial administrativo		21.600,00	
	N	1 Oficial administrativo		18.000,00	
	P	2 Contabilista	21.600,00	43.200,00	
	M	1 Contabilista		15.600,00	
	P	3 Inspetor de Coletoria	21.600,00	64.800,00	
	L	1 Escriturário		14.400,00	
	H	3 Escriturário	11.400,00	34.200,00	
		Gratificação ao Chefe de Seção ..		3.600,00	
		(*) Gratificação ao Supervisionador de Contabilidade		3.600,00	
		Percentagem de 1% sôbre a arrecadação do Impôsto de Vendas e Consignações, na Capital do Estado, para o Diretor e funcionários no serviço efetivo da arrecadação do citado impôsto —		1.000.000,00	3.750.160,00
8 11 1		Pessoal Variável			
		Diaristas			172.800,00
		16 Fiscais do serviço do litoral ..			
8 11 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício :			
		Departamento de Receita	150.000,00		
		Superintendência da Fiscalização	20.000,00		180.000,00
		Seção de Coletorias	10.000,00		
8 11 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento :			
		Departamento de Receita	36.000,00		
		Superintendência da Fiscalização	4.000,00		43.000,00
		Seção de Coletorias	3.000,00		
					4.145.960,00

(*) 4 cargos da classe "H", carreira de Escriturário, omissos no orçamento de 1953.

(*) Gratificação omitida no orçamento de 1953.

MESAS DE RENDAS, COLETORIAS E POSTOS FISCAIS

Tabela n. 47

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 11 0		Pessoal Fixo			
		Mesa de Rendas de Óbidos			
	I	1 Administrador		12.000,00	
	D	1 Escrivão		8.400,00	
	E	1 Auxiliar de escritório		9.600,00	
	E	3 Guarda	9.600,00	28.800,00	
		Mesa de Rendas de Santarém			
	I	1 Administrador		12.000,00	
	D	1 Escrivão		8.400,00	
	E	1 Auxiliar de escritório		9.600,00	
	E	3 Guarda	9.600,00	28.800,00	
		Mesa de Rendas de Bragança			
	I	1 Administrador		12.000,00	
	D	1 Escrivão		8.400,00	
	E	1 Auxiliar de escritório		9.600,00	
	E	3 Guarda	9.600,00	28.800,00	
		Pôsto Fiscal de Santa Júlia			
	G	1 Administrador		10.800,00	
	D	1 Escrivão		8.400,00	
	D	2 Marinheiro	8.400,00	16.800,00	
		Pôsto Fiscal de Cocal			
	G	1 Administrador		10.800,00	
	D	1 Escrivão		8.400,00	
	D	1 Marinheiro		8.400,00	
	M	2 Guarda Fiscal	15.600,00	31.200,00	
		Pôsto Fiscal de Juruti			
	G	1 Administrador		10.800,00	
	D	1 Escrivão		8.400,00	
	E	2 Guarda	9.600,00	19.200,00	
		Pôsto Fiscal de Paquetá			
	M	2 Guarda Fiscal	15.600,00	31.200,00	
		Pôsto Fiscal de Cotijuba			
	M	2 Guarda Fiscal	15.600,00	31.200,00	
		Coletorias			
	G	54 Coletor	10.800,00	583.200,00	
	D	54 Escrivão	8.400,00	453.600,00	
		Percentagens aos Administradores, Coletores e Escrivães		1.200.000,00	2.608.800,00
8 11 3		Material de Consumo Para aquisições no exercício			250.000,00
8 11 4		Despesas Diversas Para pronto pagamento			6.000,00
					2.864.800,00

MATADOURO DO MAGUARI

Tabela n. 48

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 60 0		Pessoal Fixo			
	U	1 Diretor		37.200,00	
	O	1 Ajudante de Tesoureiro		19.200,00	
	N	1 Inspetor Chefe		18.000,00	
	N	1 Contabilista		18.000,00	
	J	2 Fiscal	12.600,00	25.200,00	
	H	3 Fiscal	11.400,00	34.200,00	
	F	5 Fiscal	10.200,00	51.000,00	
	I	1 Motorista		12.000,00	
	G	1 Almoxarife		10.800,00	
	E	1 Servente		9.600,00	
	D	1 Servente		8.400,00	
	E	1 Ajudante de máquina		9.600,00	
	D	6 Foguista	8.400,00	50.400,00	
	E	1 Eletricista		9.600,00	
	F	1 Ferreiro		10.200,00	
	E	1 Carpina		9.600,00	
	E	1 Pedreiro		9.600,00	
	E	(*) 1 Maquinista		9.600,00	
		Gratificação ao Ajudante de Tesoureiro, para quebras		840,00	353.040,00
8 60 3		Material de Consumo Para aquisições no exercício			240.000,00
8 60 4		Despesas Diversas Para pronto pagamento			24.000,00
					617.040,00

(*) O maquinista "E" servia no Teatro da Paz, Tabela n. 72.

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO

Tabela n. 49

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 50 0		Pessoal Fixo			
		1 Secretário		108.000,00	
	P	1 Oficial administrativo		21.600,00	
	M	1 Contabilista		15.600,00	
	M	3 Oficial administrativo	15.600,00	46.800,00	
	Q	3 Veterinário	24.000,00	72.000,00	
	Q	1 Agrimensor		24.000,00	
	R	1 Tesoureiro		26.400,00	
	L	1 Oficial		14.400,00	
	M	1 3.º Oficial		15.600,00	
	J	1 Escriturário		12.600,00	
	H	4 Auxiliar de veterinário	11.400,00	45.600,00	
	I	1 Almoxarife		12.000,00	
	G	2 Dactilógrafo	10.800,00	21.600,00	
	L	1 Auxiliar de campo		14.400,00	
	M	2 Motorista	15.600,00	31.200,00	
	D	1 Servente		8.400,00	
		Representação do Diretor Geral		6.000,00	
		Gratificação ao Tesoureiro, para quebras		1.200,00	
		Idem ao funcionário que servir de Secretário		3.600,00	437.400,00
8 50 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			30.000,00
8 50 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento	6.000,00		
		Prêmio "Monteiro Lobato" (Lei n. 442, de 4-10-51)	160.000,00		166.000,00
					633.400,00

FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Tabela n. 50

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 51 4		Despesas Diversas			
		Serviços Articulados com a União			
		a) Seção de Fomento Agrícola			
		Quota do Estado conforme convênio		950.000,00	
		b) Defesa Sanitária Vegetal			
		Quota do Estado conforme convênio		300.000,00	
		Para o fomento da produção do cacáu na região do Tocantins, através do Departamento de Produção do Estado		100.000,00	
		Idem, idem na região do Baixo Amazonas, idem		150.000,00	1.500.000,00

FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Tabela n. 51

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 52 4		Despesas Diversas			
		Serviços Articulados com a União			
		a) Fomento da Produção Animal			
		Quota do Estado conforme convênio		600.000,00	
		b) Defesa Sanitária Animal			
		Quota do Estado conforme convênio		200.000,00	800.000,00

FOMENTO ECONÔMICO EM GERAL

Tabela n. 52

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 54 4		Despesas Diversas			
		Granja Modêlo do Estado			
		Custeio Geral		150.000,00	
		Campo Agrícola de Ananindeua			
		Custeio Geral		150.000,00	
		Colônia Agrícola de Capanema			
		Custeio Geral		150.000,00	
		Colônia Agrícola Augusto Montenegro			
		Custeio Geral		90.000,00	
		Para aplicação conforme plano a ser estabelecido		8.000.000,00	
		Para auxiliar os pequenos agricultores na forma da Lei n. 645, de 23-9-53		1.000.000,00	9.540.000,00

SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

Tabela n. 53

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8.56 0		Pessoal Fixo		24.000,00	
	Q	1 Chefe	19.200,00	38.400,00	
	O	2 Classificador-inspetor	15.600,00	31.200,00	
	M	2 Classificador	14.400,00	86.400,00	
	L	6 Classificador	12.600,00	113.400,00	
	J	9 Classificador	11.400,00	34.200,00	
	H	3 Classificador		14.400,00	
	L	1 Taxador		10.800,00	
	G	1 Encarregado do expurgo		10.800,00	
	G	1 Encarregado de estatística	10.800,00	21.600,00	
	G	2 Dactilógrafo		10.800,00	
	G	1 Chapeador de curso		10.800,00	
	G	1 Auxiliar de classificador		9.600,00	
	E	1 Protocolista		9.600,00	
	E	1 Servente			
		Gratificação ao funcionário encarregado da classificação do algodão		7.200,00	433.200,00
8 56 3		Material de Consumo Para aquisições no exercício			30.000,00
8 56 4		Despesas Diversas Para pronto pagamento			6.000,00
					469.200,00

Observação: O cargo de servente "D", desta Tabela, foi lotado no Departamento de Contabilidade, Tab. 43.
Foi incluido n/Tabela o cargo de Servente "E", do Departamento de Despesa, Tab. 42.

SERVIÇO DE COLONIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO

Tabela n. 54

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 59 0		Pessoal Fixo		26.400,00	
	R	1 Chefe		24.000,00	
	Q	1 Agrônomo-Consultor Técnico	24.000,00	120.000,00	
	Q	5 Agrônomo-Itinerante	24.000,00	48.000,00	
	Q	2 Agrônomo		24.000,00	
	Q	1 Desenhista		10.200,00	
	F	1 Auxiliar de escritório		11.400,00	
	H	1 Auxiliar de escrita		12.000,00	
	I	1 Capataz geral		10.200,00	
	F	1 Capataz auxiliar		10.800,00	
	G	1 Capataz auxiliar		8.400,00	
	D	1 Servente	24.000,00	120.000,00	425.400,00
		Gratificação a 5 agrônomos itinerantes			
8 59 3		Material de Consumo Para aquisições no exercício			30.000,00
8 59 4		Despesas Diversas Para pronto pagamento			6.000,00
					461.400,00

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO COOPERATIVISMO

Tabela n. 55

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 59 0		Pessoal Fixo		37.200,00	
	U	1 Chefe		26.400,00	
	R	1 Contador		26.400,00	
	R	1 Chefe Geral da Fiscalização		15.600,00	
	M	1 Almoxarife		15.600,00	
	M	1 Oficial administrativo		19.200,00	
	O	1 Contabilista		15.600,00	
	M	1 Contabilista		10.200,00	
	F	1 Auxiliar de escritório	11.400,00	22.800,00	
	H	2 Escriturário		13.200,00	202.200,00
	K	1 Motorista			
8 59 3		Material de Consumo Para aquisições no exercício			12.000,00
8 59 4		Despesas Diversas Para pronto pagamento		1.500,00	
		Diárias e transportes		15.000,00	16.500,00
					230.700,00

PROCURADORIA FISCAL

Tabela n. 56

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 13 0		Pessoal Fixo			
	O	1 Procurador Fiscal		19.200,00	
	P	1 Oficial administrativo		21.600,00	
	J	1 Escriturário		12.600,00	
		Gratificação ao funcionário que servir de Secretário		3.600,00	57.000,00
8 13 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			3.000,00
8 13 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			1.200,00
					61.200,00

JUNTA COMERCIAL

Tabela n. 57

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 07 0		Pessoal Fixo			
	V	1 Diretor Geral		44.400,00	
	Q	1 1.º Oficial		24.000,00	
	P	1 2.º Oficial		21.600,00	
	(*) M	1 Oficial administrativo		15.600,00	
	L	1 Bibliotecário-arquivista		14.400,00	
	E	1 Auxiliar de escritório		9.600,00	
	E	1 Servente		9.600,00	
		Gratificação a 2 Vogais		16.800,00	156.000,00
8 07 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			20.000,00
8 07 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			6.000,00
					182.000,00

(*) O cargo de Oficial administrativo "M" estava lotado no Departamento de Despesa — Tabela 42.

DÍVIDA PÚBLICA

Tabela n. 58

Código	Padrão ou Classe	Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 73 4	Fundada Interna			
	Amortização			
	Dos empréstimos de 1913 e 1915		50.000,00	
	Do acôrdo celebrado com o Govêrno Federal, pelo Dec.-lei n. 6.019, de 21-11-943, ex-vi do Dec.-lei n. 7.253, de 18-1-945		928.118,50	
	Do empréstimo contraído com a Caixa Econômica, para o serviço de abastecimento de água e esgôto de Belém (12 mensalidades de Cr$ 143.350,50)		1.720.206,00	2.698.324,50

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO E GABINETE

Tabela n. 59

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 30 0		Pessoal Fixo			
		1 Secretário de Estado		108.000,00	
	V	1 Subdiretor Técnico		44.400,00	
	R	1 Chefe de Expediente		26.400,00	
	P	1 Oficial administrativo		21.600,00	
	O	1 Oficial administrativo		19.200,00	
	L (*)	1 Oficial auxiliar		14.400,00	
	F	4 Estatístico auxiliar	10.200,00	40.800,00	
	O	1 Arquivista auxiliar		19.200,00	
	G	1 Ajudante de arquivista		10.800,00	
	(*) H	4 Escriturário	11.400,00	45.600,00	
	G	2 Auxiliar de escritório	10.800,00	21.600,00	
	F	1 Auxiliar de escritório		10.200,00	

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
	E	2 Auxiliar de escritório	9.600,00	19.200,00	
	D	1 Auxiliar de escritório		8.400,00	
	H	1 Estatístico-auxiliar		11.400,00	
	G	2 Estatístico-auxiliar	10.800,00	21.600,00	
	G	2 Protocolista	10.800,00	21.600,00	
	D	2 Servente	8.400,00	16.800,00	
	M	1 Motorista		15.600,00	
		Gratificação ao Subdiretor Técnico		6.000,00	
		Idem a 5 Chefes de Seção	3.600,00	18.000,00	520.800,00
8 30 1		*Pessoal Variável			
		Contratados		388.000,00	
		Diaristas		1.339.640,00	1.727.640,00
8 30 2		Material Permanente			
		Para aquisições no exercício	1.858.500,00		
		Para instalação do Gabinete de Física, da Escola de Engenharia do Pará	500.000,00		2.358.500,00
8 30 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			40.000,00
8 30 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento		7.200,00	
		Para três (3) prêmios de ..... Cr$ 10.000,00, a cada um dos escritores radicados no Pará, conforme Lei n. 501, de 26-7-52		30.000,00	
		Para pagamento dos prêmios Rui Barbosa, Lei n. 165, de 9-11-49		16.000,00	
		Para substituições de professores		150.000,00	
		Para publicações e impressos		20.000,00	
		Para gratificações a funcionários pela prestação de serviços extraordinários		50.000,00	
		Para ajuda de custo, diárias e transportes		30.000,00	303.200,00
					4.950.140,00

(**) 1 cargo de Oficial auxiliar "L" e 1 Escriturário "H" foram trazidos da Secretaria do Interior e Justiça.

INSPETORIA ESCOLAR

Tabela n. 60

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 36 0		Pessoal Fixo			
	T	1 Inspetor Geral do Ensino		33.600,00	
	N	12 Inspetor escolar	18.000,00	216.000,00	
		Representação do Inspetor Geral do Ensino		3.600,00	
		Gratificação a 2 fiscais do Govêrno junto aos Cursos Normais dos Colégios Sto. Antônio e Sta. Rosa	9.600,00	19.200,00	272.400,00
8 36 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			2.400,00
					274.800,00

(*) O cargo de Escriturário "I" foi levado para a Secretaria do Interior e Justiça.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Tabela n. 61

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 31 0		Pessoal Fixo			
	P	19 Professor	21.600,00	410.400,00	
	N	1 Chefe de clínica		18.000,00	
	E	1 Auxiliar de escritório		9.600,00	
	N	1 Rádio-estomatologista		18.000,00	
	E	1 Conservador de Laboratório		9.600,00	
	E	1 Servente		9.600,00	
	D	1 Servente		8.400,00	
		Gratificação ao professor que exercer as funções de Diretor		12.000,00	
		Idem ao professor que lecionar mais de uma série		12.000,00	
		Idem ao funcionário que exercer a função de Secretário		3.600,00	511.200,00

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 31 3		Material de Consumo Para aquisições no exercício			30.000,00
8 31 4		Despesas Diversas Para pronto pagamento			6.000,00
					547.200,00

ESCOLA DE ENGENHARIA

Tabela n. 62

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 31 0		Pessoal Fixo			
	P	22 Professor	21.600,00	475.200,00	
	N	2 Professor de Desenho	18.000,00	36.000,00	
	Q	1 Secretário-Tesoureiro		24.000,00	
	L	1 Escriturário		14.400,00	
	G	1 Auxiliar de escritório		10.800,00	
	D	1 Inspetor de alunos		8.400,00	
	E	1 Conservador de Laboratório		9.600,00	
	D	2 Servente	8.400,00	16.800,00	
		Gratificação ao professor que exercer a função de Diretor		12.000,00	607.200,00
8 31 3		Material de Consumo Para aquisições no exercício			30.000,00
8 31 4		Despesas Diversas Para pronto pagamento			5.000,00
					642.200,00

INSTITUTO LAURO SODRÉ

Tabela n. 63

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 32 0		Pessoal Fixo			
	U	1 Diretor		37.200,00	
	T	1 Chefe de Ensino		33.600,00	
	Q	1 Chefe de Material e Produção		24.000,00	
	M	1 Contabilista		15.600,00	
	O	1 Ajudante de Tesoureiro		19.200,00	
	K	1 Dentista		13.200,00	
	M	9 Mestre de oficina	15.600,00	140.400,00	
	G	1 Enfermeiro		10.800,00	
	D	1 Mestre de música		8.400,00	
	G	1 Inspetor de alunos		10.800,00	
	E	1 Inspetor de alunos		9.600,00	
	I	6 Professor primário	12.000,00	72.000,00	
	I	1 Professor primário interno		12.000,00	
	G	1 Professor de Desenho		10.800,00	
	J	1 Motorista		12.600,00	
		Gratificação ao funcionário que servir de Secretário		3.600,00	
		Idem ao Ajudante de Tesoureiro para quebras		1.020,00	434.820,00
8 32 3		Material de Consumo Para aquisições no exercício : Alimentação :			
		a) para 350 alunos correspondendo a 105.000 etapas em 300 dias do ano, à razão de Cr$ 14,00		1.470.000,00	
		b) para 80 operários e funcionários, correspondendo a 32.200 meias etapas, à razão de Cr$ 7,00		225.400,00	
		Medicamentos		80.000,00	
		Vestiário		250.000,00	
		Matéria prima e material escolar para aprendizagem de alunos ..		80.000,00	
		Matéria prima para fins industriais		1.220.000,00	
		Consertos e reparos		80.000,00	
		Expediente		15.000,00	
		Outras utilidades		80.000,00	3.500.400,00
8 32 4		Despesas Diversas Para pronto pagamento			20.000,00
					3.955.220,00

ORFANATO ANTONIO LEMOS

Tabela n. 64

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 32 0		Pessoal Fixo			
	G	5 Professor de ensino primário	10.800,00	54.000,00	
	E	5 Professor de ensino primário	9.600,00	48.000,00	
	E	5 Professor de curso normal regional	9.600,00	48.000,00	
	D	1 Enfermeiro		8.400,00	
	C	1 Eletricista		7.800,00	
	B	1 Servente		7.680,00	
	B	1 Lavadeira		7.680,00	
	B	1 Jardineiro		7.680,00	
		Gratificação ao Professor que servir de Secretário		3.600,00	
		Idem ao médico que servir no Estabelecimento		18.000,00	210.840,00
8 32 3		Matèrial de Consumo			
		Para aquisições no exercício :			
		Alimentação de 326 pessoas, correspondendo a 118.990 etapas à razão de Cr$ 14,00		1.665.860,00	
		Medicamentos		30.000,00	
		Vestiário		50.000,00	
		Expediente		15.000,00	
		Outras utilidades		30.000,00	1.790.860,00
8 32 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			6.000,00
					2.007.700,00

CONSERVATÓRIO CARLOS GOMES

Tabela n. 65

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 34 0		Pessoal Fixo			
	H	15 Professor	11.400,00	171.000,00	
	H	1 Escriturário		11.400,00	
	E	1 Inspetor de alunos		9.600,00	
	G	1 Porteiro		10.800,00	
	D	1 Servente		8.400,00	
		Gratificação ao professor que exercer a função de Diretor		3.600,00	214.800,00
8 34 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			10.000,00
8 34 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			24.000,00
					248.800,00

ESCOLA DE COMÉRCIO DE SANTARÉM

Tabela n. 66

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 33 1		Pessoal Variável			
		Contratados		70.000,00	
8 33 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício		20.000,00	
8 33 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento		3.000,00	93.000,00

COLÉGIO ESTADUAL PAIS DE CARVALHO

Tabela n. 67

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 33 0		Pessoal Fixo		37.200,00	
	U	1 Diretor	21.600,00	475.200,00	
	P	22 Professor	21.600,00	43.200,00	
	P	2 Professor de Educação Física		21.600,00	
	P	1 Professor de Canto Orfeônico	11.400,00	45.600,00	
	H	4 Preparador		19.200,00	
	O	1 Secretário		10.200,00	
	F	1 Protocolista		12.000,00	
	I	1 Arquivista		12.000,00	
	I	1 Conservador de Laboratório			

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
	I	1 Escriturário		12.000,00	
	F	1 Auxiliar de escritório		10.200,00	
	E	25 Inspetor de alunos	9.600,00	240.000,00	
	D	4 Servente	8.400,00	33.600,00	
		Gratificação ao Diretor		21.600,00	
		Gratificação ao professor que exercer a função de Subdiretor		21.600,00	
		Idem aos funcionários que servirem no curso noturno		30.000,00	
		Idem ao funcionário que servir de Bibliotecário		3.600,00	
		Idem ao Chefe de disciplina		6.000,00	
		Idem a 2 Médicos assistentes	3.600,00	7.200,00	1.062.000,00
8 33 1		Pessoal Variável			
		2 Professor de trabalhos manuais	13.800,00	27.600,00	
		1 Professor de economia doméstica		13.800,00	
		Turmas suplementares		996.000,00	1.037.400,00
8 33 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			40.000,00
8 33 4		Despesas Diversas			
		Para aquisições no exercício			12.000,00
					2.151.400,00

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ

Tabela n. 68

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 33 0		Pessoal Fixo		37.200,00	
	U	1 Diretor	21.600,00	410.400,00	
	P	19 Professor		21.600,00	
	P	1 Professor de Canto Orfeônico	21.600,00	43.200,00	
	P	2 Professor de Educação Física		11.400,00	
	H	1 Preparador		10.200,00	
	F	1 Auxiliar de escritório		9.600,00	
	E	1 Auxiliar de escritório		8.400,00	
	D	1 Auxiliar de escritório	9.600,00	96.000,00	
	E	10 Inspetor de alunos		8.400,00	
	D	1 Auxiliar de laboratório	8.400,00	50.400,00	
	D	6 Servente		21.600,00	
		Gratificação ao Diretor			
		Gratificação ao Professor que exercer a direção do Grupo Escolar "Floriano Peixoto"		16.800,00	
		Gratificação ao Chefe de disciplina		6.000,00	
		Gratificação ao funcionário que servir de Secretário		9.600,00	
		Gratificação ao Médico assistente		3.600,00	764.400,00
8 33 1		Pessoal Variável			
		Turmas suplementares			530.000,00
8 33 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			36.000,00
8 33 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			12.000,00
					1.342.400,00

COLEGIO GENTIL BITTENCOURT

Tabela n. 69

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 33 0		Pessoal Fixo			
	G	5 Professor de Ensino Primário	10.800,00	54.000,00	
	G	1 Professor de Canto Orfeônico		10.800,00	
	K	1 Dentista		13.200,00	78.000,00
8 33 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício :			
		Alimentação de 172 pessoas, correspondendo a 62.380 etapas a			
		Cr$ 14,00		873.320,00	
		Medicamentos		20.000,00	
		Vestiário		40.000,00	
		Expediente		6.000,00	
		Outras utilidades		30.000,00	969.320,00
8 33 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			6.000,00
					1.053.320,00

ENSINO PRIMÁRIO

Tabela n. 70

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 33 0		Pessoal Fixo			
		3.ª Entrância			
	M	1 Superintendente de ensino da capital		15.600,00	
	L	23 Diretor de grupo escolar da capital	14.400,00	331.200,00	
	H	19 Orientadora de ensino da capital	11.400,00	216.600,00	
	G	480 Professor de grupo escolar da capital	10.800,00	5.184.000,00	
	D	10 Inspetor de alunos (Jardim da Infância)	8.400,00	84.000,00	
	E	21 Porteiro-protocolista	9.600,00	201.600,00	
	D	80 Servente	8.400,00	672.000,00	
		2.ª Entrância			
	I	39 Diretor de grupo escolar do interior	12.000,00	468.000,00	
	G	295 Professor normalista de grupos, escolas reunidas e isoladas das sedes dos municípios	10.800,00	3.186.000,00	
	E	350 Professor de grupos, escolas reunidas e isoladas das sedes dos municípios	9.600,00	3.360.000,00	
	E	47 Professor de escolas dos subúrbios da capital	9.600,00	451.200,00	
	C	1 Porteiro-protocolista		7.800,00	
	C	31 Servente	7.800,00	241.800,00	
	B	32 Servente	7.680,00	245.760,00	
		Gratificação a professores por serviços extraordinários		120.000,00	
		1.ª Entrância			
	D	354 Professor de escolas isoladas do interior	8.400,00	2.973.600,00	
	B	1.300 Professor de escolas isoladas de 2.ª classe	7.680,00	9.984.000,00	
		Ensino Especial			
	J	1 Superintendente de canto orfeônico		12.600,00	
	G	15 Professor de canto orfeônico	10.800,00	162.000,00	
		Funções gratificadas			
		23 Secretário de grupo escolar da capital	3.600,00	82.800,00	
		60 Professor noturno (12 meses)	4.800,00	288.000,00	
		34 Diretor normalista de grupos do interior quando lecionam classes escolares (12 meses)	4.200,00	142.800,00	
		34 Secretário normalista de grupo escolar do interior, quando lecionem classes escolares (12 meses)	1.200,00	40.800,00	
		14 Encarregado da direção de escolas reunidas da capital	1.800,00	25.200,00	
		18 Encarregado da direção de escolas reunidas do interior	1.440,00	25.920,00	
		21 Professor de grupo do interior, Altamira, Marabá, Faro, Vizeu e Juruti (12 meses)	1.200,00	25.200,00	
		4 Professor das escolas reunidas de Juruti (12 meses)	1.200,00	4.800,00	
		Representação de Diretor de Grupo Escolar:			
		Capital — 23 Diretores	2.400,00	55.200,00	
		Interior — 34 Diretores	1.200,00	40.800,00	
		Para substituições de professores		100.000,00	28.741.480,00
8 33 3		Material de Consumo-			
		Para aquisições no exercício	800.000,00		
		Para equipamento de escolas públicas do interior do Estado	1.000.000,00		1.800.000,00
8 33 4		Despesas Diversas			
		Merenda escolar		400.000,00	
		Aluguéis de casas		100.000,00	
		Para pronto pagamento		50.000,00	550.000,00
					31.091.480,00

INTERNATO RURAL DE ARARIUNA

Tabela n. 71

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 33 4		Despesas Diversas			
		Para aplicação da Taxa de Fomento Pecuário, nos têrmos da Lei n. 159, de 9|11|49 — (58,33%)			291.650,00

TEATRO DA PAZ

Tabela n. 72

Código	Padrão ou Classe			Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 34 0			Pessoal Fixo			
	R	1	Diretor		26.400,00	
	G	1	Eletrecista		10.800,00	
	D	2	Servente	8.400,00	16.800,00	
	P	1	Mordomo		21.600,00	75.600,00
8 34 3			Material de Consumo			
			Para aquisições no exercício			24.000,00
8 34 4			Despesas Diversas			
			Para pronto pagamento			36.000,00
						135.600,00

BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO

Tabela n. 73

Código	Padrão ou Classe			Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 34 0			Pessoal Fixo			
	T	1	Diretor		33.600,00	
	N	1	Bibliotecário		18.000,00	
	L	1	Arquivista		14.400,00	
	F	1	Ajudante de arquivista		10.200,00	
	G	1	Auxiliar de escritório		10.800,00	
	D	1	Auxiliar de escritório		8.400,00	
	E	1	Encadernador		9.600,00	
	E	1	Servente		9.600,00	
	D	3	Servente	8.400,00	25.200,00	
			Gratificação ao funcionário que servir de Secretário		3.600,00	143.400,00
8 34 3			Material de Consumo			
			Para aquisições no exercício			12.000,00
8 34 4			Despesas Diversas			
			Para pronto pagamento			6.000,00
						161.400,00

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

Tabela n. 74

Código	Padrão ou Classe			Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 34 0			Pessoal Fixo			
	U	1	Diretor		37.200,00	
	R	1	1.º Oficial		26.400,00	
	R	1	Assistente de Botânica		26.400,00	
	R	1	Assistente de Zoologia		26.400,00	
	R	1	Assistente de Psicultura		26.400,00	
	R	2	Naturalista	26.400,00	52.800,00	
	N	1	Naturalista		18.000,00	
	L	1	Naturalista		14.400,00	
	P	1	Bibliotecário		21.600,00	
	L	1	Ajudante de Bibliotecário		14.400,00	
	L	1	Arquivista		14.400,00	
	L	2	Guarda Chefe	14.400,00	28.800,00	
	E	6	Guarda	9.600,00	57.600,00	
	F	1	Zelador		10.200,00	375.000,00
8 34 3			Material de Consumo			
			Para aquisições no exercício			120.000,00
8 34 4			Despesas Diversas			
			Para publicação de Boletim		70.000,00	
			Para conservação e reparos		120.000,00	
			Para pronto pagamento		36.000,00	226.000,00
						721.000,00

FUNDO EDUCACIONAL

Tabela n. 75

Código	Padrão ou Classe			Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
			Despesas Diversas			
			Para desenvolvimento e melhoria do ensino de qualquer gráu e natureza (Lei n. 477, de 19|3|52)			2.500.000,00
			Para execução da Lei n. 430, de 1|10|51, que dispõe sobre a Ruralização do Ensino Primário			500.000,00
						3.000.000,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Tabela n. 76

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 39 0		Pessoal Fixo		21.600,00	
	P	1 Médico		12.000,00	
	I	1 Escriturário	10.800,00	280.800,00	
	G	26 Professor de Educação Física			
		Gratificação de função ao Diretor		9.600,00	
		Idem a três (3) Assistentes	3.600,00	10.800,00	
		Idem a três (3) Médicos Assistentes	6.000,00	18.000,00	352.800,00
8 39 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			12.000,00
8 39 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			3.000,00
					367.800,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO E GABINETE

Tabela n. 77

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 40 0		Pessoal Fixo		108.000,00	
		1 Secretário de Estado			
		Gabinete		26.400,00	
	R	1 Chefe de Expediente		11.400,00	
	H	1 Escriturário		15.600,00	
	M	1 Motorista		10.200,00	
	F	1 Servente			
		Divisão de Administração Central		19.200,00	
	O	1 Oficial administrativo		14.400,00	
	L	1 Escriturário		12.600,00	
	J	1 Escriturário		12.000,00	
	I	1 Escriturário		10.200,00	
	F	1 Auxiliar de escritório		9.600,00	
	E	1 Porteiro-protocolista			
		Gratificação ao funcionário que servir de Chefe de Divisão		6.000,00	
		Idem a funcionários, Chefes de duas seções	3.600,00	7.200,00	
		Divisão Técnica		37.200,00	
	U	1 Chefe de Divisão	28.800,00	86.400,00	
	S	3 Médicos Sanitaristas	26.400,00	105.600,00	
	R	4 Médicos Sanitaristas		24.000,00	
	Q	1 Médico Sanitarista		33.600,00	
	T	1 Engenheiro Sanitarista		24.000,00	
	Q	1 Desenhista	24.000,00	120.000,00	
	Q	5 Veterinário		19.200,00	
	O	1 Bio-Estatística		15.600,00	
(*)	M	1 Contabilista		13.200,00	
	K	1 Escriturário		12.600,00	
	J	1 Polícia Sanitário		12.000,00	
	I	1 Polícia Sanitário		11.400,00	
	H	1 Polícia Sanitário	8.400,00	16.800,00	
	D	2 Servente		6.000,00	
		Gratificação ao Chefe da Divisão Técnica			
		Idem aos funcionários que servirem de Chefes das 8 (oito) seções	3.600,00	28.800,00	
		Idem ao funcionário que servir de Inspetor de Farmácia		3.600,00	
		Idem ao funcionário que servir de Inspetor Veterinário		3.600,00	836.400,00
				980.000,00	
8 40 1		Pessoal Variável		909.000,00	1.689.000,00
		Contratados			
		Diaristas			280.000,00
8 40 2		Material Permanente			
		Para aquisições no exercício			40.000,00
8 40 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício		7.200,00	
8 40 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento		14.800,00	
		Comissão Estadual de Entorpecentes, custeio		20.000,00	
		Para publicação e impressos			
		Para gratificação a funcionários pela prestação de serviços extraordinários		60.000,00	
		Ajuda de custo, diárias e transportes		30.000,00	132.000,00
					3.177.400,00

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
		(*) Cargo omisso no Orçamento para 1953, ocupado pela funcionária Maria Alda Girão da Fonseca, efetiva. Foram incluidas nesta tabela os cargos lotados na Tabela 42 — Dep. Despesa: M, 1 Contabilista e K, 1 Escriturário. Cargo da classe L, de Escriturário, omisso no Orçamento para 1953.			

DISTRITOS SANITARIOS DO INTERIOR

Tabela n. 78

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 46 0		Pessoal Fixo			
	P	2 Médico clínico	21.600,00	43.200,00	
	O	3 Médico clínico	19.200,00	57.600,00	
	I	6 Polícia sanitário	12.000,00	72.000,00	
	H	10 Polícia sanitário	11.400,00	114.000,00	
	G	36 Polícia sanitário	10.800,00	388.800,00	
	E	1 Enfermeira visitadora		10.200,00	
	F	2 Microscopista	10.200,00	20.400,00	
	D	1 Servente		8.400,00	
		Gratificação a 6 médicos chefes de postos	12.000,00	72.000,00	
		Idem a 8 médicos itinerantes	24.000,00	192.000,00	978.600,00
8 46 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício		1.000.000,00	
		Para medicamentos p/o serviço itinerante		300.000,00	
		Para providências em casos de surto epidêmico no interior do Estado		50.000,00	1.350.000,00
8 46 4		Despesas Diversas		50.000,00	
		Para pronto pagamento		20.000,00	70.000,00
					2.398.600,00

AMBULATÓRIOS DE ENDEMIAS

Tabela n. 79

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 42 0		Pessoal Fixo			
	O	4 Médico clínico	19.200,00	76.800,00	
	H	4 Polícia sanitário	11.400,00	45.600,00	
	G	4 Polícia sanitário	10.800,00	43.200,00	
	E	1 Atendente		9.600,00	
	D	2 Atendente	8.400,00	16.800,00	192.000,00
8 42 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			250.000,00
8 42 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			6.000,00
					448.000,00

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

Tabela n. 80

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 41 0		Pessoal Fixo			
	P	2 Assistente técnico	21.600,00	43.200,00	
	F	4 Auxiliar de laboratório	10.200,00	40.800,00	
	L	1 Fotógrafo		14.400,00	
	E	1 Estomatologista-auxiliar		9.600,00	108.000,00

LABORATÓRIOS

Tabela n. 81

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 47 0		Pessoal Fixo			
	U	1 Chefe		37.200,00	
	R	1 Técnico de Laboratório		26.400,00	
	P	1 Técnico de Laboratório		21.600,00	
	O	3 Técnicos de Laboratório	19.200,00	57.600,00	
	Q	1 Técnico de Laboratório		24.000,00	
	P	1 Técnico de Laboratório		21.600,00	
	F	2 Auxiliar de Laboratório	10.200,00	20.400,00	

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
	E	2 Auxiliar de Laboratório	9.600,00	19.200,00	
	D	4 Auxiliar de Laboratório	8.400,00	33.600,00	
	L	1 Farmaceutico		14.400,00	
	J	1 Farmaceutico		12.600,00	
	M	1 Preparador		15.600,00	
	G	1 Auxiliar de escritório		10.800,00	
	F	1 Auxiliar de escritório		10.200,00	
	L	1 Escriturário		14.400,00	
	F	1 Microscopista		10.200,00	
	E	2 Zelador	9.600,00	19.200,00	
	D	1 Servente		8.400,00	377.400,00
8 47 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			100.000,00
8 47 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			12.000,00
					489.400,00

HOSPITAL JULIANO MOREIRA

Tabela n. 82

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 41 0		Pessoal Fixo			
	V	1 Diretor		44.400,00	
	U	1 Psiquiatra		37.200,00	
	R	2 Psiquiatra	26.400,00	52.800,00	
	Q	3 Psiquiatra	24.000,00	72.000,00	
	K	1 Dentista		13.200,00	
	L	1 Arquivista		14.400,00	
	P	1 Técnico de Laboratório		21.600,00	255.600,00
8 41 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício:			
		Alimentação para 500 pessoas correspondendo a 182.500 etapas à razão de Cr$ 14,00		2.555.000,00	
		Medicamentos		100.000,00	
		Vestiário		96.000,00	
		Expediente		20.000,00	
		Outras utilidades		66.000,00	2.837.000,00
8 41 4		Despesas Diversas			
		20% da receita da taxa s|bebidas alcoolicas		800.000,00	
		Para pronto pagamento		12.000,00	812.000,00
					3.904.600,00

HOSPITAIS DE ISOLAMENTO

Tabela n. 83

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 41 0		Pessoal Fixo			
	U	1 Diretor		37.200,00	
	R	3 Médico Fisiologista	26.400,00	79.200,00	
	O	1 Médico Clínico		19.200,00	
	K	1 Eletricista		13.200,00	148.800,00
8 41 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício:			
		Alimentação a 180 pessoas correspondendo a 65.700 etapas para os enfermos e funcionários, à razão de Cr$ 14,00		919.800,00	
		Medicamentos		200.000,00	
		Vestiário		70.000,00	
		Expediente		10.000,00	
		Outras utilidades		30.000,00	1.229.800,00
8 41 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento		10.000,00	
		Quota pertinente à taxa do sêlo de Caridade, 50% da previsão		500.000,00	
		Idem da taxa sobre bebidas alcoolicas, 30% da previsão		1.200.000,00	1.710.000,00
					3.088.600,00

CENTRO DE SAÚDE N. 1
Tabela n. 84

Código	Padrão ou Classe			Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 42 0			Pessoal Fixo			
	U	1	Chefe		37.200,00	
	R	2	Médico sanitarista	26.400,00	52.800,00	
	R	1	Médico tisiologista		26.400,00	
	Q	3	Médico clínico	24.000,00	72.000,00	
	P	3	Médico clínico	21.600,00	64.800,00	
	O	5	Médico clínico	19.200,00	96.000,00	
	K	1	Obstetra		13.200,00	
	K	2	Dentista	13.200,00	26.400,00	
	L	1	Escriturário		14.400,00	
	J	4	Polícia Sanitário	12.600,00	50.400,00	
	I	5	Polícia Sanitário	12.000,00	60.000,00	
	H	6	Polícia Sanitário	11.400,00	68.400,00	
	G	8	Polícia Sanitário	10.800,00	86.400,00	
	H	1	Enfermeira visitadora		11.400,00	
	G	2	Enfermeira visitadora	10.800,00	21.600,00	
	F	3	Enfermeira visitadora	10.200,00	30.600,00	
	E	2	Enfermeira visitadora	9.600,00	19.200,00	
	F	2	Atendente	10.200,00	20.400,00	
	E	3	Atendente	9.600,00	28.800,00	
	D	10	Atendente	8.400,00	84.000,00	
			Gratificação a 1 Médico-chefe da Polícia Sanitária		3.600,00	
			Idem a 1 médico epidemiologista		3.600,00	891.600,00
8 42 3			Material de Consumo			
			Para aquisições no exercício			300.000,00
8 42 4			Despesas Diversas			
			Para pronto pagamento			12.000,00
						1.203.600,00

CENTRO DE SAÚDE N. 2
Tabela n. 85

Código	Padrão ou Classe			Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 42 0			Pessoal Fixo			
	U	1	Chefe		37.200,00	
	R	2	Médico sanitarista	26.400,00	52.800,00	
	R	2	Médico tisiologista	26.400,00	52.800,00	
	Q	2	Médico clínico	24.000,00	48.000,00	
	P	3	Médico clínico	21.600,00	64.800,00	
	O	6	Médico clínico	19.200,00	115.200,00	
	F	1	Auxiliar de escritório		10.200,00	
	K	1	Manipulador		13.200,00	
	K	4	Dentista	13.200,00	52.800,00	
	H	1	Enfermeira visitadora		11.400,00	
	G	2	Enfermeira visitadora	10.800,00	21.600,00	
	F	3	Enfermeira visitadora	10.200,00	30.600,00	
	E	3	Enfermeira visitadora	9.600,00	28.800,00	
	J	1	Escriturário		12.600,00	
	H	1	Escriturário		11.400,00	
	K	1	Obstetra		13.200,00	
	F	1	Microscopista		10.200,00	
	F	2	Atendente	10.200,00	20.400,00	
	E	4	Atendente	9.600,00	38.400,00	
	D	21	Atendente	8.400,00	176.400,00	
	J	5	Polícia sanitário	12.600,00	63.000,00	
	I	5	Polícia sanitário	12.000,00	60.000,00	
	H	6	Polícia sanitário	11.400,00	68.400,00	
	G	5	Polícia sanitário	10.800,00	54.000,00	
	D	1	Servente		8.400,00	
			(*) Gratificação a 1 médico, chefe da Polícia Sanitária		3.600,00	
			(*) Idem a 1 médico epidemiologista		3.600,00	1.083.000,00
8 42 3			Material de Consumo			
			Para aquisições no exercício			500.000,00
8 42 4			Despesas Diversas			
			Para pronto pagamento			12.000,00
						1.595.000,00

(*) Gratificações omitidas no orçamento de 1953.

POSTO DE HIGIENE DO JURUNAS
Tabela n. 86

Código	Padrão ou Classe			Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 42 0			Pessoal Fixo			
	Q	1	Médico sanitarista		24.000,00	
	O	2	Médico clínico	19.200,00	38.400,00	
	K	1	Dentista		13.200,00	
	K	1	Obstetra		13.200,00	
	H	2	Polícia sanitário	11.400,00	22.800,00	

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
	E	2 Enfermeira visitadora	9.600,00	19.200,00	
	D	1 Auxiliar de escritório		8.400,00	
	D	4 Atendente	8.400,00	33.600,00	
	D	1 Servente		8.400,00	
		(*) Gratificação a 1 médico chefe		3.600,00	184.800,00
8 42 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			200.000,00
8 42 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			6.000,00
					390.800,00

(*) Criar a função gratificada de Chefe — remuneração — .... Cr$ 3.600,00.

POSTO DE HIGIENE DA PEDREIRA

Tabela n. 87

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 42 0		Pessoal Fixo			
	Q	2 Médico sanitarista	24.000,00	48.000,00	
	O	2 Médico clínico	19.200,00	38.400,00	
	K	1 Dentista		13.200,00	
	K	1 Obstetra		13.200,00	
	E	1 Enfermeira visitadora		9.600,00	
	D	1 Auxiliar de escritório		8.400,00	
	D	4 Atendente	8.400,00	33.600,00	
	H	1 Polícia sanitário		11.400,00	
	I	1 Polícia sanitário		12.000,00	
		(*) Gratificação a 1 médico chefe		3.600,00	191.400,00
8 42 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			150.000,00
8 42 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			6.000,00
					347.400,00

(*) Criar a função gratificada de Chefe — remuneração — .... Cr$ 3.600,00.

SERVIÇO DE PROFILAXIA DA LEPRA

Tabela n. 88

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 43 0		Pessoal Fixo		37.200,00	
	U	1 Diretor		26.400,00	
	R	1 Médico leprologista	10.800,00	21.600,00	85.200,00
	G	2 Enfermeiro do serviço de lepra			
8 43 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			6.000,00
8 43 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			6.000,00
					97.200,00

DISPENSÁRIO "SOUSA ARAÚJO"

Tabela n. 89

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 43 0		Pessoal Fixo		37.200,00	
	U	1 Chefe		26.400,00	
	R	1 Médico leprologista	10.800,00	32.400,00	
	G	3 Enfermeiro do Serviço de Lepra		10.200,00	106.200,00
	F	1 Auxiliar de laboratório			
8 43 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			50.000,00
8 43 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			6.000,00
					162.200,00

COLÔNIA DO PRATA

Tabela n. 90

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 43 0		Pessoal Fixo		50.400,00	
	X	1 Diretor	26.400,00	52.800,00	
	R	2 Médico leprologista		18.000,00	
	N	1 Administrador		13.200,00	
	K	1 Farmaceutico		13.200,00	
	K	1 Almoxarife	11.400,00	45.600,00	
	H	4 Enfermeiro do Serviço de Lepra			
		(*) Gratificação a 2 médicos assistentes	6.000,00	12.000,00	205.200,00

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 43 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício:			
		Alimentação de 650 pessoas correspondendo a 237.250 etapas a Cr$ 14,00		3.321.500,00	
		Medicamentos		200.000,00	
		Vestiário		300.000,00	
		Expediente		9.000,00	
		Combustível		100.000,00	
		Outras utilidades		30.000,00	3.960.500,00
8 43 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento		20.000,00	
		Cota da taxa sôbre bebidas alcoolicas, 10%		400.000,00	420.000,00
					4.585.700,00

(*) Elevar de Cr$ 3.600,00 para Cr$ 6.000,00 a gratificação anual dos dois médicos, em face à situação especial do serviço.

COLÔNIA DE MARITUBA

Tabela n. 91

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 43 0		Pessoal Fixo			
	X	1 Diretor		50.400,00	
	E	1 Médico leprologista		26.400,00	
	K	1 Almoxarife		13.200,00	
	H	1 Enfermeiro do Serviço de Lepra		11.400,00	
	(*)	Gratificação a 1 médico chefe		6.000,00	107.400,00
8 43 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício:			
		Alimentação para 800 pessoas correspondendo a 292.000 etapas à razão de Cr$ 14,00		4.088.000,00	
		Medicamentos		400.000,00	
		Vestiário		400.000,00	
		Expediente		9.000,00	
		Combustível		50.000,00	
		Outras utilidades		50.000,00	4.997.000,00
8 43 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento		12.000,00	
		Cota da taxa sôbre bebidas alcoolicas, 10% s| a previsão		400.000,00	412.000,00
					5.516.400,00

(*) Elevar de Cr$ 3.600,00 para Cr$ 6.000,00 a gratificação anual de um médico assistente em face da situação especial do próprio serviço.

SERVIÇO MÉDICO ITINERANTE

Tabela n. 92

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 33 0		Pessoal Fixo			
		Gratificação a nove médicos itinerantes	24.000,00	216.000,00	
		Gratificação a quatro motoristas	6.000,00	24.000,00	240.000,00
8 33 2		Material Permanente			
		Para aquisição de veículos motorizados, máquinas e material médico-hospitalar			200.000,00
8 33 3		Material de Consumo			
		Para aquisição de medicamentos	300.000,00		
		Para aquisição de material de expediente, acessórios mécanicos e combustíveis	60.000,00		360.000,00
8 33 4		Despesas Diversas			
		Para despesas de viagens			50.000,00
					850.000,00

PROFILAXIA DAS DOENÇAS TRANSMISSIVEIS

Tabela n. 93

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 43 4		Despesas Diversas			
		Custeio ao combate à tuberculose pertinente à taxa do Fomento Pecuário, nos têrmos da Lei n. 159, de 9|11|49 (41,67%)		208.350,00	
		Cota do Estado destinada a campanhas contra Helmintose, bouba e doenças venéreas		300.000,00	508.350,00

SERVIÇO DE ASSISTENCIA MÉDICO-SOCIAL

Tabela n. 94

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 43 0		Pessoal Fixo		37.200,00	
	U	1 Chefe	26.400,00	79.200,00	
	R	3 Médico clínico	21.600,00	43.200,00	
	P	2 Médico clínico		10.800,00	
	G	1 Polícia sanitário		10.800,00	
	G	1 Auxiliar de escritório		9.600,00	
	E.	1 Auxiliar de escritório			
		Gratificação ao funcionário que servir de Secretário		3.600,00	194.400,00
8 43 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			12.000,00
8 43 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			6.000,00
					212.400,00

SERVIÇO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA

Tabela n. 95

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 43 0		Pessoal Fixo		72.200,00	
	U	1 Chefe		21.600,00	
	P	1 Oficial Administrativo	24.000,00	48.000,00	
	Q	2 Médico Sanitarista			
		(*) Gratificação ao funcionário que servir de Secretário		3.600,00	110.400,00
8 43 3		Material de Consumo			
		(**) Para aquisições no exercício			200.000,00
8 43 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			6.000,00
					316.400,00

(*) Gratificação omitida no orçamento de 1953.

(**) Esta dotação foi aumentada em decorrência dos compromissos do Govêrno do Estado com a assinatura do acôrdo do Plano F I S I, para o desenvolvimento das atividades de Proteção à Maternidade e à Infância no Estado.

SERVIÇO DE MALÁRIA E ANTI-CULEX

Tabela n. 96

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 42 0		Pessoal Fixo		26.400,00	26.400,00
	R	1 Médico Malariologista			
8 42 4		Despesas Diversas			
		Para pagamento da contribuição do Estado, para o combate à malaria e à filariose em conformidade com o acôrdo celebrado com o Serviço Nacional de Malaria			800.000,00
					826.400,00

ESCOLA DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Tabela n. 97

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 49 0		Pessoal Fixo		36.000,00	
		(*) Gratificação à Diretora			
		(**) Idem a 40 professores à razão de Cr$ 50,00 por hora de aula (1.600 horas)		80.000,00	
		(***) Idem a 2 enfermeiros	14.400,00	28.800,00	
		Idem a 60 alunos à razão de Cr$ 60,00	3.600,00	43.200,00	
		Idem a 1 instrutora		21.600,00	
		Idem a 1 assistente		21.600,00	
		(****) Idem a 1 Secretária		9.000,00	240.200,00

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
3 49 3		Material de Consumo Para aquisições no exercício : Alimentação a 60 pessoas correspondendo a 21.900 etapas a Cr$ 14,00 .. .. Expediente .. .. Outras utilidades		306.600,00 10.000,00 10.000,00	326.600,00
3 49 4		Despesas Diversas Para pronto pagamento			12.000,00
					578.800,00

(*) Eleva de Cr$ 34.800,00 para Cr$ 36.000,00 a gratificação da Diretora.
(**) Eleva de Cr$ 69.800.00 para Cr$ 80.000,00 a gratificação a professores.
(***) Eleva de Cr$ 18.000,00 para Cr$ 43.200,00 a gratificação dos alunos em virtude do aumento de matrícula.
(****) Eleva de Cr$ 7.800,00 para Cr$ 9.000,00 a gratificação a 1 Secretária.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO E GABINETE

Tabela n. 98

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
3 80 0		Pessoal Fixo 1 Secretário de Estado		108.000,00	
		Secretaria			
	T	1 Chefe de Expediente		33.600,00	
	S	1 Consultor Jurídico		28.800,00	
	P	1 Estatístico - contador		21.600,00	
	K	1 Protocolista		13.200,00	
	J	1 Escriturário		12.600,00	
(*)	M	1 Auxiliar de Gabinete		15.600,00	
	M	1 Motorista		15.600,00	
	D	1 Servente		8.400,00	
		Serviço de Terras			
	T	1 Engenheiro	24.000,00	33.600,00	
	Q	4 Agrimensor		96.000,00	
	O	1 Oficial Administrativo		19.200,00	
	Q	1 Desenhista		24.000,00	
	D	1 Servente		8.400,00	
		Gratificação ao engenheiro que exercer a função de Chefe ..		3.600,00	
		Serviço de Obras			
	T	5 Engenheiro	33.600,00	168.000,00	
	T	1 Arquiteto-construtor		33.600,00	
	S	1 Projetista		28.800,00	
	Q	1 Desenhista		24.000,00	
	H	1 Escriturário		11.400,00	
		Gratificação ao engenheiro que exercer a função de Chefe ..		3.600,00	711.600,00
3 80 1		Pessoal Variável Contratados .. .. Diaristas		1.500.000,00 1.200.000,00	2.700.000,00
3 80 2		Material Permanente Para aquisições no exercício ..			150.000,00
3 80 3		Material de Consumo Para aquisições no exercício ..			30.000,00
3 80 4		Despesas Diversas Para pronto pagamento		6.000,00 20.000,00	
		Para publicações e impressos . Para gratificação a funcionários pela prestação de serviços extraordinários		30.000,00	
		Para ajuda de custo, diárias e transportes		30.000,00 30.000,00	76.000,00
		Para despesas imprevistas			3.667.600,00

(*) Removido do Serviço de Cadastro Rural.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS

Tabela n. 99

Código Padrão ou Classe			Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
3 80 0		Pessoal Fixo			
	V	1 Diretor Geral		44.400,00	
	T	1 Engenheiro		33.600,00	
	R	1 Chefe de Expediente		26.400,00	
	R	1 Contador		26.400,00	
	(*) Q	1 Técnico de laboratório		24.000,00	
	Q	1 Auxiliar Técnico		24.000,00	
	P	1 Técnico de laboratório		21.600,00	
	M	1 Contabilista		15.600,00	
	M	1 Oficial administrativo		15.600,00	
	P	1 Arquivista		21.600,00	
	L	2 Oficial auxiliar	14.400,00	28.800,00	
	K	1 Escriturário		13.200,00	
	I	3 Escriturário	12.000,00	36.000,00	
	H	2 Escriturário	11.400,00	28.800,00	
	G	1 Protocolista		10.800,00	
	Q	1 Ajudante de tesoureiro		24.000,00	
	O	2 Ajudante de tesoureiro	20.400,00	40.800,00	
	E	1 Auxiliar de escritório		9.600,00	
	D	1 Auxiliar de escritório		8.400,00	
	M	1 Chefe de oficinas		15.600,00	
	P	1 Chefe de Serviço de fiscalização		21.600,00	
	E	9 Fiscal	9.600,00	86.400,00	
	D	2 Fiscal	8.400,00	16.800,00	
	D	3 Servente	8.400,00	25.200,00	
	D	3 Servente abridor e fechador	8.400,00	25.200,00	
	E	4 Operador de filtro	9.600,00	38.400,00	
	M	1 Almoxarife		15.600,00	
	I	1 Almoxarifé		12.000,00	
	G	1 Ajudante de Almoxarife		10.800,00	
	L	2 Maquinista	14.400,00	28.800,00	
	K	6 Maquinista	13.200,00	79.200,00	
	G	3 Clorador de filtro	10.800,00	32.400,00	
	G	16 Foguista	10.800,00	172.800,00	
	I	5 Encanador	12.000,00	60.000,00	
	G	13 Encanador	10.800,00	140.400,00	
	I	2 Torneiro-mecânico	12.000,00	24.000,00	
	I	1 Ferreiro		12.000,00	
	D	1 Aprendiz de torneiro		8.400,00	
	D	10 Servente de máquina	8.400,00	84.000,00	
	D	4 Lenheiro	8.400,00	33.600,00	
	I	1 Caldereiro		12.000,00	
	G	1 Serralheiro		10.800,00	
	D	2 Pedreiro	8.400,00	16.800,00	
	D	2 Guarda-tanque	8.400,00	16.800,00	
	F	1 Aparelhador de hidrometro		10.200,00	
	L	1 Motorista		14.400,00	
	J	1 Motorista		12.600,00	
		Representação do Diretor Geral		6.000,00	
		Gratificação a 3 ajudantes de tesoureiro, para quebras	840,00	2.520,00	1.492.920,00
3 80 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício		1.200.000,00	
		Consêrtos e reparos		200.000,00	
		Combustível e lubrificantes:			
		Sistema Diesel Elétrico	1.520.000,00		
		Antigo sistema a vapor	250.000,00	1.770.000,00	3.270.000,00
3 80 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			18.000,00
					4.780.920,00

(*) Cargo omisso no orçamento de 1953.

SERVIÇO DE CADASTRO RURAL

Tabela n. 100

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 80 0		Pessoal Fixo			
	T	1 Chefe		33.600,00	
	T	1 Chefe de Expediente		33.600,00	
	Q	1 Agrônomo		24.000,00	
	Q	1 Agrimensor		24.000,00	
	P	1 Oficial Administrativo		21.600,00	
	J	1 Escriturário		12.600,00	
	I	1 Escriturário		12.000,00	
	H	1 Escriturário		11.400,00	
	D	1 Servente		8.400,00	181.200,00
8 80 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício			10.000,00
8 80 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			3.600,00
					194.800,00

M — 1 Auxiliar de Gabinete, Cr$ 15.600,00, desta tabela, foi removido para a Secretaria de Obras, Terras e Viação — Gabinete do Secretário.

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DO ESTADO

Tabela n. 101

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 61 0		Pessoal Fixo			
	T	1 Chefe de Serviço		33.400,00	
	M	1 Almoxarife		15.600,00	49.000,00
8 61 3		Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício:			
		Rancho		360.000,00	
		Combustível e lubrificante		450.000,00	
		Reparos		150.000,00	960.000,00
8 61 4		Despesas Diversas			
		Para pronto pagamento			84.000,00
					1.093.000,00

OBSERVAÇÃO — O cargo de Escriturário L, ocupado por Elza de Albuquerque Neves, foi lotado na Tabela 42, Departamento de Despesa.

SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ESTADO

Tabela n. 102

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 09 0		Pessoal Fixo		33.600,00	
	T	1 Chefe		24.000,00	
	Q	1 Mecânico		19.200,00	
	O	1 Mecânico		15.600,00	92.400,00
	M	1 Almoxarife			
8 09 3		Material de Consumo		350.000,00	
		Combustível e lubrificante		150.000,00	500.000,00
		Consêrtos e reparos			
8 09 4		Despesas Diversas			3.600,00
		Para pronto pagamento			596.000,00

CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS DO ESTADO

Tabela n. 103

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 87 2		Material Permanente			
		Para construção no exercício, de acôrdo com leis especiais			3.400.000,00
		Para construção dos muros dos Grupos Escolares "Paula Pinheiro", de Bragança e de Nova Timboteua			40.000,00
					3.440.000,00

CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS DO ESTADO

Tabela n. 104

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 87 3		Material de Consumo			
		Para conservação e reparos em próprios estaduais de acôrdo com as deliberações dos titulares das seguintes Secretarias:			
		Educação e Cultura		500.000,00	
		Saúde Pública		400.000,00	
		Interior e Justiça		300.000,00	
		Economia e Finanças ..		300.000,00	
		Obras, Terras e Viação ..		300.000,00	1.800.000,00

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

PESSOAL INATIVO

Tabela n. 105

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 90 0		Pessoal Fixo			
		Aposentados		8.000.000,00	
		Reformados		1.800.000,00	
		Disponibilizados		400.000,00	10.200.000,00

SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS EM GERAL

Tabela n. 110

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 98 4		Despesas Diversas			
		Departamento Estadual de Estradas de Rodagem		8.707.150,00	
		Plano de Valorização da Amazônia, art. 190, parágrafo único da Constituição Federal		5.461.290,00	
		Auxílios			
		Instituto "Ofir de Loiola" (Lei n. 425, de 15-9-51)		360.000,00	
		Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Belém (Lei n. 445, de 9-10-51)		350.000,00	
		Santa Casa de Misericórdia do Pará (Lei n. 386, de 13-7-51)		864.000,00	
		Santa Casa de Misericórdia do Pará (Lei n. 340, de 17-8-50)		400.000,00	
		Banco de Sangue do Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará (Lei n. 443, de 4-10-51)		100.000,00	
		Associação Comercial do Pará, 20% sôbre a estimativa da taxa Serviço de Classificação de Produtos		400.000,00	
		Escola gratuita do Instituto Santa Catarina de Belém		12.000,00	
		Instituto Santo Alberto de C. do Araguáia		18.000,00	
		Convênio em Goiás e Maranhão para navegação do rio Tocantins		375.000,00	
		Conselho Técnico de Economia e Finanças		18.000,00	
		Auxílio à Caixa de Montepio dos Funcionários Públicos para serviço de pensões		350.000,00	17.575.440,00
		Federação das Associações Rurais do Pará (Lei n. 599, de 24|10|52)		100.000,00	
		Prêmio instituido no art. 2.º da Lei n. 574, de 15|10|52 (Bolsa de Estudos para especialização ou aperfeiçoamento)		50.000,00	
		Prêmios de Estudos de natureza econômica (Lei n. 615, de 10|7|53)		24.000,00	17.589.440,00

DIVERSOS

Tabela n. 111

Código	Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 99 0		Pessoal Fixo			
		Ajuda de custo, diárias e transportes de funcionários		500.000,00	
		Para substituições de funcionários		300.000,00	800.000,00
8 99 1		Pessoal Variável			
		Ao Procurador Fiscal, Escrivão e Avaliadores sôbre a arrecadação feita pelo Contencioso		50.000,00	
		Aos funcionários do Forum sôbre a arrecadação do impôsto sôbre transmissão de propriedade "causa-mortis"		250.000,00	300.000,00
8 99 4		Despesas Diversas			
		Para prosseguimento das obras de Abastecimento de Águas de Belém		6.625.000,00	
		Custeio geral :			
		Luz e Fôrça	500.000,00		
		Telegramas e telefones	200.000,00		
		Publicações e impressos	200.000,00		
		Representação oficial	200.000,00		
		Socorros públicos	400.000,00	1.500.000,00	
		Eventuais :			
		Para despesas não consignadas no orçamento		800.000,00	8.925.000,00
					10.025.000,00

LEI N. 698 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1953

Abre o crédito suplementar de Cr$ 20.724.170,00 para reforço de créditos orçamentários no corrente exercício de 1953.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de vinte milhões setecentos e vinte e quatro mil e cento e setenta cruzeiros (Cr$ 20.724.170,00) para reforço das seguintes verbas da Despesa da lei de meios em execução :

LEGISLATIVO			
Assembléia Legislativa			
Pessoal Fixo			
Subsídio a 37 deputados (Parte Variável) . ..		444.000,00	
Ajuda de custo a 37 deputados correspondente a 2 convocações extraordinárias		666.000,00	
Para substituições		53.000,00	1.163.000,00
Secretaria da Assembléia Legislativa			
Pessoal Variável		100.000,00	
Material de Consumo ..		10.000,00	110.000,00
			1.273.000,00
EXECUTIVO			
Residência Governamental			
Pessoal Variável	38.000,00		
Material Permanente ..	65.000,00	103.000,00	
Gabinete do Governador			
Material de Consumo ..	15.000,00		
Departamento do Pessoal			
Pessoal Fixo	15.600,00	133.600,00	
Secretaria de Estado do Interior e Justiça			
Secretaria de Estado e Gabinete			
Pessoal Fixo	62.400,00		
Serviço de Administração			
Material de Consumo ..	5.000,00		
Delegacias Policiais			
Material de Consumo ..	15.000,00		
Presídio S. José			
Material de Consumo			
Alimentação		120.000,00	
Delegacia Estadual de Trânsito			
Material de Consumo			
Vestiário		80.000,00	
Serviço de Identificação Civil			
Material de Consumo ..		5.000,00	
Asilo D. Macedo Costa			
Pessoal Variável	10.000,00		
Material Permanente ..	50.000,00		
Material de Consumo :			
Outras utilidades	15.000,00		
Vestiário	30.000,00	45.000,00	205.400,00 392.400,00
Secretaria de Estado de Economia e Finanças			
Secretaria de Estado e Gabinete			
Pessoal Fixo	4.800,00		
Material de Consumo ..	5.000,00		
Despesas Diversas	5.000,00	14.800,00	
Departamento de Despesa			
Material de Consumo			
Confecção de estampilhas		70.000,00	
Departamento de Contabilidade			
Material de Consumo ..	10.000,00		
Despesas Diversas	3.000,00	13.000,00	
Departamento do Material			
Despesas Diversas		3.000,00	
Departamento de Estatística			
Despesas Diversas			
Maquinas Hollerith . ..		33.570,00	
Departamento de Receita			
Pessoal Fixo :			
Percentagens s|Vendas e Consignações	250.000,00		
Material de Consumo ..	150.000,00	400.000,00	
Mesas de Rendas e Coletorias e Postos Fiscais			
Material de Consumo ..		150.000,00	
Matadouro do Maguarí			
Pessoal Variável	550.000,00		
Material Permanente ..	300.000,00		
Material de Consumo ..	60.000,00	910.000,00	
Serviço de Classificação de Produtos			
Material de Consumo ..		10.000,00	
Serviço de Assistência ao Cooperativismo			
Material de Consumo ..		10.000,00	
Procuradoria Fiscal			
Material de Consumo ..		3.000,00	1.617.370,00
Secretaria de Estado de Educação e Cultura			
Secretaria de Estado e Gabinete			
Pessoal Variável	15.000,00		
Material Permanente . .	15.000,00		
Material de Consumo ..	30.000,00	60.000,00	
Faculdade de Odontologia			
Pessoal Fixo			21.600,00
Instituto "Lauro Sodré"			
Pessoal Variável		100.000,00	
Material de Consumo :			
Alimentação		200.000,00	300.000,00
Orfanato "Antônio Lemos"			
Pessoal Variável		30.000,00	
Material Permanente . .		50.000,00	
Material de Consumo :			
Alimentação	315.000,00		
Outras Utilidades . . .	30.000,00	345.000,00	425.000,00
Conservatório "Carlos Gomes"			
Material de Consumo ..		10.000,00	
Colégio Estadual "Pais de Carvalho"			
Pessoal Variável		50.000,00	
Colégio "Gentil Bittencourt"			
Pessoal Variável .. .. -.		120.000,00	
Material de Consumo :			
Alimentação	100.000,00		
Expediente	2.000,00	102.000,00	282.000,00
Ensino Primário			
Pessoal Variável		400.000,00	
Material Permanente . .		300.000,00	
Material de Consumo ..		300.000,00	
Despesas Diversas :			
Merenda Escolar	250.000,00		
Aluguéis de Casas	100.000,00	350.000,00	1.350.000,00
Teatro da Paz			
Material de Consumo ..			60.000,00
Biblioteca e Arquivo Público			
Material de Consumo ..			3.000,00
Museu Paraense "Emílio Goeldi"			
Material de Consumo ..			15.000,00 2.516.600,00
Secretaria de Estado de Saúde Pública			
Distritos Sanitários do Interior			
Material de Consumo ..		200.000,00	
Ambulatórios de Endemias			
Pessoal Variável		40.000,00	
Hospital "Juliano Moreira"			
Material de Consumo :			
Alimentação	100.000,00		
Outras utilidades	30.000,00	130.000,00	
Hospitais de Isolamento			
Material de Consumo :			
Alimentação	730.000,00		
Outras utilidades	30.000,00	760.000,00	
Centro de Saúde n. 2			
Material de Consumo ..		130.000,00	
Colônia do Prata			
Material de Consumo :			
Alimentação	1.000.000,00		
Medicamentos	50.000,00		
Vestiário	90.000,00		
Combustível	80.000,00		
Outras utilidades	30.000,00	1.250.000,00	
Colônia de Marituba			
Material de Consumo :			
Alimentação		900.000,00	
Outras utilidades		80.000,00	980.000,00
Serviço de Assistência Médico-Social			
Material de Consumo ..			5.000,00
Serviço de Proteção à Maternidade e Infância			
Material de Consumo ..			30.000,00 3.525.000,00
Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação			
Departamento Estadual de Águas			
Pessoal Variável :			
Diaristas		120.000,00	
Material de Consumo :			
Combustível e lubrificantes		205.000,00	
Despesas Diversas :			
Água para o Bairro da Cremação		850.000,00	1.175.000,00
Serviço de Navegação do Estado			
Material de Consumo :			
Rancho		300.000,00	
Reparos		70.000,00	370.000,00
Serviço de Transporte do Estado			
Pessoal Fixo		38.400,00	
Pessoal Variável		32.800,00	
Material de Consumo :			
Combustível e lubrificante	50.000,00		
Consertos e reparos . .	100.000,00	150.000,00	221.200,00
Construções de Próprios do Estado			
Material Permanente ..			150.000,00

CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA

Tabela n. 106

Código Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 94 4	Despesas Diversas			
	Cota de 2% sobre a estimativa da Receita bruta do Departamento Estadual de Águas, destinada ao Instituto de Previdência Federal	44.000,00		
	Idem de 1,52%, idem destinada à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais de Belém	33.000,00		
	Idem do Estado, como empregador, 5% sobre a estimativa da Despesa do Pessoal do Departamento Estadual de Águas	54.765,00		
	Idem, idem, 0,5% sobre a estimativa do pessoal do Departamento Estadual de Águas para a Legião Brasileira de Assistência	5.476,00	137.241,00	
	Idem, idem, 5% sobre a estimativa da despesa do pessoal do Instituto Lauro Sodré e Imprensa Oficial	71.120,00		
	Idem, idem, 0,5%, idem, idem, para A. L. B. A.	7.112,00		
	Idem, idem, 2% sobre a estimativa da Receita bruta do Matadouro do Maguarí, destinada ao Instituto de Previdência Federal	14.000,00		
	Idem de 5% sôbre o salário do pessoal diarista do Matadouro do Maguarí para o I. A. P. I.	52.000,00	144.232,00	
	Idem de 5% sobre o salário das guarnições das lanchas Inspetor Pinto Marques e José Cantuária para o I. A. P. M.	3.655,00		
	Idem de 5% sobre o salário das guarnições das embarcações do S. N. E. para o I. A. P. M.	52.505,00	56.160,00	337.633,00

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Tabela n. 107

Código Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 91 4	Despesas Diversas Pelas devidas no exercício			130.000,00

PRÊMIOS DE SEGUROS E INDENIZAÇÕES POR ACIDENTES

Tabela n. 108

Código Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 92 4	Despesas Diversas			
	Para seguros de prédios estaduais..		50.000,00	
	Idem de embarcações e veículos...		60.000,00	
	Idem de indenização de acidentes no trabalho		120.000,00	230.000,00

PENSÕES DIVERSAS

Tabela n. 109

Código Padrão ou Classe		Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 95 4	Despesas Diversas Pensionados do Estado			250.000,00

Para ultimar as obras do grupo escolar de Araruna			100.000,00	
Para ultimar as obras e equipar o Pôsto Médico de Muaná			100.000,00	
Para conclusão do grupo escolar de Marapanim e construção do respectivo muro			225.000,00	
Conservação de Próprios do Estado			250.000,00	2.591.200,00
Material de Consumo				
Encargos Gerais do Estado				
Pessoal Inativo				
Pessoal Fixo:				
Aposentados	1.000.000,00			
Reformados	1.000.000,00			
Disponibilidade	200.000,00	2.200.000,00		
Contribuição para Previdência			200.000,00	
Despesas Diversas				
Indenizações e Restituições				
Para pagamentos dos Juizes, Procurador e Subprocurador do Tribunal de Contas do Estado, reintegrados por decisão do Supremo Tribunal Federal			800.000,00	
Prêmios de Seguros e Indenizações por Acidentes				
Despesas Diversas:			100.000,00	
Acidentes no trabalho				
Diversos:				
Pessoal Fixo	250.000,00			
Ajuda de custo, etc.				
Pessoal Variável:			50.000,00	
Pessoal do Forum				
Despesas Diversas:			2.775.000,00	
Serviço de Abastecimento de Águas				
Despesas Diversas:				
Luz e Fôrça	1.000.000,00			
Telegramas e telefones	150.000,00			
Publicações e impressos	200.000,00			
Representação oficial	100.000,00			
Socorros Públicos	150.000,00			
Eventuais	700.000,00	2.300.000,00	6.375.000,00	8.675.000,00
				20.724.170,00

Art. 2.º O encargo previsto nesta lei correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 16 de novembro de 1953.

(aa) GEN. DIV. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Sousa
Secretário do Interior e Justiça

José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Economia e Finanças

Anibal Marques
Resp. pelo exp. da Secretaria de Saúde Pública

José Cavalcante Filho
Respondendo pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Obras, Terras e Viação

LEI N. 699 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1953

Cria as Secretarias de Estado de Finanças e de Produção, extingue a atual Secretaria de Estado de Economia e Finanças e o Departamento de Produção e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criadas as Secretarias de Estado de Finanças e de Produção.

Art. 2.º Ficam extintos a atual Secretaria de Economia e Finanças e o Departamento de Produção.

Art. 3.º Ficam criados os cargos de Secretários de Estado de Finanças e de Produção, de provimento em comissão, com os vencimentos mensais de nove mil cruzeiros (Cr$ 9.000,00).

Art. 4.º Ficam extintos os atuais cargos de Secretário de Estado de Economia e Finanças e Diretor Geral do Departamento de Produção.

Art. 5.º São órgãos subordinados à Secretaria de Finanças: o Departamento de Receita, o Departamento de Despesa, a Procuradoria Fiscal da Fazenda, o Departamento de Contabilidade, o Departamento de Material, o Departamento de Estatística, e o Matadouro do Maguari.

Art. 6.º A Junta Comercial passará a ser subordinada à Secretaria do Interior e Justiça.

Art. 7.º São órgãos subordinados à Secretaria de Produção, o Departamento de Administração, o Departamento de Colonização, o Departamento de Fomento, o Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social e Rural, o Departamento de Classificação de Produtos, a Granja do Estado e a Colônia Estadual de Tomé-Açú.

Art. 8.º Ficam criados os seguintes Departamentos: Departamento de Administração, Departamento de Colonização, Departamento do Fomento, Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural, e Departamento de Classificação de Produtos.

Parágrafo único. Ficam extintos os atuais Serviços de Colonização e Reflorestamento e de Assistência ao Cooperativismo, e Classificação de Produtos.

Art. 9.º São órgãos subordinados ao Departamento de Administração da Secretaria de Produção: a Seção de Expediente, a Seção de Revendas, a Seção de Contabilidade, a Seção de Almoxarife e a Seção de Arquivo.

Art. 10. São órgãos subordinados ao Departamento de Colonização da Secretaria de Produção: a Seção de Imposto Territorial, a Divisão de Engenharia e a Divisão de Núcleos Coloniais.

Art. 11. São órgãos subordinados ao Departamento de Fomento da Secretaria de Produção: a Divisão do Fomento Vegetal, a Divisão de Fomento Animal e a Divisão de Fomento Mineral.

Art. 12. São órgãos subordinados ao Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural da Secretaria de Produção: a Seção de Clubes Agrícolas, a Divisão de Cooperativismo e a Divisão de Assistência Social Rural.

Art. 13. Ficam criados os cargos seguintes, de provimento em comissão: cinco Diretor de Departamento, padrão V, lotados nos Departamentos de Administração, de Colonização, de Fomento, de Cooperativismo e de Assistência Social Rural e de Classificação de Produção, da Secretaria de Produção; um de "Assistente Técnico", padrão V, lotado no Gabinete da Secretaria de Produção; sete Chefes de Divisão, padrão U, lotados, dois no Departamento de Colonização, três no Departamento de Fomento e dois no Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural.

Art. 14. Ficam extintos os cargos de Chefe, padrão R e U atualmente lotados nos Serviços de Colonização e Reflorestamento e de Assistência ao Cooperativismo.

Art. 15. Serão lotados na Secretaria de Finanças os funcionários que vêm presentemente servindo no Gabinete da atual Secretaria de Economia e Finanças.

Art. 16. Serão lotados no Gabinete da Secretaria de Produção e nos Departamentos que lhe são subordinados os funcionários dos atuais Departamentos de Produção, Serviço de Colonização e de Reflorestamnto e Serviço de Assistência ao Cooperativismo.

Art. 17. Ficam transferidos para a nova Secretaria de Finanças as dotações atribuidas, no orçamento de 1954, à Secretaria de Economia e Finanças.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a transferir para a Secretaria de Produção as partes das dotações de "Pessoal Variável" e de "Material Permanente", correspondentes ao atual Departamento de Produção e serviços subordinados e reunidos englobadamente com as demais repartições subordinadas à atual Secretaria de Economia e Finanças, na Tabela 41 do orçamento do próximo exercício financeiro.

Art. 18. Os encargos decorrentes da criação de novos cargos, previstos nesta lei, correrão, no próximo exercício financeiro, à conta da dotação consignada na Tabela 52 do orçamento de 1954, sob o título "Fomento Econômico em geral" — "para aplicação segundo plano a ser estabelecido".

Art. 19. A presente lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 16 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário do Interior e Justiça

José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Economia e Finanças

(*) DECRETO N. 1.366 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1953

Abre o crédito suplementar de Cr$ 60.000,00 para ocorrer às despesas com a construção da Escola Rural de Condeixas, Município de Soure.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos têrmos da Lei n. 670, de 22-10-53, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.447, de 23|10|53,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento da Despesa do Estado para o corrente exercício, na verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação", consignação "Construção de Próprios do Estado", sub-consignação "Material Permanente", o crédito suplementar de sessenta mil cruzeiros ... (Cr$ 60.000,00), para ocorrer às despesas com a construção do prédio da Escola Rural de Condeixas, Município de Soure.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros e disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 16 de novembro de 1953.,

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

Dr. José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Economia e Finanças

(*) Reproduzido por ter saido com incorreções no DIARIO OFICIAL n. 17.468, de 18 de novembro de 1953.

(*) DECRETO N. 1.367 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1953

Autoriza a Secretaria de Estado de Economia e Finanças a pagar o auxílio de Cr$ 4.025.000,00 concedido à Prefeitura Municipal de Belém para ser empregado exclusivamente no Departamento Municipal de Fôrça e Luz.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos têrmos da Lei n. 695, de 5|11|53, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.463, de 12|11|53,

DECRETA:

Art. 1.º Fica a Secretaria de Estado de Economia e Finanças autorizada a pagar à Prefeitura Municipal de Belém o auxílio concedido pela Lei n. 695, de 5|11|53, que deverá ser empregado exclusivamente no Departamento Municipal de Fôrça e Luz.

Parágrafo único. O auxílio previsto no artigo anterior terá obrigatoriamente a seguinte aplicação:

Cr$ 1.000.000,00 para a aquisição de um Grupo Diesel elétrico, com potência de 350 KWA;

Cr$ 1.200.000,00, para aquisição de material elétrico destinado à recuperação da rêde distribuidora de energia do atual sistema têrmo elétrico do Departamento Municipal de Fôrça e Luz;

Cr$ 1.825.000,00, como auxílio à manutenção da Usina, especialmente para a compra de combustível.

Art. 2.º A despesa definida no artigo precedente constituirá suplementação à verba "Encargos Gerais do Estado", consignação "Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral", sub-consignação "Despesas Diversas" — Auxílio da Lei de Meios em execução.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 16 de novembro de 1953.,

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

Dr. José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Economia e Finanças

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no DIARIO OFICIAL n. 17.468, de 18 de novembro de 1953.

(*) DECRETO N. 1.368 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1953

Dá a denominação de "Dr. Dionisio Bentes", ao grupo escolar anexo à Escola Normal do Colégio Gentil Bitencourt.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I, da Constituição Política Estadual e atendendo a proposta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Fica denominado "Dr. Dionisio Bentes" o grupo escolar anexo à Escola Normal do Colégio Gentil Bitencourt, em homenagem à memória do extinto homem público, pelos relevantes serviços que prestou como Governador do Estado, representante do Pará no Parlamento Nacional e gestor da comuna de Belém.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 16 de novembro de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcanti Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no DIARIO OFICIAL n. 17.468, de 18 de novembro de 1953.

DECRETO N. 1.269 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1953

Abre o crédito suplementar de Cr$ 70.000,00 para ocorrer às despesas com a restauração de três prédios de propriedade do Estado, sitos em Igarapé Miri.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos têrmos da Lei n. 653, de 29|9|1953, publicada no DIARIO OFICIAL n. 17.428, de 1|10|1953.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento da Despesa do Estado para o exercício corrente, o crédito suplementar de setenta mil cruzeiros (Cr$ 70.000,00), para reforço da verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, consignação "Conservação de Próprios do Estado", subconsignação "Material de Consumo", Tabela n. 104, para ocorrer às despesas com a restauração de três prédios de propriedade do Estado, sitos na cidade de Igarapé Miri, Município do mesmo nome.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros e disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 16 de novembro de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Dr. José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Economia e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acôrdo com o art. 53, letra a), parte final da Constituição Política do Estado, Raimundo Nogueira de Faria, no cargo de Desembargador, do Tribunal de Justiça do Estado, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo ou seja Cr$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros) anuais.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 16 de outubro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça

Em 6-11-953.

Ofício:

N. 866, da Assembléia Legislativa, expediente versando sôbre a carne verde nos mercados — Arquive-se.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Senhor Doutor Secretário de Estado

Em 12-11-953

Ofícios:

N. 331, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, solicitando seja posta à disposição da Superintendência a Sra. Risoleta Soares Carneiro, oficial auxiliar da Secretaria de Economia e Finanças — Cumpra-se. Ao Departamento do Pessoal.

——S|n., do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de José Pedro de Alfaia, para sinaleiro de 2.ª classe — Ao D. P., para parecer.

——S|n., do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Pedro Raimundo Rodrigues, para sinaleiro de 2.ª classe — Ao D. P., para parecer.

——S|n., do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Mário Caetano de Almeida, para guarda civil de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.

——N. 612, da Câmara Municipal de Belém, sôbre o serviço de água no bairro da Condor — A S. O. T. V.

——N. 613, da Câmara Municipal de Belém, solicitando providências contra os infratores do tabelamento oficial — Ao D. S.

——N. 819, da Assembléia Legislativa, com uma informação da S. E. C., sôbre as escolas reunidas de Coqueiro — Ananindeua — Diga a Diretoria do expediente.

——N. 698, do Departamento de Estradas de Rodagem, encaminhando cópia autentica do Regulamento do Tráfego Rodoviário — Publique-se. A Imprensa Oficial.

——S|n., da Secretaria de Obras, Terras e Viação, remetendo uma relação dos proprietários dos lotes de terras na Estrada de Ferro de Bragança — Entroncamento. — Aguardar em carteira as informações complementares já solicitadas a S. O. T. V.

——N. 254, do Asilo D. Macêdo Costa, encaminhando a folha de pagamento, referente ao mês de outubro, para efeito de arquivamento. A Secretaria de Economia e Finanças.

——N. 906, da Assembléia Legislativa, encaminhando uma relação dos depósitos em dinheiro feitos na Tesouraria do D. E. S. P. desde setembro de 1943 a 25 de abril de 1950 — Encaminhe-se ao Departamento de Segurança.

Em 12-11-953

Telegrama:

N. 321, de Manoel Pereira, comissário de polícia, respondendo pelo expediente da delegacia de Inhangapi — Castanhal, pedindo providências — A Polícia Militar.

Em 14-11-953

Ofícios:

N. 357, da Superintendencia do S. P., no Estado do Pará, encaminhando um requerimento de Lidia dos Santos, internada na Colônia do Prata, solicitando uma pensão — Volte ao D. P.

——N. 668, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo cópia de uma informação da D. E. P., sôbre um fato ocorrido no M. do Maguari — Ciente. Arquive-se.

Boletins:

Em 10-11-953

N. 243, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 8-11-53 — Ciente. Arquive-se.

——N. 244, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 10-11-53 — Ciente. Arquive-se.

——N. 245, do Departamento Estadua lde Segurança Pública, serviço para o dia 11-11-53 — Ciente. Arquive-se.

——N. 246, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 12-11-53 — Ciente. Arquive-se.

——N. 247, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 13-11-53 — Ciente. Arquive-se.

Ofícios:

Em 14-11-953

N. 671, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará — COAP, remetendo cópia das portarias ns. 85, 86, 87 e 88 de 9|11|53 — Ao Gabinete.

——N. 3011, da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando a publicação do reletório do Inspetor Escolar, Bianor Miranda Paraense — Publique-se. A Imprensa Oficial.

——N. 237, da Faculdade de Direito do Pará, sôbre a publicação do edital de concurso, para provimento da cadeira de Direito Civil da referida Faculdade, expediente devolvido da I. Oficial que juntou um exemplar do referido órgão — Remeta-se ao Diretor da Faculdade de Direito o incluso exemplar do órgão oficial.

——N. 1, do Vice-Consul da Dinamarca, em Belém, anexo of. 10/923, 1 (46) (42) — 03058 — do Ministério das Relações Exteriores — Rio sôbre a concessão do exeequartur do Sr. Anders W. Wissing Andersen, para o cargo Vice-Consul de Dinamarca, nesta cidade, no qual o referido cidadão agradece a sua nomeação — Ciente. Arquive-se.

——S|n., da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais — Rio de Janeiro, anexo of. s|n.03254, da mesma, sôbre o empresário Raul Roulien, neste Estado — Arquive-se.

——N. 88, da Prefeitura Municipal de Ananindeua, versando sôbre 20 carteiras escolares, oferecidas pela Prefeitura ao Govêrno dêste Estado — Arquive-se.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Despachos proferidos pelo Senhor Diretor do Expediente

Petição:

Em 14-11-953

0625 — Deusdedith Gonzaga da Igreja, residente em Mocajúba, solicita reconsideração de despacho — Ao Sr. Arquivista, para juntar ao expediente que se acha no Arquivo e restituir tudo a esta Diretoria.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 18|11|53

Tribunal de Contas, do Estado (comunicando o registro do contrato de empreitada, entre o Govêrno do Estado e o Sr. Cândido Valente Siqueira) — Ao D. D. para atender o parecer supra.

——Clube do Remo (pedido de auxílio) — Não existindo recursos na consignação "Fundo Estadual do Serviço Social", é de aguardar-se a execução do orçamento do vindouro exercício, sob decisão final do Exmo. Sr. Gal. Governador.

——Departamento Estadual de Aguas (solicitando pagamento a Byington & Cia. de Cr$ 3.713.876,60) — A S. O. T. V.

——Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — Ao Sr. Chefe do Expediente para responder e agradecer em os motivos que esclarece o parecer supra.

——Lourival Ferreira de Lima (requerendo compra de terras em Capanema) — Ao D. Produção.

——Departamento de Produção (solicitando inspeção médica para a funcionária Maria de Belém N. Queiroz) — Retorno ao D. Produção para juntar o requerimento de licença.

——Departamento de Produção (solicitando inspeção para efeito de licença) — Retorne ao D. Produção para o interessado juntar seu pedido de licença.

——Assembléia Legislativa (projeto de lei de autoria do Deputado Cunha Coimbra, sôbre o crédito especial de Cr$ 100.000,00 à Faculdade de Odontologia) — Encaminhe-se ao Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado).

——Departamento Estadual de Segurança Pública (solicitando material de expediente) — Ao D. Material para atender.

——Zoraya Vieira de Miranda Melo (arbitramento de pensão de montepio) — Encaminhe-se ao D. Receita, na forma requerida.

——Relatório s|n., da Assistência Judiciária do Cível (sôbre as necessidades do que está precisando a referida Instituição) — Ao D. Contabilidade para fazer o empenho na forma regular.

——Tribunal de Justiça do Estado do Pará, (pagamento de ajuda de custo) — Ao D. D. para cumprir o despacho do Exmo. Sr General Governador.

——Secretaria de Estado de Saúde Pública (requisição de gêneros e material para a Colônia do Prata) — Ao D. Material para atender mediante coleta de preço.

——Secretaria de Educação e Cultura (encaminhando carta de Belisario Oliveira, de Macapá) — Ao Diretor do D. Produção.

——Plinio Pinheiro (relatório) — A consideração do Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem com colaboração a esta Secretaria de Estado.

——Secretaria de Estado de Saúde Pública (conta da firma Agência Martins) — Ao D. Contabilidade para empenhar na forma regular.

——Mário Braga Henriques (certidão de tempo de serviço) — Ao D. Pessoal, para atender o pedido supra.

——Departamento do Material (solicitando o cancelamento de diversas cautelas de empenhos) — Ao D. Contabilidade para os fins devidos.

——Manoel dos Reis Araújo (I. D. O. R. T. São Paulo) — Aguarde-se o início do vindouro exercício para pronunciamento desta Secretaria.

——Raimundo Ciro de Moura, do Sr. Dr. Secretário de Estado de Interior e Justiça.

——Instituto Lauro Sodré (requisição de gêneros alimentícios) — Ao D. Material para providenciar o fornecimento no mês de dezembro.

——Colégio São João de São João Del Rei-Minas Gerais (solicitando a remessa de uma bandeira do Estado do Pará) — Ao chefe do expediente para cumprir o despacho do Exmo. Sr. Gal. Governador; depois ao D. D. para processar o pagamento na forma regular.

——Associação dos Serinaglistas do Território do Acre (comunicação de transferência de data para a realização da sua 3ª conferência sôbre produtos) — Ao Sr. Chefe do Expediente para fazer a devida anotação.

——Secretaria de Educação e Cultura (requisição de móveis para o Grupo Escolar Pedro II) — Ao D. D. para informação.

——Instituto de Educação do Pará (referente aos prêmios escolares de 1952 — A S. E. C.

——Helena Nobre (solicitando reversão da pensão de seu extinto irmão Ulisses Nobre) — Ao D. D. para informar.

——Carlos Eduardo Gomes Soares (solicitando auxílio do Govêrno) — Não existem recursos para atendimento do pedido e se existissem as condições financeiras não o permitiriam.

——Instituto Lauro Sodré (duodécimo do mês de dezembro p. vindouro) — Convide-se o Sr. Diretor do Instituto Lauro Sodré para comparecer a esta Secretaria, a fim de tomar conhecimento da informação retro.

——Departamento de Produção

(apresentando o funcionário Edir Santana Pereira de Queiroz). — Ao D. Produção.

——Departamento de Receita (com referência ao funcionário Joaquim Calandrini Coelho)—Ao D. Pessoal para opinar sôbre o pedido do Sr. Diretor do D. R. e parecer retro do Sr. Secretário de Estado de Saúde.

——Departamento de Produção (solicitando inspeção médica para a funcionária Herculana Guimarães de Souza Franco) — Retorne ao D. Produção para juntar o pedido de licença.

——Departamento de Produção (solicitando inspeção médica para a funcionária Olgarina Raimunda Caripunas) — Retorne ao D. Produção.

——Departamento de Produção (prestação de contas) — Ao D. Contabilidade para exame e conferência.

——Vivaldo de Oliveira Reis (requerendo pgamento de percentagens) — Ao D. Receita para mandar verificr e informar.

——Mary da Cruz Gouveia (requerendo pagamento de vencimentos atrazados deixados no Tesouro por seu falecido esposo Dr. Antônio Evaristo Cruz Gouvêa) — Ao D. Contabilidade para informar.

——M. S. Nunes (solicitando redução de multa) — Ao Dr. Procurador Fiscal com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

——Assembléia Legislativa (solicitando informação sôbre matança no Matadouro) — Encaminhe-se ao Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

——H. Barra (conta de fornecimento) — Ao D. D. para relacionar de acôrdo com os empenhos.

——Cohen & Danin (Norbrasil) (pagamento de contas na importância de Cr$ 25.000,00) — Ao D. Contabilidade para informar.

——Departamento Estadual de Estatística (requerimento de Maria da Graça Klautau de Arajo Figueiredo) — Ao D. D. para anotar e devolver.

——Tribunal de Contas do Estado (comunicando o registro do convênio assinado entre o Govêrno do Estado e a Prefeitura de Afuá, para construção de uma casa para escola) — Solicite-se da Secretaria de Saúde o competente exame médico.

——Helena Leão Guilhon de Oliveira (requerendo auxílio de funeral, bem como, o arbitramento da pensão deixada por falecimento do seu espôso desembargador Inácio Carvalho Guilhon de Oliveira) — Ao D. D. para informação e precer.

——Tribunal de Contas do Estado (comunicando o registro do convênio assinado entre o Govêrno do Estado e a Prefeitura de Afuá, para construção de uma casa para escola) — Ao Dep. de Contabilidade para as devidas anotações.

——Educandário "Monteiro Lobato" (balancete do mês de outubro) — Ao D. de Contabilidade.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente Despachado pelo Sr. Diretor deste Departamento de Receita, em 17-11-1953.

Processos:

Memorandum, de J. Nogueira & Cia. (2) — À Superintendência da Fiscalização.

——Ofício n. 768, de Fomento Agrícola. — Dê-se baixa no m/geral e entregue-se.

——Petição n. 5905, de Hilário Ferreira & Cia. Ltda. — Dê-se baixa no m/geral e verificado, entregue-se.

——Petição n. 5906, de Eugênio Schutzie & Cia. Ltda. — À Superrintendência da Fiscalização.

——Petição n. 5908, de J. J. de Almeida. — À Superintendência da Fiscalização.

——Ofício n. 170 — Colégio Estadual "Pais de Carvalho". — À Contadoria.

——Ofício n. 274 — Estabelecimento Regional de Subsistência. — Dê-se baixa no m/geral e entregue-se.

——Ofício s/n — Banco Nacional Ultramarino. — Arquive-se.

——Auto n. 270 — José Pedro & Irmão. — Encaminhe-se à Secretaria de Economia e Finanças.

——N. 5.999, da Coletoria de Alenquer. — Restitua-se com a informação à Sec. Eco. Finanças.

——N. 5.998, de A. Francisco Tavares de Sousa, Coletor interino da Exatoria de Alenquer. — Restitua-se com a informação à Sec. Eco. Finanças.

——Ofícios nos. 127, 128 e 129, do Território Federal do Amapá. — Atender, em termos.

——Petição n. 5.912, de Anunciação de Cristo. — Dada baixa no m/geral e verificado a procedência do alegado, entregue-se.

——Petição n. 5.911, de Socrates Bonfim. — Dada baixa no m/geral e verificada a procedência do alegado, entregue-se.

——Petição n. 5.910, de Marcos Athias. — À secção de Fiscalização.

——Petição n. 5.909, de Eno-Scott & Bowne, Inc. Brasil. — À secção de Fiscalização.

——Petição n. 5.907, de Esso Standard do Brasil Inc. — Submeto a novo exame e parecer da secção de Fiscalização.

——Petição n. 5.903, de Marcos Athias & Cia. — Como pede.

——Petição n. 5.904, de Rocha Pinheiro & Cia. — À Superintendência da Fiscalização.

——Petição n. 5.928, da Sul América-Cia. Nac. Seg. de Vida. — Como requer, depois de dada baixa no m/geral.

——Petição n. 5.926, de L. Sousa. — Ao fiscal do distrito para informar.

——Petição n. 5.924, de Raul Paulino Barbosa. — À Superintendência da Fiscalização.

——Petição n. 5.923, da Empresa Textil Exportadora Ltda. — À 2.ª seção para informar.

——Petição n. 5.925, de Raimundo Leite. — Dada baixa no m/geral, verificado, entregue-se.

——Petições ns. 5.920 e 5.921, do Dr. Luiz Araujo. — Dada baixa nos m/geral, verificado, entregue-se.

——Petição n. 5.919, de J. M. S. Pereira. — À Superintendência da Fiscalização.

——Petição n. 5.918, de C. Mendes. — À Superintendência da Fiscalização.

——Petição n. 5.913, da Viúva Camelier & Cia. — À Superintendência da Fiscalização.

——Petição n. 5.914, de Maia, Santos & Cia. — À Superintendência da Fiscalização para informar.

——Petição n. 5.915, de Pereira de Sousa & Cia. — Ao fiscal do distrito para informar.

——Petição n. 5.917, de João Pereira de Morais. — À Superintendência da Fiscalização.

——Petição n. 5.916, de Benedito Mutran. — Dê-se baixa no m/geral e entregue-se.

——Ofício n. 770, do Fomento Agrícola. — Dada baixa no m/geral, entregue-se.

——Ofício n. 658, da Estrada de Ferro de Bragança. — Como pede, dada baixa no m/geral.

——Ofício n. 5.530. — Como pede, dada baixa no m/geral.

——Ofício n. 5.508, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Como pede, dada baixa no m/geral.

——Ofício s/n, do SNAPP. — Como pede, dada baixa no m/geral.

——Ofício n. 1013, da Panair do Brasil S/A. —. Dê-se ciência às 1.ª e 2.ª seções.

——Ofício n. 241, da Biblioteca e Arquivo Público. — À Contadoria.

——Petições nos. 5.935 e 5.936, de A. R. de Santana & Cia. — Dada baixa no m/geral, entregue-se.

——Petição n. 5.933, de Francisco Cruz. — Dada baixa no m/geral, entregue-se.

——Petição n. 5.930, de David Pinheiro de Vilhena. — À seção de Fiscalização.

——Petição n. 5.929, de A. C. Amorim & Cia. — À secção de Fiscalização.

——Petição n. 5.931, da Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. — À secção de Fiscalização.

——Petição n. 5.932, de Silva & Cia. — À secção de Fiscalização.

——Petição n. 5.933, de Soares & Calado. — À Seção de Fiscalização.

——Ofício n. 47, do Fomento Agrícola. — Dada baixa no m/geral entregue-se.

——Ofício n. 386, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. — Dada baixa no m/geral entregue-se.

——Petição n. 5.927, de Nicolau da Costa & Cia. Ltda. — Concedo o praso improrrogável de 30 dias, findo o qual deverão os requerentes proceder na forma da legislação fiscal do Estado.

——Petição n. 5.782, de Francelisio Pereira Gomes. — À 2.ª seção para informar.

——Petição n. 5.934, de Alfredo Chuquia.— À seção de Coletoria para informar.

——Ofício s/n, de Evaristo Rezende & Cia. — À Superintendência da Fiscalização.

——N. 2778, de José Cavalcante de Albuquerque. — Estando providenciado o assunto por êste Departamento, submeto à consideração do Sr. Dr. Secretário de Economia e Finanças a sugestão oferecida pela seção de Coletorias, relativamente ao pagamento das percentagens a que tem direito o interessado, Sr. José Cavalcante de Albuquerque, enquanto permanecer na Coletoria de Icoaraci. Encaminhe-se.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 17 de novembro de 1953	2.139.488,20
Renda do dia 18 de novembro de 1953	685.433,00
SOMA	2.823.921,20
Pagamentos efetuados no dia 18|11|1953	184.150,70
SALDO para o dia 19|11|1953	2.639.770,50

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	2.208.109,20
Em documentos	431.661,30
TOTAL	2.639.770,50

Belém (Pará), 18 de novembro de 1953.

A. Nunes, tesoureiro

Visto — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 19 de novembro de 1953

O Departamento de Despesa da **Secretaria de Estado de Economia e Finanças pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:**

Pessoal Fixo e variável:

Folha de ajuda de custo dos Deputados.

Diaristas:

Matadouro do Maguary.

Custeios:

Departamento Estadual de Segurança Pública em geral, Polícia Militar do Estado, Asilo D. Macêdo Costa, Departamento de Receita, Conservatório Carlos Gomes, Hospital Juliano Moreira e Colônia de Marituba.

Diversos:

Departamento Municipal de Fôrça e Luz de Belém, Q. S. Duarte, Claudomiro Dutra, Instituto Lauro Sodré, Manoela de Souza Tavares, Francisca Maria do Nascimento, Elza Oliveira Charcha, Dr. Raimundo Galdino Araújo, Prof. Iracema de Souza Oliveira, Conselho Regional de Contabilidade, Heráclito de Oliveira Galvão, Joaquim Bezerra dos Santos, José Alves Menezes, Olavo Alves de Oliveira, Pedro Bentes Pinheiro e Hermelinda Heliodoro Salgado da Silva.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

PORTARIA N. 9

O Diretor do Departamento Estadual de Estatística, usando de suas atribuições, e,

Considerando que à funcionária Edmée Teixeira Góes, ocupante do cargo de Estatístico-auxiliar classe H, do Quadro Único, lotado nêste Departamento Estadual de Estatística, foi concedida pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado, um período de licença especial,

Considerando que o Decreto 368, que regula a concessão destas licenças, atribui aos Chefes das Repartições, competencia para designar a época em que as mesmas podem ser gozadas,

Resolve determinar, de comum acôrdo que, referida licença especial seja gozada em um só período de 16 de novembro em curso a 14 de maio de 1954.

Departamento Estadual de Estatística, 14 de novembro de 1953, ano 17º do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

(a) **Orion Klautau**—Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura — BELÉM

Dando cumprimento às instruções emanadas dessa Secretaria de Estado, para inspeção das escolas estaduais localizadas na 5.ª Zona, sediada em Arariuna, para a qual fui nomeado por ato do Exmo. Sr. General Governador do Estado, em julho último, tenha a honra de passar às mãos de V. Excia. o seguinte relatório contendo as observações iniciais da minha primeira visita realizada a tôdas as ecolas do Município de Arariuna, sede da referida Zona:

1.º) **Foram visitados o Grupo Escolar da sede, e mais 9 escolas existentes no interior do Município e, a respeito de cada uma delas, pôde ser observado o seguinte:**

a) **Grupo Escolar Delgado Leão** — O Grupo Escolar sob a direção da Professora Maria Carlaide da Silva Viana, está funcionando normalmente com 295 matrículas e 263 alunos de frequência média diária.

Lecionam a 1.ª série as professoras Oneide Paraense Feio, Iolanda Cheres da Silva e Zeneida Rabelo de Souza;

Lecionam a 2.ª série as profesoras Rosa Luiza da G. Serra e Donatila da Cunha Tembra;

Lecionam a 3.ª série as professras Eufêmia Martins de Jesús e Deusa de Nazaré Brito;

Leciona a 4.ª série a professora Maria Carlaide da S. S. Viana.

Leciona a 5.ª série a professora Silvia Carmen F. Costa.

b) **Escola Reunidas de Camará** — Funciona no prédio da Escola Rural da povoação de Camará, sob o cargo da professóra Raimunda de Jesús R. Sampaio, com matrícula de 33 alunos e frequência média de 26.

Esta escola vem funcionando regularmente e indica bastante zelo da professora responsável.

A outra escola instalada na segunda sala do mesmo prédio dessa Escola Rural, está ao cargo da profesosra Cleone Bioche, a qual no momento se encontrava ausente daquela localidade. Nas investigações procedidas, cheguei a conclusão de que a mesma se havia transportado para Belém, afim de assistir as celebrações do VI Congresso Eucarístico, e, até então, ainda não havia regresasdo. Deixei uma notificação para que a

referida professora tivesse ciência da minha passagem naquela localidade.

Essa visita procedeu-se no dia 19 de agôsto último.

c) **Escola de Umarizal** — A cargo da professora Ubaldina dos Santos Macêdo, que também se encontrava ausente naquele dia (19|8|53), pelo mesmo motivo alegado no caso anterior da professora Cleone. Notifiquei a referida professora da passagem da Inspetoria no período de sua ausência.

No prédio da Escola Rural de Umarizal, funciona também outra escola, custeada pela Prefeitura Municipal de Arariuna, a qual inspecionei por solicitação da mesma, num espírito de colaboração entre governos, dando ciência dos resultados áquela Prefeitura.

d) **Escola Isolada Mixta de Ilha Comprida** — Professosra Antonia Sampaio Seabra. 24 alunos matriculados, frequência média diária 23. A casa onde se encontra funcionando esta escola, não é muito apropriada, devido ao seu estado de conservação que é pessimo. Todavia o Presidente do Conselho Escolar de Arariuna, que é o próprio Prefeito do Município adiantou-me que está tomando as necessárias medidas para que no ano vindouro, ela venha a funcionar convenientemente instalada. A Escola de Ilha Comprida, do ponto de vista de organização e eficiência, está funcionando satisfatòriamente.

e) **Escola de Tapera** — Professora Maria do Rosário das Neves Monteiro, Matricula de 45 alunos, Frequência média, 38. É louvável o trabalho que desenvolve a professora Monteiro das Neves para atender as necessidades de frequência da sua escola, demonstrando uma grande compreensão dos deveres do seu espírito de colaboração ao govêrno do Estado. Como a área compreendida pela sua escola é bastante grande, e uma parte dos seus alunos têm grandes distâncias a vencer, diàriamente, para a frequência escolar, essa professora dividiu sua escola em dois turnos, e os exerce em lugares diferentes, de acôrdo com as conveniências de seus alunos, fazendo uma viagem de mais de meia hora de um a outro porto para atender os respectivos horários.

Nessa escola, havia falta de algum material escolar, giz, papel, etc. Porém o Presidente do Conselho Escolar, tomou, imediatas providências para que fosse sanada essa deficiência.

f) **Escola Isolada Mixta de Fazendinha** — Professora Raquel de Castro Lima. 16 alunos matriculados. Frequência média 14. Presentemente esta escola está funcionando normalmente.

g) **Escola Isolada de Aranaí** — Profesosra Terezinha de Jesus Boucão, 46 alunos matriculados e 33 de frequência média diária. Esta escola localizada no litoral da Baía de Marajó, representa um grande esforço do Govêrno para atender as necessidades da população infantil daquela região, onde quase a totalidade da população é analfabeta pelo fato de, nunca durante a existência daquêle Município, os govêrnos anteriores haverem cogitado da instalação de uma escola para a instrução pública. A escola vem funcionando regularmente, entretanto, verifica-se um rodízio de horário, porque o acesso à escola, é feito pela praia, durante os períodos de maré vasante. Devo adiantar, porém, a V. Excia., que o Prefeito do Município está mandando construir uma estrada por dentro das matas de Aranaí, a qual terá uma extensão de dois (2) Kms. e envolverá 5 pontes de madeira por sôbre os igarapés existentes, perfazendo um total de 105 metros de ponte.

h) **Escola Isolada Mixta de Caracará** — Professora Antonia Neri Cardoso. Alunos matriculados 23. Frequência média 5. Esta escola, está presentemente com uma frequência muito irregular e, infelizmente, a embarcação em que eu viajava não me pôde proporcionar o tempo necessário para fazer uma investigação completa sôbre o que ocorria em torno da mesma, de vez que a população escolar daquela zona justifica perfeitamente a sua existência. Fiz sentir à professora Cardoso a necessidade de atrair essas crianças à escola e, na minha próxima viagem, procurarei um entendimento com os pais responsáveis pelos alunos, e espero devolver a escola à sua plena eficiência, uma vez que considero essa irregularidade perfeitamente sanavel.

I) **Escola Isolada Mixta de Gurupá** — Professora Anisia Cardoso Barbosa. Matricula 32. Frequência média 4. O indice de frequência desta escola ainda é menos satisfatório que o da aterior, porém, a sua situação é idêntica, e aplica-se à mesma os comentários sôbre a escola de Caracará. Na minha próxima visita empregarei o máximo esfôrço para regularizar a frequência da Escola de Gurupá, tornando-a mais eficiente.

Devo comunicar a V. Excia. conforme o que foi dito acima, que por solicitação da Prefeitura de Arariuna, visitei tôdas as escolas Municipais que encontrei no meu caminho, de vez que essa Prefeitura dá o máximo de sua colaboração aos interesses escolares do município, e assiste devidamente as escolas estaduais.

A exposição acima, conforme foi dito no preambulo são observações iniciais que me foram dadas fixar no meu primeiro contacto com as referidas escolas, e espero no próximo relatório sôbre a mesma região, dizer algo mais detalhado e apresentar algumas sugestões que me pareceram mais convenientes, todavia, em torno das quais, necessito ainda realizar melhores estudos."

A partir de Segunda-feira, dia 12 do corrente, seguirei para o Município de Ponta de Pedras, afim de fazer a inspeção regulamentar daquêle Município.

Sendo sòmente o que se oferece para o presente, aproveito o ensejo para hipotecar a V. Excia. os meus protestos de mais alta estima e subido apreço.

(a) **Bianor Miranda Paraense**, Inspetor Escolar.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado:

Em 17-11-53

N. 3212, de Elias Melo (pedindo equiparação) — Ao D. P., para dizer.

——N. 3267, do Instituto Nacional de Estudos Pedagogicos (of. 630) — Ciente.

——N. 3264, de Teodora Martins Castro (pedindo efetividade) — À Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

——N. 3266, do Presidente do Conselho Escolar de Vigia (of. 30) — À Seção do Fichário, para informar.

——N. 3262, de Maria Joana Pimentel (comunicando roubo) — Ciente. Já foram tomadas as providências.

——N. 3269, da Secretaria de Saúde Pública (laudos médicos) — À Seção de Expediente, para os devidos fins.

——Departamento de Receita (of. 386) — À Seção do Expediente, para providenciar.

——N. 2953, de Vicencia de Sousa Silva (pedindo Internamento) — Informe o Diretor do Instituto Lauro Sodré.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

REGULAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DE TRAFEGO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARÁ

Art. 1.º Ao Departamento de Estradas de Rodagem compete, na forma do art. 2.º, n. 3, da lei 157, de 29 de dezembro de 1948, exercer a Fiscalização de Tráfego nas estradas de rodagem do Estado e, quando houver delegação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, nas estradas federais situadas no Estado.

Parágrafo Único — São consideradas estradas de rodagem estaduais, as constantes do plano rodoviário do Estado e as por êste construidas ou conservadas.

FINALIDADES

Art. 2.º A Fiscalização de Tráfego terá por finalidades principais:

1) policiar o trânsito dos veículos nas estradas de rodagem estaduais;

2) fiscalizar a fiel observência das exigências estabelecidas nas leis e regulamentos de trânsito, com relação a veículos, condutores e pedestres;

3) impor multas aos infratores;

4) coletar dados para a formação da estatística rodoviária.

ORGANIZAÇÃO

Art. 3.º A Fiscalização de Tráfego será constituida por fiscais de tráfego, os quais, para exercerem as suas funções, disporão de veículos motorizados.

Art. 4.º A Fiscalização de Tráfego ficará subordinada à Assistência Administrativa do D. E. R.

Art. 5.º Aos fiscais de tráfego compete:

1) manter constante vigilância no trecho ou zona que a cada qual for atribuido, comunicando a quem de direito as irregularidades havidas;

2) fazer cumprir as normas de trânsito adotadas pelo D. E. R. e pelo Código Nacional de Trânsito;

3) impôr multas aos infratores;

4) coletar dados para a estatística rodoviária.

Art. 6.º Os fiscais de tráfego deverão possuir, obrigatoriamente, conhecimentos especializados próprios ao serviço.

TRÁFEGO NAS ESTRADAS

Art. 7.º Constituem obrigações comuns a todos os condutores de veículos, além de outras, as seguintes:

1) conservar sua direita, tanto quanto possivel próximo à margem da estrada, de modo a possibilitar a passagem livre aos veículos nas duas direções;

2) parar o veículo na estrada sempre à direita, próximo à margem, e no sentido longitudinal;

3) não parar o veículo nas curvas, cruzamentos e pontes;

4) não exceder aos limites de velocidade estabelecidos pelo D. E. R.;

5) reduzir a velocidade nas curvas, fazendo-as rigorosamente na sua mão de direção;

6) reduzir a velocidade nos cruzamentos de nível com outras estradas;

7.º) não passar à frente de outro veículo nas lombadas, nas curvas e nos cruzamentos;

8) não competir em velocidade com outros veículos;

9) não manobrar nas curvas e nos cruzamentos;

10) estacionar o carro a mais de 50 metros das pontes, das curvas, ou do cume das elevações e a mais de 10 metros dos cruzamentos ou bifurcações;

11) usar a buzina prolongadamente ao se aproximar de curvas perigosas, ou quando não houver perfeita visão da estrada à frente;

12) não carregar o veículo com carga superior à permitida;

13) não carregar o veículo com carga de 3,00 metros acima do lastro da carrosserie ou arrastando-a pelo leito da estrada.

Art. 8.º Os veículos destinados ao transporte de areia, terra ou qualquer outro material equivalente, devem ser construidos de modo a evitar o seu derrame pela estrada.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 9.º O infrator às normas deste Regulamento ou das do Código Nacional de Trânsito, fica sujeito às seguintes penalidades:

1) multas;

2) apreensão do documento de habilitação;

3) cassação da carteira, mediante solicitação à Delegacia Estadual de Trânsito.

Parágrafo Único — Se uma infração for consequente da outra, prevalecerá a que tiver maior penalidade.

Art. 10. Em todos os casos do presente Regulamento, será legítima a apreensão dos veículos ligados à infração, quando não for satisfeito o pagamento de taxas ou multas dentro do prazo de 3 dias após a notificação.

Art. 10. Em todos os casos do presente Regulamento, será sempre le-

Parágrafo 1.º — Os veículos assim apreendidos serão levados à garage do D. E. R.

Parágrafo 2.º Decorridos 20 dias da data da apreensão sem o pagamento da importância devida, a multa ou taxa será cobrada judicialmente.

Art. 11. As multas serão cobradas consoante as especificações abaixo discriminadas:

I — de Cr$ 20,00.

1) por não observar as indicações ou sinais de advertência de qualquer natureza;

2) por estacionar em lugar não permitido;

II — de Cr$ 30,00.

1) por trafegar contra a mão de direção;

2) por fôrçar passagem entre veículos na iminência de cruzamentos;

3) por trazer placa ilegivel;

III — Cr$ 50,00.

1) por fazer manobras em curvas;

2) por excesso de velocidade;

3) por fôrçar passagem à frente de outro veículo nos cumes, curvas e cruzamentos;

IV — de Cr$ 100,00

1) por se afastar do veículo, deixando-o nas estradas;

V — de Cr$ 200,00

1) por dirigir sem estar devidamente habilitado;

2) por entregar a direção do veículo a quem não estiver habilitado ou a menor de 18 anos;

3) por entrar contra a mão de direção nas curvas e cruzamentos, ou nos aclives sem visibilidade;

VI — de Cr$ 500,00

1) por qualquer dano material causado nas estradas, inclusive em sua sinalização;

VII — de Cr$ 1.000,00

1) por disputar eventualmente corridas com outros veículos nas estradas de rodagem estaduais.

Art. 12. Da multa imposta caberá recurso, dentro do prazo de 48 horas do recebimento da mesma, para o Diretor Geral do D. E. R.

Art. 13. As normas omissas neste Regulamento, serão aplicados os dispositivos do Código Nacional de Trânsito e outras leis especiais.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

ESTRADA DE FERRO TOCANTINS

Edital de Concorrência Pública n. 1—53

De ordem do Sr. Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados que se acha aberta, no Escritório da E. F. Tocantins em Belém, Edifício do I. A. P. I. 9º andar, sala 910, concorrência pública para a execução dos estudos definitivos (reconhecimento, exploração e projeto), da ligação ferroviária Jatobal—Marabá prevista no plano de Viação Nacional.

Os serviços e trabalhos obedecerão às seguintes especificações gerais:

1) As condições técnicas dos estudos definitivos e projetos são as seguintes:

a) Raio mínimo — 300,00m.

b) Tangente mínima — 100,00 m.

c) Rampas máximas admissíveis terreno plano 0,8%, ondulado 12%, montanhoso 1,5%.

d) Distância máxima de rampa contínua—4,000 m.

e) E de 10 em 10 Km. haverá um palier de 500 m.

2) A Direção da E. F. Tocantins considerando as dificuldades naturais da região (época de chuvas, problema do índio) resolveu atender à forma de trabalho mais viavel no caso, concordando com que sejam feitos simultaneamente os serviços de reconhecimento e exploração.

3) A Exploração para linha de bitola estreita deverá ser executada nas seguintes condições:

I) A compensação das rampas pelas normas usuais.

b) Colocação de estações ou postos telegráficos de dez (10) em dez (10) quilômetros, devendo, para isso, haver trechos de reta e nível de quinhentos (500) m. mínimos.

c) Nos pontos de tomada dágua, fóra das estações, ou nos túneis, se houver, as "grades" não deverão ter mais de meio por cento .... (0,5%).

d) As esplanadas deverão ser previstas com seiscentos (600) metros de comprimento e duzentos (200m) metros de largura, sendo 50 do lado da estação e 150 do lado oposto.

II) Nos estudos de campo deverão ser tiradas seções transversais nas estacas com sessenta (60m) metros para cada lado do êixo da linha.

III) A tolerancia nos serviços de campo será: a) nos ângulos: trinta (30') minutos; b) no nivelamento e contra nivelamento até trinta ..... (30mm) milímetros, com um R. N. por quilômetro.

IV) Os documentos (cadernetas de alinhamento, nivelamento, contra nivelamento, seções, etc.) dos estudos de campo, serão entregues em originais e os elementos do projeto (memorial justificativo e discritivo, coordenadas, plantas, quadros de cubação distribuição de terras e estatística de condições técnicas, orçamentos, etc.). Serão entregues em quatro (4) vias à Estrada de Ferro Tocantins.

V) A planta geral será desenhada por coordenadas, na escala de um por dois mil ... (1:2.000) com curvas de nível de metro em metro; o perfil será desenhado na escala horizontal de um por dois mil (1:2000) e vertical de um por duzentos (1:200) deverá ser apresentado ainda uma planta na escala de 1/50.000) dando uma visão do conjunto com indicação de gargantas, rios, etc..

As plantas serão em folhas padrão de um (1m) metro por cinquenta e cinco ..... (0.55m) e os perfis serão por trechos de (10) dez quilômetros de projeto com largura de trinta e três (0,33m) centímetros.

Deverão ser entregues 4 vias, sendo uma em papel vegetal, para cópia ozalid.

VII) O memorial discritivo e justificativo dirá da natureza dos terrenos atravessados, da classificação aproximada da vegetação e materiais e escavações e das enchentes máximas conhecidas dos cursos dágua encontrados.

VIII) O pagamento dêsses serviços será feito por trechos de 20 Km. mediante a apresentação das plantas, perfis e relatórios após a respectiva aprovação pela Estrada de Ferro Tocantins.

IX) Variantes. No caso de haver necessidade da execução de variantes, o empreiteiro se obriga a executá-los sem onus para a E. F. Tocantins.

4) A fiscalização dos serviços ficará à cargo da E. F. Tocantins.

5) Maiores detalhes e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados no Escritório da E. F. Tocantins.

6) As propostas que satisfizerem as condições de idoneidade exigidas neste edital serão abertas e lidas às (10) dez horas do dia 2 de dezembro de 1953 (prazo improrrogável de 15 dias da data da primeira publicação), no Escritório da Estrada de Ferro Tocantins, por uma comissão designada para tal fim.

A concorrência obedecerá ao estipulado nas cláusulas seguintes:

Cláusula I—As propostas serão apresentadas em quatro vias, sendo a primeira devidamente selada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em envelope fechado e lacrado, dirigido ao Diretor da E. F. Tocantins, contendo externamente em caracteres bem legíveis o nome do proponente e os dizeres: — PROPOSTA — CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1—53.

Cláusula II—Em envolucro separado, igualmente fechado, contendo claramente o nome do proponente e a indicação.

Documentos de identidade — concorrência pública — n. 1 — 53 serão apresentados para o julgamento prévio determinado pelo art. 750 do regulamento geral de Contabilidade Pública os seguintes documentos:

a) Certificado de depósito de Cr$ 10.000,00 no Banco do Brasil para garantia da proposta nos têrmos da letra e) do artigo 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

b) Prova de constituição e existência legal da interessada inclusive de observância dos artigos 51 e 54 do Decreto-lei 2.627, de 26|9|1940, se se trata de Sociedade por ações.

c) Prova de pagamento de todos os impostos e taxas a que estiver sujeita a interessada.

d) Prova de cumprimento da lei de dois terços.

e) Prova de cumprimento do Decreto-lei n. 2.765, de 9|11|1940, quitação de empregados para com as instituições de seguros sociais.

f) Certidão de cumprimento do Decreto n. 23.569, de 11|12|1941 que regula a profissão de engenheiro.

g) Comprovação, por meio de cópias legalmente autenticadas de contratos ou Certificados oficiais de Repartições oficiais de haver executado a contento estudos semelhantes, de Estradas de Ferro ou Rodagem.

h) Prova de capacidade financeira fornecida por Banco.

i) Certidão negativa do impôsto sôbre a renda.

j) Prova de quitação com o serviço militar.

k) Documentos outros que julgar o proponente conveniente para o fim em vista.

Cláusula III) — Os preços unitários serão dados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, para cada quilômetro de reconhecimento, exploração e projeto, neles compreendidos os serviços de campo e de escritório.

Cláusula IV) — O pagamento dos serviços executados será da seguinte forma:

a) Os serviços de reconhecimento exploração e projeto por trechos de 20 Klm., concluídos, e devidamente aprovados, pela Estrada de Ferro Tocantins.

Cláusula V) — Os trabalhos deverão ser iniciados dentro de 8 dias contados do registro do contrato pelo Tribunal de Contas e terminados dentro do prazo de 6 a 8, devendo os proponentes indicar o prazo em que se comprometerá a concluí-los, reservando-se a Estrada de Ferro Tocantins o direito de rejeitar a proposta ou que êsse prazo não seja aceitável.

Cláusula VI) — A comissão designada processará na conformidade dos artigos 747 e 754 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e encaminhará o processo a julgamento; no qual serão considerados, nos têrmos do artigo 755 do mesmo Regulamento, razões de preferência, as vantagens de ordem técnicas e financeira porventura apresentadas, bem como o prazo.

Cláusula VII) — Julgada a concorrência pela autoridade competente, e escolhido o proponente, será o mesmo convidado a assinar o respectivo contrato no prazo de 10 dias da notificação sob pena de pêrda de caução a que se refere a alínea a) da Cláusula II; Assinado, porém, o contrato, será essa caução liberada ou computada na mesma caução de que trata a Cláusula seguinte, sendo também restituídas as cauções dos proponentes excluí...

Cláusula VIII) — Para garantia da execução do contrato, o proponente depositará antes da referida assinatura, na tesouraria do escritório de Belém — ou no Banco do Brasil na conta da E. F. Tocantins, uma caução de Cr$ 20.000,00 à restituição da referida importância só será feita após a conclusão e entrega dos serviços devidamente aprovados.

Cláusula IX) — As despesas com a execução dos serviços correrão no corrente exercício, à conta da Verba 4 — Cons—6— Disp. Cont. Pubc. 12-04-03-14-2 — para atender à despesa com a ligação ferroviária Jatobal — Práia da Rainha — primeiro trecho da Ligação prevista no Plano de Viação Nacional — Jatobal — Marabá. Nos exercícios seguintes:

Correrão por conta dos recursos que lhe forem concedidos para tal fim.

Cláusula X) — A Estrada fornecerá ao contratante, nas suas linhas, transportes para o seu pessoal e material destinados às obras.

Cláusula XI) — A E. F. Tocantins reserva-se o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados direito a qualquer reclamação.

Belém, 17 de novembro de 1953.

ESTRADA DE FERRO TOCANTINS sob administração da Fundação Brasil Central. — a) **Gastão de Paula Soares**, chefe do Departamento de Administração.

Ext. — Dias 18, 19 e 20|11)

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
IMPRENSA OFICIAL
Concorrência Pública

Faço público que, no prazo de 30 (trinta), a partir desta data, ou seja até o próximo dia 29|11|1953, às 8 horas, no gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial, à Rua do Una n. 32, serão recebidas propostas para fornecimento à Imprensa Oficial do seguinte material, destinado ao consumo durante o exercício de 1954:

600 resmas de papel linha d'água, para impressão do "Diário Oficial"
300 resmas de papel jornal BB
300 resmas de papel acetinado de 24 quilos, de 1.ª
300 resmas de papel acetinado de 24 quilos, de 2.ª
200 resmas de papel acetinado de 30 quilos, de 1.ª
60 resmas de papel de 40 quilos
5 resmas de papel mármore, em cores
50 resmas de papel super-bond queimado
50 resmas de papel super-bond verde forte
200 resmas de papel almaço "Campeão"
50 resmas de papel ilustração
100 resmas de papel flor-post, em diversas côres
10.000 fôlhas de cartão Bristol, em diversas côres
100 caixas de cartão farpado n. 152
10.000 fôlhas de cartolina branca
30.000 fôlhas de cartolina em cores: palha, amarelo, azul, verde e cinza
50.000 envelopes para ofício
50.000 envelopes comerciais (memorandum)
10.000 envelopes aéreo comerciais (carta)
10.000 envelopes tipo "Saco", formato 17x23
10.000 envelopes aéreo para ofício
1.000 fôlhas de papelão grosso
1.000 fôlhas de papelão médio
100 rolos de arame ns. 24 e 26
10.000 quilos de chumbo para linotipo.

Os pedidos de inscrição serão endereçados ao Diretor da Imprensa Oficial, até o dia 25|11|1953, acompanhados dos comprovantes de idoneidade, para os devidos fins, a concorrência será procedida pelo próprio Diretor da Imprensa Oficial, no lugar e hora acima declarado (29|11|1953), quando deverão ser abertas e lidas as propostas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada pelo Diretor da Imprensa Oficial e nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não estejam observados os têrmos do presente Edital.

Os interessados deverão apresentar provas de ter caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), no ato do seu pedido de inscrição.

Belém, 30 de outubro de 1953.

NOTA: O pagamento será à vista, mediante entrega do material CIF Belém.

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO
Diretor da I. O.

Visto: — DR. DANIEL COELHO DE SOUZA
Secretário de I. J.

DR. J. J. ABEN-ATHAR
Secretário de E. e F.

(G.—Dias 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 23 e 24|11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Serviço de Pronto Socorro
Concurso para provimento de sete (7) vagas de auxiliar acadêmico
EDITAL

De ordem do Sr. Diretor faço saber a quem interessar possa que se acham abertas, até o dia 15 de dezembro p. futuro, as inscrições ao concurso para provimento de sete vagas de Auxiliar Acadêmico" do Pronto Socorro.

Poderão inscrever-se os alunos da 5.ª e 6.ª séries do curso médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, devendo as provas ter lugar na segunda quinzena de dezembro p. futuro.

As provas serão escrita, prática e oral, constando o respectivo programa, que será com êste, afixado na portaria do Pronto Socorro, de pontos relacionados com socorros médico-cirúrgicos de urgência.

Os candidatos deverão pedir a respectiva inscrição por meio de requerimento dirigido ao Diretor do Pronto Socorro, juntando os seguintes documentos:

a) certidão, passada pela Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, de ter sido o candidato promovido para a 5.ª e 6.ª série do curso médico, não dependendo de aprovação em nenhuma matéria da série anterior;

b) atestado médico de não ser portador de moléstia transmissível e de estar em perfeito gôso de suas faculdades mentais e órgãos dos sentidos;

b) atestado de boa conduta passado pelo Diretor da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará.

Serviço de Pronto Socorro, 14 de novembro de 1953.

(a.) CARLOS SOARES
Chefe do Expediente

G. — Dias 19 e 30-11 e 15-12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE
DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA DA 1.ª REGIÃO

Acham-se abertas na Delegacia Federal da Criança da 1.ª Região as inscrições das canditatas do sexo feminino, de 18 a 35 anos, à prova de seleção do Curso de Treinamento de Pessoal de Auxiliar de Maternidade, a ser realizada nesta cidade no período de 11 até o dia 25 do corrente. Para o referido Curso foram destinadas 20 vagas para candidatas credenciadas por Instituições de Proteção à Maternidade e à Infância ou Prefeituras do Interior do Estado e cinco vagas para as candidatas residente na Capital.

As candidatas deverão apresentar prova de identidade, dois retratos 3x4, estampilha de ..... Cr$ 3,00 e um sêlo de Educação.

A prova de seleção será realizada às 10 horas do dia 26 do corrente, na sede da Delegacia Federal da Criança da 1.ª Região, à Rua Santo Antonio, 120, nesta cidade.

Belém, 18 de novembro de 1953.

(a.) Dra. Eunice T R Ribeiro,
Delegado Substituto.

(Ext—Dias 19, 21 e 24|11)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PUBLICA

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, secretário de Estado de Saúde Pública, convida a Sra. Vita Iêda Alvarez de Santana, atendente classe D, lotada em Ambulatórios de Endemias, tendo terminado seu período de licença no dia 5 de agôsto próximo findo, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias, a partir da data da publicação dêste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de fôrça maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos têrmos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 14 de setembro de 1953. — Dr. Edward Cattete Pinheiro, secretário de Saúde Pública.

(G. Dias 31|10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 8, 19, 20, 21, 22 e 24|11|53).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Chamada de funcionário

Pelo presente edital fica notificada D. Lucimar Ferreira Pereira, ocupnate do cargo de auxiliar de escrita—contratada pela Bibliotéca e Arquivo Público, para reassumir o exercício de seu cargo, sob pena, de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de fôrça maior ou coação ilegal, ser demitida nos têrmos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

—, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela chefia de expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraindo do mesmo, cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL em 30 de outubro de 1953.

Visto: — Belém, 30 de outubro de 1953. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.

(G—4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25 e 26|11|953)

Chamada de Professor

Pelo presente edital fica notificada D. Lucylinda Gonçalves ..sado, ocupante do cargo de Orientadora do Ensino Primário da Capital" — Padrão H, do Quadro Único, para dentro do prazo de vinte (20) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação legal ser proposta sua demissão nos têrmos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28-10-941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autoei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL, em 5 de novembro de 1953.

Belém, 5 de novembro de 1953.

VISTO:

(a.) José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G.—8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29|11; e 1|12|953)

Chamada de Professor

Pelo presente edital de chamada fica notificada D. Inês Rodrigues da Costa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — Padrão B, do Quadro Único, para reassumir o exercício de seu cargo na escola do lugar S. Sebastião no município do Mojú, dentro do prazo de vinte (20) dias, sob pena de findo o mencionado prazo e não tendo sido feito prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão nos têrmos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL em 3 de novembro de 1953.

VISTO:

(a.) José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G.—8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25 26, 27, 28, 29|11; e 1|12|953)

Chamada de Professor

Pelo presente edital de chamada, fica notificada D. Maria das Dores Batista de Miranda, ocupante do cargo de professora do Instituto Carlos Gomes, padrão H, do Quadro Único, para dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar dêste, no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de fôrça maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão nos termos do Decreto n. 3.902 de 28-10-41. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autoei o presente edital extraindo do mesmo, cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL, em 16 de agôsto de 1953. Maria de Lourdes Moreira.

Visto: Belém, 16-10-953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.

(G. — 24, 25, 26, 27, 28 e 31/10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19/11/953).

Chamada de Professor

Pelo presente edital de chamada fica notificada D. Maria Cecilia dos Santos, ocupante do lugar de professora de 1.ª entância — Padrão B, do Quadro Único para reassumir o exercício de seu cargo na escola do lugar Santa Cruz dos Martirios, no município de Conceição de Araguaia, sob pena de findo o mencionado prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autoei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL, em 17 de outubro de 1953. — Maria de Lourdes Moreira.

Visto: Belém, 16-10-953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.

(G. — 24, 25, 27, 28 e 31/10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19/11/953.)

AVISO

Edgar Bezerra Valente, brasileiro, natural de Belém, Estado do Pará, filho de Dr. Pedro de Castro Valente e Dona Otavia Bezerra Valente, casado, médico formado pela Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, no ano de 1945 e residente na cidade de Bela Vista do Paraiso, Estado do Paraná, avisa que no dia cinco (5) de agôsto próximo passado sua casa de moradia e de sua propriedade foi completamente destruida por violento incendio e em consequencia também seu diploma de médico foi queimado.

O referido diploma estava registrado no Ministério de Educação e Saúde Pública, no Rio de Janeiro e na Secretaria de Saúde Pública e Assistência Sócial do Paraná.

Bela Vista do Paraiso, aos 3 de novembro de 1953.

Edgar Bezerra Valente.

Reconheço verdadeira firma de Edgar Bezerra Valente.

Bela V. Paraiso, 3 de novembro de 1953.

Em test. da verdade. José de Souza, Alves, Escrivão de Paz Est. Paraná Bela vista do Paraiso

Firma no Tabelião Hugo Ramos Av. Aranha — Rio.

Reconhecer no Tabelionato Veiga Rua S. Bento, 41 — e S. Paulo.

Firma em Curitiba no Tabelião Laporte — R. M. Floriano, 53, Firmas São Paulo — Cyrilo Rua direita, 76.

(T. 6467—17 18 e 19|11— Cr$ 100,00.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX — BELÉM — QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1953 — NUM. 3.973

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 21.772

Apelação Crime da Capital

Apelante — Augusto Valente da Cunha.

Apelada — A Justiça Pública.

Relator designado — Desembargador Silvio Pellico.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação crime da Comarca da Capital, em que é apelante, Augusto Valente da Cunha, e apelada, a Justiça Pública.

I — O Dr. 3.º Promotor Público, firmado nos inquéritos policiais inclusos, apresentou denúncia contra o apelante, como incurso na penalidade do art. 217, do Código Penal, por haver seduzido a menor Maria Tereza, com quem mantinha relações de namôro, sob promessas de casamento.

Decorrida a instrução criminal, ouvidas as testemunhas de acusação e defesa, julgou o Dr. Juíz da Vara Criminal procedente a denúncia e em consequência condenou o apelante a cumprir a pena, de três anos de reclusão.

Inconformado, o réu apelou, pleiteando, preliminarmente a anulação da sentença sob alegação de que a mesma deveria mencionar as circunstâncias agravantes e atenuantes, nos termos do art. 387, incisos I e II, do Código Penal, e, quanto ao mérito, pugnou pela reforma da decisão, dada a ausência dos elementos constitutivos do delito de sedução.

Nesta Instância o Exmo. Snr. Dr. Procurador Geral do Estado, manifesta-se pela confirmação da sentença apelada.

II — A preliminar de nulidade da sentença recorrida, não tem amparo legal, constituindo ùnicamente uma irregularidade.

— Quanto ao mérito, no entanto, a referida sentença do Dr. Juíz a quo, é de ser reformada.

Com efeito, consoante as provas apuradas nos autos, evidenciasse que a menor tinha procedimento irregular, não podendo, por isso, ser considerada inexperiente, ou alegar que entregando-se ao apelante, o fêz por justificável confiança.

Mas o apelante, se de fato foi o autor do seu defloramento, não era um noivo, simples namorado.

A testemunha da defesa, Raimundo Carlos de Freitas, depondo as folhas 39, asseverou que, —"de uma vez a vítima em conversa com algumas amigas alegara que estava namorando com o seu professor; que viu diversas vêzes Maria Tereza, no cinema de Val-de-Cans, em companhia de um fuzileiro naval, alcunhado de "Gatinho", que também a viu agarrada com "Gatinho" à noite, na referida localidade, que também viu Maria Tereza tomando banho na praia do Cruzeiro em companhia de outras mulheres que pareceram ao declarante não serem moças, bem como a existência de outros rapazes no referido banho".

Esse depoimento é confirmado pela testemunha Djalma Batista Cavalcante, a folhas 40.

Isto posto:

Acórdam os Juízes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, e, de meritis, por maioria de votos, dar provimento à apelação, para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado da imputação que lhe foi feita.

Custas na forma da lei.

Belém, 11 de setembro de 1953. — (aa.) Augusto R. de Borborema, presidente — Sílvio Pellico, relator designado — Maurício Pinto, vencido, Reduzia a pena para dois anos de prisão. — Antonino Mello — Souza Moitta — Sadi Duarte.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de novembro de 1953. — (a) Luís Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.773.

Apelação Crime da Vigia

Apelante — Manoel dos Reis Pires Palheta.

Apelada — A Justiça Pública.

Relator — Desembargador Sadi Duarte.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de apelação crime da Comarca da Vigia, em que são partes, como apelante Manoel dos Reis Pires Palheta e apelada, a Justiça Pública.

O Promotor Público da Comarca, na queixa crime formulada por Carlos Greijal, contra Antônio Silvestre Cordeiro Gomes e Manoel dos Reis Pires Palheta, como incursos nas penas dos arts. 139 e 129, parte geral, combinados com o artigo 141 n. III e art. 51 § 1.º do Código Penal, por terem difamado e ferido sua filha menor Geny Greijal, nada adiantou, uma vez que não foi possível a conciliação de que fala o artigo 520 do Cod. Proc. Penal, sendo então designado dia para os interrogatórios, depois de recebida a queixa. Feitos os interrogatórios o Dr. Juíz a quo deu defensores aos querelados, de vez que declararam não terem advogados para os defenderem no correr do processo, o qual, depois dessa formalidade, foi procedido regularmente, tendo por fim o Dr. Juíz de Direito da Comarca proferido a sua sentença, absolvendo o primeiro dos querelados e condenando o segundo, apenas, no grau mínimo do artigo 139 do Código Penal, ou sejam três anos de detenção e mais a multa de Cr$ 500,00 e pagamento das custas do processo e do sêlo penitenciário no valor de Cr$ 20,00.

Inconformado Manoel Reis Pires Palheta, com a sentença, apelou dessa decisão para esta instância superior, onde, do Dr. Procurador Geral do Estado, em seu parecer de fls. 55, opinou pela confirmação da sentença apelada e consequente suspensão condicional da pena, nos termos do art. 697 do C. de Proc. Penal.

Nas razões de apelação pleiteia o apelante seja a mesma provida, para o fim de ser reformada a sentença apelada e consequente absolvição.

Submetida a apelação à julgamento e sendo rejeitada a preliminar de nulidade da sentença apelada, levantada pelo Relator, a qual teve como fundamento haver o dr. Juíz a quo, ao proferi-la, desprezado o determinado no artigo 387 do Cod. de Proc. Penal e seus incisos, onde estão fixados os princípios que regem a prolação de uma sentença condenatória, princípios êsses que enfeixando nas mãos do julgador um poder discricionário quanto a individualização da pena, a qual, para não se tornar absoluto ou de arbítrio puro, é controlado pelas normas do art. 42 do Código Penal, as quais êle tem que seguir na aplicação da pena, pesando as circunstâncias aí contidas para atingir a pena base, a que, como já foi dito acima, não fez o referido Juíz.

Quanto ao mérito, foi reconhecida devidamente provada, a existência do crime de que fala o art. 139 do Cod. Penal e pelo qual foi processado o apelante, cujas provas se mantiveram firmes mesmo diante das razões de apelação de fls. 48, pois em nada podem modificar o contido na sentença condenatória.

Isto posto:

Acórdam os Juízes da Segunda Câmara Criminal, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada. E como instrução, recomendam, ao dr. Juíz a quo, que ao prolatar as suas sentenças condenatórias, tenha sempre em vista o determinado em lei quanto a aplicação da pena.

Custas como de lei.

Belém, 27 de outubro de 1953. — (aa.) Augusto R. de Borborema, presidente — Sadi Duarte, relator vencido na preliminar — Maurício Pinto — Antonino Mello — Sílvio Pellico — Souza Moitta.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de novembro de 1953. — (a) Luís Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.774

Apelação Cível da Capital

Apelante — A Portuense de Ferragens S|A.

Apelados — Augusto Ramos Rodrigues e sua mulher.

Relator — Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que são: apelante, Portuense Ferragens S|A; e, apelado, Augusto Ramos Rodrigues e sua mulher.

ACÓRDAM, os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, negar provimento à apelação para confirmar, como confirmam, a sentença apelada, por seus próprios fundamentos.

Os A. A. pediram a retomada do seu prédio, para seu uso, dentro dos extremos legais. Êles são proprietários do prédio e residem em prédio alheio; daí o direito que tem na retomada, sem mais restrição ao seu direito de propriedade.

O fato de o prédio estar servindo para depósito de mercadorias, não impede que nele se proceda obras internas capazes de torná-lo apto para residência, isso mesmo a perícia reconheceu ao afirmar que o prédio pode ser adaptado para residência, sem necessidade de sua demolição.

A lei vigente assegura, de modo amplo, ao proprietário, o direito de retomada, quer para nele residir, quer para nele instalar o centro de sua atividade profissional, ou para usá-lo de qualquer outra forma lícita.

Espinola Filho diz: "Uso próprio é fórmula que ultrapassa a situação de residência.

Abrange o estabelecimento com negócio, a fixação de centro de atividade profissional. E vai, mesmo, mais além. Compreende qualquer modalidade de uso, de utilização, pelo proprietário, pelo próprio dono. Condição única é que êsse uso, essa utilização não se traduza em modalidade ilícita ou desonesta, não podendo a lei amparar quem pretenda desenvolver atividade proibida". (A locação, pág. 146).

Podiam requerer a retomada de seu prédio, quer baseado no inciso II, quer no VIII, do art. 15, da Lei n. 1.300, para uso próprio, sem precisar neste caso, que é de reforma, da licença da Prefeitura, que só se justifica no caso de domolição e rcconstrução do prédio.

Ainda é Espinola quem ensina: "Note-se que, no caso de reforma substancial, não há a exigência de estarem as obras licenciadas pela Prefeitura, claro, no preceito do art. 15, n. VIII, que a prévia licença só é exigida quando se pretenda demolição e nova edificação: "se o proprietário pedir o prédio para demolição e edificação licenciada ou reforma que dêem ao prédio maior capacidade de utilização". (Obr. cit., pág. 174).

Mas os A. A. pedirám o prédio para uso próprio, para nele re-

sidirem, depois das necessárias adaptações internas. E êsse direito a lei não lhes nega desde que residam em prédio alheio e é a primeira vez que o pedem.

Custas pela firma apelante.

Belém, 26 de outubro de 1953.

(aa) **Augusto R. de Borborema**, presidente — **Curcino Silva**, relator — **Jorge Hurley** — **Arnaldo Lobo**.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de novembro de 1953. — **Luís Faria**, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.793

Agravo da Capital

Agravante — Heraclito de Almeida Cavalcante.

Agravado — Lamarão & Companhia.

Relator — Desembargador Maurício Pinto.

Vistos, examinados e discutidos êstes autos de agravo de petição, oriundos da Comarca da Capital, em que é agravante, Heraclito de Almeida Cavalcante; e agravados, Lamarão & Companhia, etc..

Heraclito de Almeida Cavalcante, dizendo-se credor de Lamarão & Companhia, firma comercial com sede nesta Capital, da importância líquida e certa de Cr$ 382.770,20, saldo de uma conta corrente, conferida e reconhecida pela firma devedora, requereu, com fundamento no art. 298, inciso XIV, e na forma dos arts. 299 e seguintes, tudo do Código de Processo Civil e Comercial da República, a citação da referida firma para pagar, no prazo de 24 horas, a mencionada importância, sob pena de penhora.

Expedido o competente mandado executivo e citada a firma devedora, como não pagasse, nem oferecesse bens à penhora, foi penhorado o terreno edificado, sito nesta Capital, à avenida São Jerônimo sob o n. 296, esquina da travessa Rui Barbosa, e, em seguida, depositado no departamento competente — Depósito Público (fls. 7 v. e fls. 8 v.).

No prazo de 10 dias, a firma Lamarão & Companhia ofereceu embargos à penhora, invés de contestar a ação nos têrmos do art. 301 do Código de Processo Civil e Comercial em vigor.

Alegou a ré:

Preliminarmente,

que, tendo a feição de conta corrente, está a sua demonstração vinculada a outros documentos essenciais ao conhecimento da causa, os quais não acompanharam ao resumo ajuizado, que, por si só, é incapaz de fundamentar qualquer pretensão em Juizo, e requer, por isso, a juntada da conta corrente integral;

Quanto ao mérito,

que a firma Lamarão & Companhia está em processo de reajustamento de tôdas as suas dívidas, por isso que a sua atividade principal gira em tôrno da pecuária;

que, há dias, foi instaurado novo processo para extensão dos benefícios concedidos pela Lei n. 1.728, de 10 de novembro de 1952;

que, sendo assim, e nos têrmos do art. 23 da Lei n. 1.002, de 24 de dezembro de 1949, o procedimento executivo é nulo de pleno direito e, havendo o autor requerido contra a lei expressa, deve a ré ser absolvida da instância na forma do item III do art. 201 do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL e COMERCIAL;

que, além disso, o autor, ora agravante, por iniciativa e sem que a isso fôsse obrigado, comprou diversos créditos do processo de reajustamento, tais como os dos Srs. Antônio da Silva Magno, Banco Comercial do Pará, etc. e, agora, pretende valer-se de sua iniciativa para um tratamento preferencial absurdo, extorsivo e ilegítimo;

que o agravante pretende, com o procedimento judicial intentado, cobrar duas vezes o mesmo crédito: primeiramente, através do processo de reajustamento e, em segundo lugar, por via da execução proposta;

que, ainda exigível a importância declarada na conta corrente, qualquer procedimento judicial teria de ser antecedido de competente interpelação para constituir em mora a devedora, de acôrdo com o que prescreve o art. 960 do Código Civil, parte final;

que, por tais motivos, caso não seja a ré absolvida da instância, consoante requereu, seja a ação julgada improcedente.

Conclusos nos autos ao M. Juiz a quo, êste proferiu o seguinte despacho:

"Em face da certidão de fls. 15, determino a suspensão da instância até a decisão final do processo de reajustamento requerido pelos executados" (fls. 18).

A certidão a que se refere o despacho acima diz o seguinte:

"... está se processando uns autos cíveis de reajustamento de dívida pecuária, em que é requerente a firma Lamarão & Companhia e requerido, entre outros, Heraclito de Almeida Cavalcante, credor da importância de trezentos e cinquenta e um mil cento e trinta e um cruzeiros e oitenta centavos ..... (Cr$ 351.131,80), cujos autos de reajustamento se baseiam nas Leis 1.002, de 24 de dezembro de 1949, e, também, de acôrdo com a petição recente junta aos autos, na de n. 1.728, de 10 de novembro de 1952".

O exequente, inconformado com o despacho que determinou a suspensão da instância, agravou da petição para esta Instância, tendo arrazoado as partes.

Alega o agravante:

que a dívida que está sendo, por via da ação executiva, foi contraída pela firma executada em data muito posterior a 19 de dezembro de 1946, a que se refere o art. 1.º da Lei n. 1.002, onde está especificado que sòmente poderão ser objeto de amparo da citada lei as dívidas dos criadores e recriadores de gado bovino, anteriores àquela data;

que a dívida não teve sua origem em financiamento de atividades agropastoris;

que os bens penhorados, em consequência da ação proposta, não fazem parte das garantias das dívidas reajustadas, sendo, ainda, de salientar que tais bens não são, sequer, da firma executada, e sim, da sócia solidária, Dona Ibiapina Marques da Silva Lamarão, tendo deixado de recair a penhora em bens daquela firma em razão de não possuir bens livres e desembaraçados, de vez que todos estão vinculados ao reajustamento, conforme se verifica da certidão de fls. 7.

Alega a agravada:

que o dispositivo do art. 23 da Lei n. 1.002, de 24 de dezembro de 1949, não distinguiu a origem da dívida, a sua oportunidade, nem a natureza do procedimento;

que, não tendo recaído a penhora em bens da executada e, sim, nos de sua sócia solidária, fida, ainda mais, salientado que os benefícios previstos na legislação sôbre moratória são extensivos aos avalistas, coobrigados, etc., em suma, todos quantos possam ser responsabilizados diretamente ou indiretamente pelas dívidas dos pecuaristas, estando, assim, bem fundamentado o despacho que mandou suspender a ação intentada.

O digno Dr. Juiz prolator do despacho agravado sustentou a sua decisão e está assim concebida essa sustentação (fls. 28 v.):

"Mantenho o despacho agravado que a meu ver, nenhum gravame fez ao **agravante**, apesar do seu **desconcertante laconismo.**

Não há, nos autos, prova alguma que autorize a afirmativa de que a dívida acionada é de data posterior a 19 de dezembro de 1946. O fato de ter sido o saldo devedor constante do resumo de **contas correntes** de fls. 4, **reconhecido em 1953, não significa** ter sido o débito contraído nessa **ocasião.**

O agravante foi incluido, pelo executado, na relação dos seus credores, no processo de reajustamento, daí a presunção de ser o seu crédito reajustável. Competia-lhe, portanto, no referido processo, reclamar contra a inclusão, se indevida, ou contra a importância do **crédito relacionado**, se inexata.

Não é ilegal a decisão que não admite, uma vez suspensa a instância, em virtude de reajustamento econômico, a efetivação da penhora, a título de medida preventiva, pois tal decisão tende a evitar abusos" (Ac. do S. T. Fed. in Rev. Forense vol. CXXVII, pág. 432).

Em face dêsse acórdão, não pode existir dúvida de que o processo de reajustamento impõe a suspensão da instância nas execuções contra o requerente.

Foi o que decidiu o despacho agravado, sem outro fundamento além da prova da existência, em juizo, do referido processo.

Não foi determinado o levantamento da penhora por que o reajustamento está apenas, se processando e não julgado procedente.

Assim, pois a suspensão da instância vem sobreestar o curso da execução, impedir a prática de atos posteriores e não inutilizar os já praticados. Subam os autos à Superior Instância, no prazo legal, cientes as partes".

Por essa decisão, de que se agravou, verifica-se que o douto Juiz a quo determinou a suspensão da instância, trancando, assim, o executivo proposto.

Os casos de suspensão da instância estão previstos no art. 197 do Código de Processo Civil e Comercial, que deve regular a matéria, uma vez que a ação executiva foi proposta com fundamento no art. 298, inciso XIV daquêle Código.

Os casos de suspensão da instância são: por motivo de fôrça maior, por convenção das partes, por morte de qualquer dos litigantes, por morte do procurador de qualquer das partes.

Nenhum dêles ocorre na espécie dos autos.

O despacho agravado, assim como o que sustentou a decisão, não invocam nenhum dispositivo legal em que se apoiou o digno Dr. Juiz para determinar a suspensão da instância, constando do despacho de sustentação o seguinte motivo:

"Não há nos autos prova alguma que autorize a afirmativa de que a **dívida acionada** é de data posterior a 19 de dezembro de 1946. O fato de ter sido o **saldo devedor**, constante do resumo da conta corrente de fls. 4, reconhecido em 1953, **não significa** ter sido o débito contraído nessa ocasião".

Aliás, essa é a matéria de discussão do mérito e a firma executada se propôs a **provar no** curso da ação que, pela contestação, — embargos, segundo o advogado da firma agravada — tomou o rito ordinário.

A conta corrente de fls. 4, está, realmente, datada de 10 de fevereiro de 1953, e foi conferida e confirmada pela executada e por outros interessados, que a assinam, como co-responsáveis. Se essa conta corrente refere-se a débitos constantes de processo de reajustamento, é fato que merece melhor investigação e depende de prova, o que só se pode fazer nas dilações probatórias e a executada assumiu o ônus de provar as suas alegações.

Trancar, assim, o processo, sem dar-lhe o curso legal, é julgar sem as cautelas da lei e negar direito sem examinar-se a relação jurídica controvertida.

Se o despacho agravado, determinando a suspensão da instância, apoiou-se no art. 23 da Lei n. 1.002, de 24 de dezembro de 1949, tal dispositivo não autoriza a suspensão da instância, pois, manda que sejam suspensos "quaisquer procedimento judiciais contra êle (devedor)

"intentados", isto é, dos procedimentos judiciais já em curso. Mas, já que foi proposta a ação, feita a penhora, contestada (embargada) a ação, fundamentando-se o pedido em documento feito e assinado em 10 de fevereiro de 1953, nada justifica que o processo seja trancado e muito menos que a instância seja suspensa, por não ocorrer nenhum dos casos, para tal, previstos na lei.

Por êstes motivos:

ACÓRDAM os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, dar provimento ao presente agravo de petição, para, reformando o despacho agravado, determinar que o digno Dr. Juiz a quo prossiga no processo, a fim de decidir a final, como fôr de direito e justiça.

Custas pela firma agravada.

Belém, 27 de outubro de 1953.

(aa) **Augusto R. de Borborema**, presidente — **Maurício Pinto**, relator — **Antonino Melo**. Foi voto vencido o do Exmo. Sr. Desembargador **Sousa Moitta**.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de novembro de 1953. — **Luís Faria**, secretário.

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

REPARTIÇÃO CRIMINAL

1.ª Pretoria

Edital de Citação

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, faz saber aos aos que êste lerem ou dêle tiverem conhecimento que, pelo dr. 1.º Promotor Público da Capital, foi denunciada Irene Pereira Lopes, brasileira, casada, de vinte e três anos de idade, doméstica, residente à Rua Roso Danin n. 82, nesta cidade, como incursa nas disposições penais do art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente edital, para que a denunciada, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 3 de dezembro vindouro, às dez horas, a fim de ser interrogada pelo crime de que é acusada.

Belém, 16 de novembro de 1953. Eu, Etelvina Moreira da Cunha, escrivã, o escrevi. — (a) **Ernani M. Garcia**, 1.º pretor.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTES DOS DIAS 16, 17 E 18 DE NOVEMBRO DE 1953

Juizo de Direito da 1.ª vara ac. pelo titular da 2.ª

Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUZA

Inventário de Artur Alfredo da Costa Tavares — Ao cálculo.

——No requerimento de Elízio Pessôa de Carvalho — Conclusos.

——Idem, de Maria Antonieta de Paiva Peres — Deferido.

——Despejo: A., Simão Miguel Bitar; R., Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém — Deferiu o pedido de fls. 12.

——No requerimento de Mário Ernani de Figueiredo Castro — Mandou notificar.

——Inventário de Antônio Campelo de Macêdo Amerimk — Ao contador.

——Arrolamento de Jovita Touzen Alves — Diga o inventariante.

——Ação executiva: A., Henry Voegeli; R., Vicente Germano de Souza — Ao contador.

Juizo de Direito da 2.ª vara

Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUZA

No requerimento de Motor Natan Comércio e Navegação, Ltda. — Deferido.

Juizo de Direito da 3.ª vara
Juiz — Dr. MILTON LEAO DE MELO

No requerimento de Antônio da Silva Magno — Conclusos.

——Notificação: Notificante, Aloisio Alexandre Soares; R. Clube União Libano Brasileiro — Julgou procedente a ação.

——Despejo: A., Diogo Realé; R. Francisco Cardoso — Ao Sr. Contador.

——Inventário de João d'Anunciação de Oliveira Pantoja—Mandou excluir do inventário determinados bens.

——Testamento de Carmen Fernandes Tumas — Mandou lavrar o têrmo devido.

——No requerimento de M. S. Nunes — Conclusos.

Juizo de Direito da 4.ª vara
Juiz — Dr. JOAD GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

No requerimento de Estabelecimentos Freitas, Ltda. — Mandou citar.

——Indenização: A., Benchimol & Irmão; R., Clóvis Barata — Marcou o dia 24, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

——No ofício de n. 504, da Secretaria da Guarda Civil — Mandou juntar.

——No requerimento de Alvaro Lopes Henriques — Deferido.

——No ofício n. 485, do Egrégio Tribunal de Justiça — Mandou juntar.

Juizo de Direito da 5.ª vara, ac. pelo titular da 6.ª
Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Casamento de Haralds Felikss Ploks e Jurema Machado e Cunha — Julgou os habilitados.

——Idem, de José de Souza Noronha e Maria de Nazaré Barros Mourão — Dispensou o lapso de tempo.

——Idem, de Otávio Costa de Oliveira e Avelina da Silva Maia — Idêntico despacho.

——Idem, de Sizinando Dias e Raimunda Santos Nascimento — Rejeitou a impugnação do M. Público.

——No requerimento de Irene Santos Souza — Mandou citar.

——Idem, de Gualdina Ferreira Cristo — Conclusos.

——Idem, de Raimundo Cunha Martins — Conclusos.

——Alimentos: A., Admgar Machado Delbons; R., Pantaleão Delbons — A Egrégia Instância.

——Desquite litigioso: A., Felice Umberto Longo; R., Maria de Nazaré Prado Longo — Marcou o dia 25, às 9 horas, para a audiência de conciliação.

——Investigação: A., Francisca Santos Bandeira; R., Ivonio Corrêa — Mandou entregar os documentos pedidos.

——Investigação: A., Julia Lopes da Paixão; R., herdeiros de José Queiroz da Costa — Idêntico despacho.

——No requerimento de Amadeu Caetano dos Santos — Sim.

——Alimentos: A., Vircina Rodrigues Branco; R., Domingos Rodrigues Branco — Mandou subir à Egrégia Instância.

——Desquite litigioso: A., Antônio Pereira; R., Rosemira Bezerra Pereira — Marcou o dia 25, às 9,00, para a audiência de conciliação.

——Idem—A., Bruno da Cunha Paiva; R., Célia dos Santos Paiva — Idem, dia 27, às 9 horas.

——No ofício de n. 243, do Quartel General da 1.ª Zona Aérea — Mandou juntar.

——Alimentos: A., Raimunda Fonseca; R., João Goncalves Filho — Diga a autora.

——Desquite amigável: Requerentes, José Pedro de Almeida Campos e Maria Odete de Oliveira Campos — Mandou selar e preparar.

——Entrega de menores: Requerente, Artur Mendonça — Em designação de dia e hora para ser ouvida a reclamada.

——No requerimento de Ruth da Silva Sá — Conclusos.

——Casamento de Leotilde da Rosa e Olgarina do Carmo —Rejeitou a impugnação do M. P.

——Idem, de João Souza de Faria e Maria Elisa Barbosa de Amorim — Idêntico despacho.

——No requerimento de Alvaro Câmara Costa — Conclusos.

——Casamento de Marinho Cordeiro Fernandes e Porfíria Felicia Oliveira de Macêdo — Rejeitou a impugnação do M. Público.

Juizo de Direito da 6.ª Vara
Juiz—Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Prestação de contas e sequestro: A., Antônio Freire Maciel e outros; R., Cotaga — Em afirmação dos peritos.

——Anulação de registros de nascimento: Requerente, Ana Benone de Sá — Mandou citar o Dr. C. Geral.

——No requerimento de Esmeralda Gonçalves e Silva — Diga o M. Público.

——Idem, de Gualdina Ferreira Cristo — Idêntico despacho.

——Executivo fiscal movido pela Fazenda do Estado contra M. Zeque — A Fazenda.

——Averbação de sentença: Requerente, Neide Teotonio Avelino Quadros — Deferiu.

——Comisso: A., a Prefeitura de Belém; R., Clementino Giselar Chermont de Miranda — Diga a autora.

——Reintegração de posse: A., o Dr. 1.º Promotor Público da Capital; R., os interessados dos Diários Liberais S. A. — Diga o justificado, dentro de três dias.

——Arrolamento de Zildo Pimentel — Digam os interessados.

——No requerimento de Moisés Lopes de Andrade — Mandou citar.

——No requerimento da Prefeitura de Belém — Conclusos.

——No ofício do Departamento do Pessoal — Ao Dr. Diretor do Forum.

——No requerimento de Euclides de Souza — Diga o M. Público.

——Inventário de Maria Amélia Marinho Dantas — Homologou o cálculo.

——No requerimento de Rudá Erade Palmeira — Digam os interessados.

——Comisso: S., a Prefeitura de Belém; R., Felicia, Paulina e Maria Andreoci — Em designação pelo escrivão, de dia e hora para a audiência de instrução e julgamento.

——Idem — A., Prefeitura de Belém; R., Cia. de Gaz Paraense, Ltda. — Nomeou Curador à lide o Dr. Raul Matos.

——Idem, idem, contra José Olímpio Gomes — Nomeou Curador à lide o Dr. Fernando Cruz.

——Arrolamento de Rosalina Pontes de Castro — Ao Partidor.

Juizo de Direito da 7.ª vara
Juiz — Dr. JULIO FREIRE GOUVEA DE ANDRADE

No requerimento da Fazenda Pública do Estado — Digam os síndicos e o Dr. Curador de Massas Falidas.

——Inventário de Cândida de Assunção Bitencourt Campos e outro — Diga o Dr. Procurador Fiscal.

——Idem, de Ester Marques Israel — Julgou o cálculo.

Mota & Cia. — Deferiu o pedido de fls. 19.

——Inventário de Aurélia Pinto Monteiro e outros — Ao cálculo.

——Despejo: A., Inês Teixeira Mendes; R., Alcides Ferreira Rodrigues — Em indicação de provas.

——Notificação: A., Manoel de Pinho Lima; R., Miguel Elias — Mandou entregar os autos.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Virgilio Pereira Negrão e a senhorinha Marieta de Jesus Sarmento.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Salinópolis, lavrador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Monte Alegre, 38, filho de Dona Bazilia da Costa Negrão.

Ela é também solteira, natural do Pará, Salinópolis, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Monte Alegre, 38, filha de Antônio Nascimento Sarmento e de Dona Felicia Domingas de Jesus Sarmento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento de existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(T. 6478—19 e 26|11—Cr$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Waldemar Alho Barra e a senhorinha Antonieta da Silva Marcos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cametá, contabilista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Angelo Custodio, 33, filho de João Barra e de Dona Benedita Alho Barra.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Rui Barbosa, 459, filha de Alvaro Fernandes Marcos e de Dona Augusta da Silva Marcos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento de existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(T. 6479—19 e 26|11—Cr$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Nelson de Lima e Dona Tereza Rodrigues da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Santa Cruz, 5, filho de Dona Maria Madalena de Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Santa Cruz, 5, filha de Artur Rodrigues da Silva e de Dona Joaquina Rodrigues da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento de existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(T. 6480—19 e 26|11—Cr$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Carlos Ferreira e Dona Julia de Barros Pimentel.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Vigia, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Carlos de Carvalho, 510, filho de Lourenço Justiniano Ferreira e de Dona Anisia das Neves Ferreira.

Ela, é viúva, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Carlos de Carvalho, 510, filha de Alberto Torres de Barros e de Dona Joana França Barros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento de existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(T. 6481—19 e 26|11—Cr$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Gomes Tavares e Dona Luiza Neves Alves.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio Grande do Norte, encerador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Timbó, 1079, filho de Clemente Gomes de Melo e de Dona Francisca Lima de Lucena.

Ela é também solteira natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Timbó, 1079, filha de João Claudino Alves e de Dona Maria Neves Alves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento de existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(T. 6482—19 e 26|11—Cr$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Josino Assis Barbosa e a senhorinha Raimunda de Jesus Raiol.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Vigia, funcionário do SNAPP, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Antonio Barreto, 729, filho de Lourenço Ferreira Barbosa e de Dona Martiniana Assis Barbosa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Vigia, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Antônio Barreto, 729, filha de Antonio Assunção Raiol e de Dona Maria Atanazia Palheta.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T. 6465—19 e 24|11—Cr$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Gonzaga Saraiva e Dona Lydia Domingas de Castro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias, 66, filho de Manoel Victor Saraiva e de Dona Dayina Tavares Saraiva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Jutahy, 92, filha de José Fortunato de Castro e de Dona Deolinda Silva Castro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de novembro de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raimundo Honório da Silva.**

(T. 6374—5 e 12|11—Cr$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Flavio da Silva Costa

e a senhorinha Helena da Costa Brandão.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Antônio Barreto, 185, filho de Feliciano Antônio da Costa e de Dona Dulce da Silva Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Antônio Barreto, 176, filha de Pedro Gomes Brandão e de Dona Dalila da Costa Brandão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(T. 6418—12 e 19|11—Cr$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Deusdedio Alves Moreira e a senhorinha Adelaide Ferreira de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Guela da Morte, 14, filho de Raimundo Alves Moreira e de Dona Ana Alves Moreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Mundurucús, 2129, filha de Estevam Xavier de Souza e de Dona Adelia Ferreira de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(T. 6419—12 e 19|11—Cr$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Maria Barbosa da Fonseca e a senhorinha Osvaldina Correa Passos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, prático fluvial, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 536, filho de Hosannah Barbosa da Fonseca e de Dona Argemira Calandrino Teixeira da Fonseca.

Ela é, também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, 335, filha de Alfredo Passos e de Dona Benvinda Correa de Araújo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(T. 6420—12 e 19|11—Cr$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Gilberto Cardoso Ramos e a senhorinha Maria Alipia Batista Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, desenhista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros, 278, filho de Gabriel Lameira Ramos e de Dona Maria Cardoso Limeira Ramos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Juruti, estudante, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Padre Eutiquio, 916, filha de Americo Pereira Lima e de Dona Dula Batista de Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(T. 6421—12 e 19|11—Cr$ 40,00)

EDITAL DE PROCLAMAS

Antônio Malato Ribeiro, oficial do Registro Civil e mais anéxos, da cidade de Ponta de Pedras, Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Pará, etc.

Faço saber que se pretendem contrair casamento civil, entre si, o Sr. Lucimar Mendes e a Srta. Iracema Ramos, os quais apresentaram os documentos exigidos pelos ns. I, II e IV, do art. 180 do Código Civil, afim de serem devidamente processados.

Ele diz ser paraense, solteiro, pedreiro, de 24 anos de idade, residente em Belém, capital deste Estado, à Rua dos Caripunas, n. 313, filho de Dona Tereza Mendes.

Ela diz ser paraense, solteira, prendas domésticas, de 27 anos de idade, residente nesta cidade filha de Antônio Marinho Ramos e de Dona Leonarda França Ramos esta já falecida.

Convido a quem souber de algum impedimento entre êles, para vir denuncia-lo no prazo de quinze dias. Dado e passado nesta cidade de Ponta de Pedras, do Estado do Pará, aos 20 vinte e dois dias de outubro de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Antônio Malato Ribeiro, oficial do Registro Civil, subscrevo e assino, Ponta de Pedras, 22 de outubro de 1953.

(a.) **Antônio Malato Ribeiro.**

(T. 6424—12 e 19|11— Cr$ 40,00)

HASTA PUBLICA

Com o prazo de de 20 dias

O Doutor Milton Leão de Melo, Juiz de Direito da Terceira Vara Civel e da Provedoria e Resíduos, desta Comarca de Belém, do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia primeiro (1) de dezembro próximo, às dez horas à porta da sala deste Juizo, irá a público pregão de venda e arrematação, o seguinte imóvel pertencente á herança de Dona Obdulia Sanches de Miranda Segunda, a saber; Terreno edificado nesta cidade, à Avenida 15 de Agôsto trecho compreendido entre as Ruas Riachuelo e Aristides Lobo, coletado sob n.s 214|216 do plaqueamento moderno, confinando de um lado com o Edifício "Resnascença" que faz ângulo com a rua Riachuelo e de outro lado com o imóvel ns. 210|212, de propriedade de Valdemar Ferreira de Oliveira Lopes, medindo de frente nove metros e cinco centimetros e de fundos à direita dezenove metros e oitenta e cinco centimetros e de fundos à esquerda vinte e dois metros e noventa centimetros (9,05x19,85 e 22,90) — com os caracteristicos que se seguem: construção moderna de 4 pavimentos, inclusive o terreo assim definidos: — Pavimento Terreo: servido por duas portas de entrada, dando uma delas acesso a uma dependência de pizo mosaicado e forrada e destinada à exploração de um estabelecimento comercial, existindo aos fundos dessa área um saguão cimentado e os aparelhos sanitários conjuntos, mosaicados e forrados e com as paredes internas revestidas de azulejos até a altura legal. Pela porta restante descrita neste andar, por intermédio de uma escada de madeira de dois lances, se vai ter ao Primeiro Pavimento — servindo por três janelas de frente e constituido por diversas dependências soalhadas de taços de acapú e amarelo e forradas e destinadas à exploração de uma empresa comercial, possuindo também aparelhos sanitários mosaicados e com as paredes internas revestidas de azulejos até a altura legal. Por uma segunda escada de madeira, também de dois lances, situada neste andar, se vai ter ao segundo Pavimento — perfeitamente igual ao anterior, tendo, porém, as dependências soalhadas de cupiúba — Por uma terceira escada de madeira, esta de um só lance, situado neste andar, se vai ter ao Terceiro Pavimento — que é servido por tres janelas de frente e constituido por um amplo salão soalhado de cupiúba com meia esquadria de cupiúba com meia esquadria de acapú e dois dormitório soalhados de cupiúba todas essas dependências forradas, além dos sanitários e a cozinha que teem o pizo mosaicado e forradas e com as paredes internas também revestidas de azulejos até a altura legal. — Com as paredes de tijolos, coberto de telhas tipo Marselha, provido de platibanda, em muito bom estado de conservação e situado na principal Avenida de Belém, avaliado o referido imóvel em novecentos mil cruzeiros (Cr$ 900.000,00). — Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia hora e lugar acima referidos a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sôbre a avaliação.

O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão e do porteiro, as custas da arrematação e a respectiva carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 de novembro de 1953. — Eu, Graziela Luna Lobato, Escrevente juramentada, mandei datilografar subscrevo.

(a.) **Milton Leão de Melo.**

(Ext. 13—19|11)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

Notificação que se faz a Sra. Maria Alves Bezerra

De acôrdo com o parágrafo 1.º do artigo 841 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficais notificada a comparecer no próximo dia trinta (30) do corrente, às quinze e quinze (15,15) horas, à audiência de julgamento do Processo TRT. — 91|53, em que sois recorrente e como recorrido Pedro Ferreira de Brito.

Belém, 17 de novembro de 1953.

(a.) **Raimundo Jorge Chaves,** Diretor da Secretaria da 8.ª Região.

G.—Dia 19|11)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Concorrência Pública

De acôrdo com a Resolução 607, do Plenário do Tribunal de Contas, em sessão do dia 10-11-53, (Diário Oficial de 14-11-53), acha-se aberta, pelo prazo de 30 dias úteis ou seja, até o dia 19 de dezembro do corrente ano, a partir desta data, a concorrência pública para aquisição de um automóvel, destinado ao Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Os pedidos de inscrição, com firma reconhecida, serão dirigidos ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, até o dia 19 de dezembro próximo, no horário das 07,30 às 12,30 horas, acompanhados dos comprovantes de idoneidade, para os devidos fins, e as propostas serão julgadas pelo próprio plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará no dia 22 do referido mês de dezembro, às 9 horas da manhã, no edifício da Imprensa Oficial, à Rua do Una, 32, local onde o Tribunal de Contas tem a sua sede provisória.

Os interessados deverão apresentar provas de terem caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00, no ato de seu pedido de inscrição.

O pagamento será à vista na data da entrega do carro.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada pelo próprio plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, e nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não estejam observados os têrmos do presente "Edital".

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1953

VISTO:

DR. BENEDITO DE CASTRO FRADE

Ministro Presidente

Ossian da Silveira Brito

Secretário

D. O. — 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29|11 e 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11|12.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO N. 233

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, usando da atribuição que lhe confere o art. 19, n. 8, do Regimento Interno

Resolve conceder ao doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz Eleitoral da 8.ª Zona (Vigia), sessenta (60) dias de férias, relativas ao exercício de 1952, de 15 de novembro de 1953 a 13 de janeiro de 1954.

Belém, 14 de novembro de 1953.

(a.) **CURCINO SILVA**

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II — BELÉM — QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1953 — NUM. 185

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

"Belém, 5 de outubro de 1953. Of. 431|53. — G. P.,

Do Sr. Prefeito Municipal de Belém

Ao Exmo. Sr. Dr. Presidente da Câmara Municipal de Belém

Assunto: **Projeto de Lei (Veta).**

Senhores Vereadores:

Usando da atribuição que me é conferida pelo § 1.º, do art. 53. da Lei Orgânica dos Municípios (Lei n. 158, de 31|12|48), encaminho a VV. Excias., em anexo, o Projeto de Lei n. 290, de 22 de setembro último, ao qual opus veto, por considerá-lo contrário aos interêsses do Município.

Com efeito, Senhores Edis, o Projeto de Lei ora vetado derrogou a Lei 1.156, de 22 de maio de 1951, que autorizou a "aquisição do prédio onde residem os irmãos Nobre e a doá-lo aos mesmos". Nada mais justo. Este Executivo demonstrou o mais vivo empenho a dar cumprimento a essa benemerita lei, contribuindo, assim, com uma pequena parcela em favor desses dois grandes paraenses, cuja arte a nossa gente aprendeu a amar. E porque compete ao Estado amparar as artes, a Municipalidade apressou-se em assegurar a Ulisses e Helena Nobre um têto onde se sentissem abrigados até os seus últimos dias. Entretanto — e nada mais certo — essa mesma lei (art. 3.º) estatuiu que "por morte dos donatários Ulisses e Helena Nobre, o dito imóvel voltará a pertencer ao domínio do Patrimônio do Município de Belém". Evidentemente, desaparecidos os beneficiários à doação perderia a sua objetividade, em razão do que o imóvel doado teria de voltar ao patrimônio da municipalidade.

Outra cousa dispos o projeto ora vetado. Não vemos porque transferir o imóvel aos herdeiros, sucessores ou legatários dos beneficiários se a êstes e não aqueles quis a Municipalidade beneficiar.

Daí porque julgamos que o Projeto de Lei n. 290|53 deve ser vetado. A cláusula da antiga doação, consubustanciada no art. 3.º da Lei 1.156, deve ser mantida, para que reverta ao patrimônio municipal o imóvel doado, por morte dos donatários.

Na espectativa da aquiescência de VV. Excias às presentes razões, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de minha consideração e apreço.

Saudações atenciosas.

Dr. Lopo Alvares de Castro
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N. 290 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1953

Revoga um artigo de lei e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogado o art. 3.º da Lei n. 1.156, de 28 de maio de 1953.

Art. 2.º Por motivo dos donatários Ulisses e Helena Nobre, beneficiados pela Lei n. 1.156, passará o imóvel doado ao domínio dos seus herdeiros sucessores ou legatários, sem as isenções, taxas e emolumentos de que trata o final do art. 2.º da mesma.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém 22, de setembro de 1953.

Raimundo Gonçalves Magno
Presidente
Filomeno Paulo de Melo
1.º Secretário
Isaias Carneiro de Pinho
2.º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DECRETO N. 5.755

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

rescindir o contrato celebrado entre esta Prefeitura e o Sr. José Aires Lopes, que ocupava as funções de Fiscal das Granjas do Departamento Municipal de Agricultura, observando-se, porém, a Cláusula Sexta do aludido contrato.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de novembro 1953.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 17 de novembro de 1953.

Osvaldo Melo
Secretário Geral

DECRETO N. 5.756

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

licenciar, "ex-officio", nos têrmos do art. 155, alínea b) e § 2.º, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Raimundo Nonato dos Santos, ocupante efétivo do cargo de Servente, classe E, lotado no Mercado de São Braz, por noventa (90) dias, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a contar de 3|11|53 a 3|2|54, de acôrdo com o laudo médico n. 239, de 11|11|1953, do Serviço de Assistência Médico-Social.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de novembro 1953.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 17 de novembro de 1953.

Osvaldo Melo
Secretário Geral

DECRETO N. 5.757

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e ferias, nos têrmos do art. 120, da Constituição Estadual vigente, a favor de Domingos Castro de Macedo, extranumerário do Departamento Municipal de Engenharia, o tempo de oito (8) anos, cinco (5) meses e dezoito (18) dias, ou sejam, três mil e oitenta e oito (3.088) dias de serviços prestados ininterruptamente a esta Municipalidade, no Departamento de Limpeza Pública e no supracitado, desde 2|4|43, data da admissão, até 15|9|53, data da informação no processo n. 6479-53, Ref. C-20, de 19|8|53.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 14 de novembro de 1953.

Osvaldo Melo
Secretário Geral

DECRETO N. 5.758

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o Senhor Sergio Olindense Ferreira da Silva, tendo sido nomeado efetivamente Escriturário, padrão M, lotado na Superintendência dos Serviços Externos desta Prefeitura, foi exonerado pelo Decreto n. 1.078, de 14|7|1945, por se achar sofrendo de polinevrite, quando deveria ter sido aposentado, após as licenças necessárias, em virtude de já ter a seu favor o tempo de mais de dois anos de exercício;

Considerando que o referido Senhor interrompeu a prescrição quinquenária, quando ingressou na instância administrativa com a petição n. 2166-49;

Considerando, porém, que o aludido senhor não pode ser reintegrado por contar, digo porque é impraticável a sua volta ao serviço em vista do seu estado de saúde e ainda por ter sido julgado incapaz para exercer qualquer função pública, conforme laudo médico n. 207, de 19|9|1953, do Serviço de Assistência Médico-Social, e

Considerando finalmente o que consta na sua petição n. 6990-53, Ref. C-31, de 9|9|1953,

DECRETA:

Artigo único. Fica aposentado, nos têrmos do art. 191, inciso I e § 2.º, da Constituição Federal vigente, o Senhor Sergio Olindense Perreira da Silva, ex-titular efetivo do cargo de Escriturário, padrão M, lotado na Superintendência dos Serviços Externos desta Prefeitura, com os proventos de conformidade com o art. 189, inciso II e § 2.º, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, isto é, quatrocentos cruzeiros .... (Cr$ 400,00) mensais, ou sejam, quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr$ 4.800,00) anuais, já incluido o aumento concedido ao pessoal inativo pela Lei n. 1.631, de 25 de setembro de 1952.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de novembro de 1953.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.759

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

contar, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade, estabilidade, licença e ferias, nos têrmos do art. 23, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal vigente, a favor de Francisco Carlos da Cruz, extranumerário do Departamento Municipal de Agricultura, o tempo de vinte e um (21) anos, seis (6) meses e vinte e cinco (25) dias, ou sejam, sete mil oitocentos e setenta (7.870) dias de serviços prestados ininterruptamente a esta Municipalidade, no Departamento de Limpeza Pública e no supracitado Departamento, desde 6|3|32, data da admissão, até 18|10|53, data da informação no processo n. 5946-53, Ref. C-20, de 27|7|53.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 14 de novembro de 1953.

Osvaldo Melo
Secretário Geral

DECRETO N. 5.760

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

contar, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade, estabilidade, licença e ferias, nos têrmos do art. 23, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal vigente, a favor de João Fonseca Ribeiro da Silva, extranumerário do Mercado da Cremação, o tempo de vinte e quatro (24) anos, sete (7) meses e vinte e cinco (25) dias, ou sejam, oito mil novecentos e noventa e cinco (8.995) dias de serviços prestados ininterruptamente a esta Municipalidade, no Departamento de Limpeza Pública e no aludido Mercado, desde 22|1|1925, até 22|10|53, data da informação no processo n. 6272-53, Ref. C-20, de 6|9|1953.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 16 de novembro de 1953.

Osvaldo Melo
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

EDITAL DE CONVOCAÇAO

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, usando das atribuições que são conferidas pela alínea a, do art. 19, combinado com o inciso 22, do art. 25, do Regimento Interno, convoca o sr. Alberto José Leôncio, 1.º suplente de Vereador da legenda Coligação Democrática Paraense para exercer, temporàriamente o mandato de Vereador na vaga do sr. Vereador Dr. Raymundo Gonçalves Magno, licenciado para tratamento de saúde.

Câmara Municipal de Belém, em 16 de novembro de 1953.

FILOMENO PAULO DE MELO
Presidente em substituição

GOVÊRNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

* * *

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3252

RAIMUNDO CAMILO RODRIGUES
Chefe da Divisão de Produção
Respond. pela Diretoria Geral :

Redator-chefe :

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :	
Anual	300,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	200,00
Semestral	150,00
Exterior :	
Anual	400,00
Publicidade	
1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
½ Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas :	
Por vez	6,00

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr$ 1,50 ao ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 10 de novembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acôrdo com o art. 163 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Analia Paraense de Leão, professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar Vilhena Alves, um (1) ano de licença para tratamento de saúde a contar de 26 de outubro do corrente ano a 25 de outubro do ano de 1954.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 10 de novembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acôrdo com o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Lucila Rodrigues Ferreira, professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotado em grupo escolar da Capital, 90 dias de licença a contar de 15 de outubro do corrente ano a 12 de janeiro do ano de 1954.

Palácio do Govêrno do Estado
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acôrdo com o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Terezinha Frazão Cunha e Silva, professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da Capital, 90 dias de licença a contar de 13 de outubro do corrente ano a 10 de janeiro do ano de 1954.

Palácio do Govêrno do Estado
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acôrdo com os arts. 151 e 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Severa Teixeira Marques, inspetor de alunos — classe D, do Quadro Único, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde a contar de 28 de julho a 25 de outubro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 6 de novembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito o decreto de 2 de julho de 1953, que nomeou, de acôrdo com o art. 15 item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Eduardo da Silva Lobão para exercer, efetivamente, o cargo de Inspetor Escolar — padrão N, do Quadro Único.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 6 de novembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado :
resolve exonerar, de acôrdo com o art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Eudir Figueiredo Lopes do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Ajará, Município de Cametá.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 6 de novembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acôrdo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Oneide Pinto de Vasconcelos para exercer o cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Unico, vago com a exoneração, a pedido, de Eudir Figueiredo Lopes.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 6 de novembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acôrdo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Donaira Barbosa Valente para exercer o cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a aposentadoria de Marciana de Souza Barbosa.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 6 de novembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acôrdo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Dilma Repolho Castro para exercer o cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Ana Batista Gazel.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de novembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acôrdo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Antonieta de Brito Manso, inspetor de Alunos — classe E, do Quadro Unico, lotado no Instituto Carlos Gomes, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 19 de